

# DIÁRIO DO Povo

ANO XIX

EDIÇÃO 3417

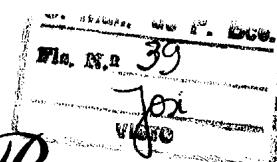
PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2004

\*\*\* Concordo em gênero, número e grau em trocar a data da emancipação política de Pato Branco para 14 de novembro de 1951, data em que foi criado o município. O professor e historiador Sittilo Voltolini está com a razão e o vereador Gilson Marcondes em apresentar projeto nesse sentido na Câmara Municipal. Se assim acontecer, toda a comunidade ganhará (calendário escolar para festividades, Expopato, época natalina e de festas, etc).



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## **ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 132/2004**

Busca o ilustre Vereador Gilson Marcondes, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para estabelecer a data de 14 de novembro como feriado municipal, em comemoração a emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco.

Pelo que se verifica, pretende o proponente alterar a data em comemoração a emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco, passando para 14 de novembro ao invés de 14 de dezembro, baseando-se na Lei Estadual nº 790/51 que criou o Município de Pato Branco.

A Lei nº 2.084, de 10 de outubro de 2001, estipulou a data de 14 de dezembro em comemoração a emancipação política-administrativa do Município, como sendo a data da efetiva instalação do Município de Pato Branco, com a posse do 1º Prefeito e dos integrantes do Poder Legislativo.

A matéria não envolve questão jurídico/legal propriamente dita, constituindo-se tão somente em questão de mérito, o qual competirá aos nobres edis analisá-la sob o ponto de vista do interesse público, observados as tradições e costumes do povo do Município de Pato Branco.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 1º de novembro de 2.004.

*José Renato Monteiro do Rosário*  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

# Vereador quer alterar data de emancipação de Pato Branco

O projeto de lei nº 132/2004, de autoria do vereador Gilson Marcondes (PV), está sendo analisado pelas cinco comissões permanentes da Câmara Municipal. Caso receba parecer favorável e, uma vez posto em votação, seja aprovado, a data de comemoração da emancipação político-administrativa de Pato Branco será alterada para o dia 14 de novembro.

Em seu projeto, o vereador apresenta uma justificativa histórica elaborada pelo professor Sítílio Voltolini. No conteúdo, o professor explica que o dia 14 de dezembro de 1952 marca a data de instalação do município de Pato Branco, com a tomada de posse do primeiro prefeito e dos integrantes do Poder Legislativo. "Por lapso histórico, toma-se a ocorrência como ponto inicial da presença do município no quadro das comunas do Estado do Paraná. Tanto isso é verdade, que foi no dia 14 de dezembro de 2002 que se comemorou o cinqüentenário de emancipação deste município", argumenta Sítílio.

De acordo com a justificativa, nessa data Pato Branco já contava precisamente com 13 meses de existência, pois fora criado pela lei 790/51, sancionada pelo governador



• O vereador Gilson Marcondes quer alterar data de emancipação de Pato Branco

Bento Munhoz da Rocha Neto em 14 de novembro de 1951. "Isso traduz claramente que a criação de Pato Branco, dentro do mês, deu-se em 14 de novembro e no ano de 1951. E, por conseguinte, nessa data que passa a existir como céltula autônoma do quadro das comunas estaduais. Face ao exposto, para correção histórica, justifica-se que a data do 'dia do município de Pato Branco' passe a ser 14 de novembro, com a respectiva retificação ao anuário, com recuo para 1951: 14 de novembro de 1951, o que já ocorre nos municípios de São Antônio do Sudoeste e Capanema, criados pela mesma lei", explicou.



• O professor Sítílio Voltolini diz que a mudança de data é uma correção na história

## Justificativa histórica

Conforme informa o autor do projeto, a antecipação em um mês da festa do município traz ainda vantagem no aspecto social. "Em meados de dezembro, o espírito natalino já está internalizado no viver da sociedade: projeta-se Natal; pensa-se Natal, prepara-se Natal, programa-se Natal. Ninguém dispõe de espaço para outras apreensões e o Dia do Município passa à distância, sem envolvimento e participação da sociedade, mesmo perante chamadas da administração e entidades empresariais e sociais", defende Marcondes.

Somando-se ao conteúdo do projeto, a justificativa escolar mostra que, em meados de dezembro, as atividades escolares já estão em fase de conclusão. "Com dispensa dos estudantes aprovados por média, o número de presenças é diminuto. É claro que isso não oferece condição alguma de participação cultural, esportiva e em solenidades diversas relativas à data. Imaginem-se, em Pato Branco, as comemorações de 7 de setembro sem a presença das escolas", questionou. Ele ainda acredita que, enquanto persistir a realização da Expopato, o Dia do Município poderá ser agregado a esse evento. "Aliás, feliz coincidência para Pato Branco, em uníssono com a sociedade, com o empresariado, com as escolas, com os prestadores de serviços, enfim, com todos os que 'fazem Pato Branco', exibir suas potencialidades, fruto de um povo que se une para trabalhar e também para mostrar do que é capaz com sua força de união e criatividade. Dia do Município é data de auge de festa, com a participação de todos os pato-branquenses e não de ausências e polêmicas", complementou.

ANO XIX

EDIÇÃO 3416

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2004

DIA  
RIO  
DO  
POVO



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

**Dirceu Dimas Pereira**

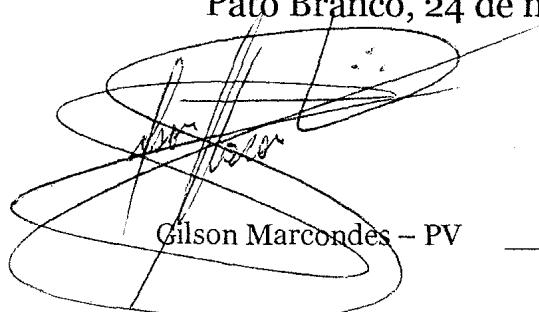
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja dada tramitação em **regime de urgência** ao **projeto de lei nº 132/2004**, de autoria do vereador Gilson Marcondes - PV, que estabelece a data de 14 de novembro como feriado municipal.

A solicitação do pedido de urgência se dá em razão da proximidade do final de ano, para que se possa aprovar a matéria, que é de autoria do vereador proponente, antes do final do seu mandato, que termina em 31 de dezembro do corrente.

Nestes termos pedem deferimento.

Pato Branco, 24 de novembro de 2004.

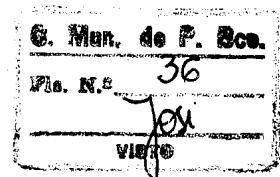


Gilson Marcondes - PV



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**EXMO. SR.****DIRCEU DIMAS PEREIRA****DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

O vereador infra-assinado, **GILSON MARCONDES - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI Nº 132/2004

**Súmula: Estabelece a data de 14 de novembro como feriado municipal.**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a data de 14 de novembro como feriado municipal, em comemoração à emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 2084, de 10 de outubro de 2001.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 24 de novembro de 2004.

*Gilson Marcondes*  
Vereador - PV



# Câmara Municipal de Pato Branco

## Estado do Paraná

35  
Jen

### Apoio:

Agustinho Rossi - PTB

Antonio Urbano da Silva – PL

Clóvis Gresele = PP

Dirceu Dimas Pereira – PPS

Enio Ruaro - PP

Gilson Marcondes – PV

Laurinha Luiza Dall'Igna – PP

Leonir José Favin – PMDB

Nelson Bertani - PDT

Nereu Faustino Ceni – PC do B

Pedro Martins de Mello – PFL

Silvio Hasse – PDT

Valmir Tasca – PFL

Vilmar Maccari - PDT

Vilson Dala Costa - PMDB

Rua Ararigbóia, 491

Telefax: (46) 224-2243

E-mail: legislativo@whiteduck.com.br

Pato Branco

Paraná



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

34  
Jen

## **Justificativa ao Projeto de Lei nº 132/2004, elaborada pelo Professor Sittilo Voltolini.**

### **I - Justificativa Histórica**

O dia 14 de dezembro de 1952 marca a data de instalação do Município de Pato Branco, com a tomada de posse do 1º prefeito e dos integrantes do poder legislativo. Por lapso histórico, toma-se a ocorrência como ponto inicial da presença do município no quadro das comunas do Estado do Paraná. Tanto isso é verdade que foi no dia 14 de dezembro de 2002 que se comemorou o cinqüentenário de emancipação deste Município de Pato Branco.

Ocorre, no entanto, que nesta data, Pato Branco já contava precisamente com 13 meses de existência, pois fora criado pela lei 790/51, sancionada pelo governador Bento Munhoz da Rocha Neto, em 14 de novembro de 1951, cuja íntegra anexamos a este expediente.

Isso traduz claramente que a criação do Município de Pato Branco, dentro do mês, deu-se em 14 de novembro e no ano de 1951. É, por conseguinte, desta data que passa a existir como célula autônoma do quadro das comunas estaduais. Face ao exposto, para correção histórica, justifica-se que a data do “Dia do Município de Pato Branco” passe a ser 14 de novembro, com a respectiva retificação ao ano, com recuo para 1951: 14 de novembro de 1951, o que já ocorre nos municípios de Santo Antonio do Sudoeste e Capanema, criados pela mesma lei.

### **II – Justificativa Social**

A antecipação em um mês da Festa do Município traz ainda vantagem no aspecto social. Em meados de dezembro o Espírito Natalino já está internalizado no viver da sociedade: projeta-se, Natal; pensa-se Natal, prepara-se Natal, programa-se Natal. Ninguém dispõe de espaço para outras apreensões e o Dia do Município passe a distância, sem envolvimento e participação da sociedade, mesmo perante chamadas da administração e entidades empresariais e sociais.

### **III – Justificativa Comercial**

Dezembro é a “galinha dos ovos de ouro” para o comércio. É-lhe o melhor momento, a oportunidade de repor perdas, equilibrar o caixa,



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.  
Fla. N.º 33  
Visto  
Joni

lucrar, depois de um ano, talvez, de percalços e apertos. Um dia a menos calha negativamente, principalmente pelo fato de ser Pato Branco pólo regional, fator de faturamento maior e o cliente que perde a viagem não volta mais.

A polêmica em torno de feriado em 14 de dezembro, suscitada entre administração municipal e área do comércio não é desconhecida entre nós. Dia do Município é dia de festa, de alegria, de fraternidade, de comemorar avanços e não de criar litígios.

## **IV – Justificativa Escolar**

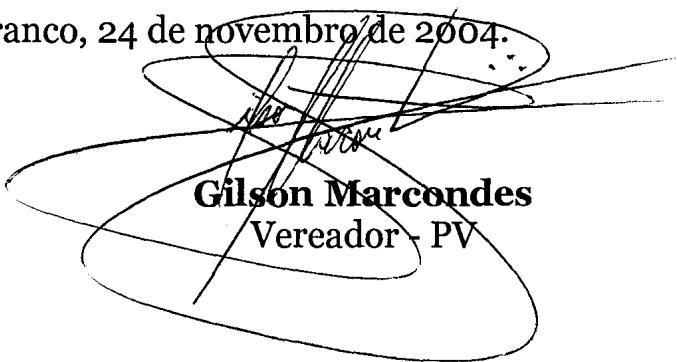
Em meados de dezembro, as atividades escolares já estão em fase de conclusão. Com dispensa dos estudantes aprovados por média, o número de presenças é diminuto, dias recuperações, provas... É claro que isso não oferece condição alguma de participação cultural, esportiva e em solenidades diversas relativo à data. Imaginem-se, em Pato Branco, as comemorações de Sete de Setembro, sem a presença das escolas!...

## **V – Fator Positivo Pró - Catorze de Novembro**

Além disso, enquanto persistir a realização da Expopato, o Dia do Município poderá, muito bem, ser agregado a este evento, aliás feliz coincidência, para Pato Branco, em uníssono com a sociedade, com o empresariado, com as escolas, com os prestadores de serviços, enfim, com todos os que “fazem Pato Branco”, exibir suas potencialidades, fruto de um povo que se une para trabalhar e também para mostrar do que é capaz com sua força de união e criatividade.

Dia do Município é dia de auge de festa, em homenagem ao “Bem Comum”, com a participação de todos os pato-branquense e não de ausências e polêmicas.

Pato Branco, 24 de novembro de 2004.

  
**Gilson Marcondes**  
Vereador - PV

# Diário Oficial

ESTADO DO PARANÁ  
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

TAXA P

N.º 208

CURITIBA, 6º-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1951

Ano X

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 790

DATA: 14 de novembro de 1951.

Súmula: Dispõe sobre a Divisão Administrativa do Estado no quinquênio de 1952 a 1956.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A Divisão Administrativa do Estado, obedecerá, no quinquênio de 1952 a 1956, a composição constante dos quadros I e II, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º — As novas unidades administrativas serão instaladas na data da posse dos respectivos prefeitos.

Art. 3º — Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da instalação, cada município publicará o ato estabelecendo os quadros urbanos e suburbanos das novas sedes municipais e distritais.

Art. 4º — Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a cada município criado pela presente lei, mediante requerimento do respectivo prefeito.

Parágrafo Único — Este auxílio não se estende aos municípios de fronteira.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 14 de novembro de 1951.

(aa) BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO  
Roberto Barrozo  
Felizardo Gomes da Costa  
Francisco Peixoto de Lacerda Werneck  
Piragibe Araújo  
Newton Carneiro  
Oscar Lopes Munhoz  
Abilon de Souza Naves

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 3200

O Governador do Estado do Paraná

Resolve conceder, de acordo com o art. 140, da lei n. 293, de 24 de novembro de 1949, a Lícinio Barbosa, ocupante do cargo da classe Q da carreira de Delegado de Polícia, do Quadro Geral da Chefatura de Polícia, 1 (um) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Curitiba, em 14 de novembro de 1951. 130º da Independência e 63º da República.

(aa) Bento Munhoz da Rocha Neto  
Roberto Barrozo

Ref. Prot. n. 10996-51 — PG.

DECRETO N. 3201

O Governador do Estado do Paraná

Resolve conceder, de acordo com o art. 179, da lei n. 293, de 24 de novembro de 1949, a Eddy Saporski Caprilhene, ocupante do cargo de professor normalista, padrão H, do Quadro do Ensino, com exercício no grupo escolar das Mercês, desta Capital, 6 (seis) meses de licença especial, por não haver a mesma se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 18 de outubro de 1954 e igual data de 1944.

Curitiba, em 14 de novembro de

1951, 130º da Independência e 63º da República.

(aa) Bento Munhoz da Rocha Neto  
Newton Carneiro

Ref. Prot. n. 14022-51 — PG.

DECRETO N. 3202

O Governador do Estado do Paraná

Resolve conceder, de acordo com o art. 140, item II, da lei n. 293, de 24 de novembro de 1949, a Ivahy Martins, ocupante do cargo da classe T da carreira de Agrônomo, do Quadro Geral, do Dep. de Produção Vegetal, da Secretaria de Agricultura, o acréscimo dos adicionais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 20 de fevereiro do ano em curso, data em que completou trinta e cinco anos de serviço.

Curitiba, em 14 de novembro de 1951. 130º da Independência e 63º da República.

(aa) Bento Munhoz da Rocha Neto

Ref. Prot. n. 13789-51 — PG.

DECRETO N. 3203

O Governador do Estado do Paraná

Resolve conceder, de acordo com o art. 179, da lei n. 293, de 24 de novembro de 1949, a Eddy Saporski Caprilhene, ocupante do cargo de professor normalista, padrão H, do Quadro do Ensino, com exercício no grupo escolar das Mercês, desta Capital, 6 (seis) meses de licença especial, por não haver a mesma se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 18 de outubro de 1954 e igual data de 1944.

Curitiba, em 14 de novembro de

1951. 130º da Independência e 63º da República.

(aa) Bento Munhoz da Rocha Neto

Francisco Peixoto de Lacerda Werneck

Ref. Prot. n. 5676-51 — PG.

DECRETO N. 3203

O Governador do Estado do Paraná

Resolve elevar de classe, de acordo com o art. 117, alínea c, do Código do Ensino, a Azelia Barbosa Afonso da Costa, do cargo de professor normalista, padrão H, do Quadro do Ensino, com exercício no grupo escolar

classe da Policia Militar, que nomeou

Benjamin Prado para exercer, em comissão, o cargo de Sub-Delegado de Polícia no distrito de Friburgo de Maio, município de Sertanópolis.

Curitiba, em 14 de novembro de 1951. 130º da Independência e 63º da República.

(aa) Bento Munhoz da Rocha Neto

Ref. Prot. n. 13789-51 — PG.

Despachos do Exmo. Sr.

Governador

EM 14 DE NOVEMBRO DE 1951.

13789 — Chefatura de Polícia, Of. 1787-51 Benjamin Prado — Deferido. Lavre-se decreto.

12710 Mário Bittencourt — Deferido. Lavre-se decreto.

13803 José dos Santos Castro — Deferido. Lavre-se decreto.

13891 Azelia Barbosa Afonso da Costa — Deferido. Lavre-se decreto.

14022 Eddy Saporski Caprilhene — Deferido. Lavre-se decreto.

10996 Lícinio Barbosa — Deferido. Lavre-se decreto.

5676 Ivahy Martins — Deferido. Lavre-se decreto.

Secretaria de Estado dos Negócios do Governo. Empenho n. 13-51 — Autorizo.

de acordo com o art. 185, da Lei n. 293, de 24 de novembro de 1949; a Manoel Pedro Santini, ocupante do cargo da classe carreira de Escriturário, do Geral, lotado no Departamento Arquivo Público, desta Secretaria (quinze) dias de licença, em gação para tratamento de saúde, a partir do dia 30 de outubro.

Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em 1 de outubro de 1951.

Roberto Barrozo  
Secretário de Estado

PORTRARIA N. 29.

O Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, vistos o constante do protocolo n. 4322.822-51, desta Secretaria, resolve,

CONC. à Iracema Angulski. Escola Classe "M" lotada no Departamento Arquivo Público, ora de serviços no Departamento de Interior e Justiça, desta Secretaria (trinta) dias de férias regulares, a partir de 15 de outubro do corrente ano, referente ao ano de 1951.

Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em 1 de outubro de 1951.

Roberto Barrozo  
Secretário de Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO PARANÁ  
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

N.º 217

CURITIBA, 3.ª-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1951

G. Mun. de P. B.

Fls. N.º 34

VISTO

AR

TAXA PAGA

Ano XXXIX

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 813

DATA: 26 de novembro de 1951

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, um auxílio de Crs 100.000,00 para a instalação de água potável à população de Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, um auxílio de Crs 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a instalação de água potável à população de Paraná.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 26 de novembro de 1951.

(aa) BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO

Felizardo Gomes da Costa

## ATOS DO PODER EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO NO QUINQUENIO DE 1952 A 1956

Quadro a que se refere a Lei n.º 790, de 14 de novembro de 1951

Anexo N.º 1

#### MUNICÍPIO DE ABATIA

##### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHAS DE LIMITES

1 — Com o município de Santa Amélia:

Começa no rio Laranjinha na foz do ribeirão Grande; sobe por este até a foz do ribeirão da Onça e por este, até a sua cabeceira, de onde alcança, em linha reta a cabeceira do ribeirão do Bugre ou Peroba, desce por este até o terceiro afluente da margem esquerda.

2 — Com o município de Bandeirantes:

Começa na foz do terceiro afluente da margem esquerda do ribeirão do Bugre ou Peroba, desce por este até sua foz no rio das Cinzas.

3 — Com o município de S. Antônio da Platina:

Começa na foz do ribeirão do Butre ou Peroba, no rio das Cinzas, sobe por este até a foz do ribeirão Pau d'Alho e por este a confluência dos seus dois braços formadores.

4 — Com o município de Rio Cinzas:

Começa na confluência dos dois braços formadores do ribeirão Pau d'Alho, subindo o braço esquerdo até o ponto nas proximidades da cabeceira, início da linha divisória N. S., entre os municípios do Rio Cinzas e Ribeirão do Pinhal.

5 — Com o município de Ribeirão do Pinhal:

Começa no ponto, nas proximidades das cabeceiras do braço esquerdo do ribeirão Pau d'Alho, início da linha divisória N. S., entre os municípios de Ribeirão do Pinhal e Rio Cinzas, dai alcança o espigão divisor do Ribeirão Grande e Laranjinha e segue por este até a foz do primeiro no segundo.

#### MUNICÍPIO DE AMOREIRA (ex - São Sebastião da Amoreira)

##### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHAS DE LIMITES

1 — Com o município de Assaí:

Começa na confluência dos rios Três Barras e Paulo, sobe pelo primeiro, até o cruzamento da estrada de Assaí e segue por esta, no sentido Norte até a segunda estrada que vai para Cabiúna, segue por esta última no sentido Leste e depois Norte, até o cruzamento com o rio Tigre, pelo qual desce até a foz do córrego Diamante.

2 — Com o município de Uraí:  
Começa na foz do córrego Diamante no rio do Tigre, desce o último, até sua foz no rio Congonhas.

3 — Com o município de Cornélio Procópio:

Começa na foz do rio do Tigre, no rio Congonhas, sobe por este, até a foz do ribeirão Congonhinhas.

4 — Com o município de Nova Fátima (ex-Tulhas):

Começa na foz do rio Congonhinhas, no rio Congonhas sobe por este até a foz do ribeirão do Salto.

5 — Com o município de S. Jerônimo da Serra (ex-Araliporanga):

Começa no rio Congonhas na foz do ribeirão do Salto, sobe por este até sua cabeceira daí procura seu contravertente, que é um dos afluentes da margem esquerda do rio Paulo, vai por uma linha reta à cabeceira do mencionado córrego desce por este até sua foz no rio Paulo e por este até sua foz no rio Três Barras.

#### II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Nova América da Culinha e Amoreira:

Começa no rio Congonhas na foz do ribeirão da Porteira pelo qual sobe até sua cabeceira de onde em reta alcança o cotovelo da estrada que faz divisa com o município de Assaí.

#### MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

##### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:

Da foz do rio das Cinzas no rio Paranapanema sobe por este até a foz do ribeirão das Antas.

2 — Com o município de Cambatá:

Começa no rio Paranapanema na foz do ribeirão das Antas, por este acima até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança o espigão divisor das águas dos rios Paranapanema e Cinzas.

3 — Com o município de Jacarézinho:

Começa no espigão divisor de águas dos rios Paranapanema e Cinzas, defronte à cabeceira do ribeirão das Antas, segue por este divisor até frontear a cabeceira do ribeirão Barreiro Grande, vai a esta cabeceira, desce pelo ribeirão até sua foz no rio das Cinzas.

4 — Com o município de Bandeirantes:

Começa na foz do ribeirão Barreiro Grande no rio das Cinzas; por este abaixo até a sua confluência com o rio Laranjinha.

5 — Com o município de Santa Mariana:

Começa na confluência dos rios Laranjinha e Cinzas, desce por este até sua foz no rio Paranapanema.

#### II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Andirá e Itambaracá:

Começa no rio Paranapanema, na foz do ribeirão Jacutinga, pelo qual sobe até a foz do córrego Jaguá, por este acima até sua cabeceira, de onde vai em reta, à cabeceira do córrego Facú, pelo qual desce até sua foz no rio das Cinzas.

#### MUNICÍPIO DE ANTONINA

##### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Timbú:

Começa na ligação das serras da Graciosa e dos Órgãos e segue pela cumida desta última seria até o seu ponto intermedio entre as cabeceiras opostas dos rios Tucum e Oeste e Cipitá a Leste, segue por esta serra e depois, sucessivamente pela cumida das serras da Capivari, do Cabestante e da Virgem Maria até o ponto em que se inicia a Serrinha de direção geral para Sueste.

2 — Com o município de Guararecaba:

Do ponto da serra da Virgem Maria, em que se inicia a Serrinha segue por esta, que separa as águas que correm respectivamente para as baías de Guararecaba e Antonina até o morro da Divisa, no espigão do Feiticeiro.

3 — Com o município de Paranaguá:

Começa no morro da Divisa, no espigão do Feiticeiro, de onde, na direção geral sudoeste seguindo a cumida deste espigão do Feiticeiro e passando pelos cumes dos morros do Bico Torto e do Feiticeiro e depois pela



CURITIBA, 3.ª-FEIRA, 27-11-51

até sua cabeceira, e alcança o espigão divisor de águas dos rios da Várzea e Iguaçu; segue pela cuniada deste divisor até defrontar com a cabeceira do rio do Cai.

**4 — Com o município de Contenda:**

Do ponto fronteiro à cabeceira do rio do Cai, no espigão divisor entre os rios Iguaçu e da Várzea, segue pela cuniada deste divisor até defrontar com a cabeceira do ribeirão da Gralha, alcança esta e desce por este ribeirão e depois pelo rio das Onças até a estrada de rodagem Araucária-Lapa; segue por esta estrada até o rio Izabel Alves, pelo qual desce até sua foz no rio Iguaçu e por esta abaixão até a foz de um afluente e jusante do rio Izabel Alves.

**5 — Com o município da Lapa:**

Começa na foz de um afluente que é a jusante do rio Izabel Alves no rio Iguaçu, por este águas abaixão até a foz do rio Verde.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS**  
**LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Araucária e de Guajuvira:**

Começa na estrada geral de Araucária-Lapa, na ponte sobre o rio das Onças; desce por este até sua foz no rio Guajuvira; desce por este até sua foz no rio Iguaçu; sobe por este até a foz do rio Campestre (antigo Jacú) e por este acima até a sua cabeceira mais alta; daí, em linha reta, até alcançar a estrada que se dirige à colônia Cristina, seguindo por esta estrada até encontrar o limite do município de Campo Largo.

**MUNICÍPIO DE ASSAÍ**

**I — LIMITES MUNICIPAIS**  
**LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Urai:**

Começa na cabeceira do ribeirão Jataizinho e daí em linha reta alcança o espigão divisor das águas dos rios Tibagi e Congonhas; acompanha este até defrontar a cabeceira do córrego Diamante e por este abaixão até sua confluência com o rio do Tigre.

**2 — Com o município de Amoreira: (ex-São Sebastião da Amoreira)**

Começa na confluência do córrego Diamante no rio do Tigre, sobe pelo último até o cruzamento da estrada de rodagem de Cabiúna, segue por esta no sentido sul, depois oeste até o cruzamento da estrada de rodagem Assaí-Três Barras, segue a última no sentido sul até o cruzamento com o ribeirão Três Barras, desce pelo último até a sua confluência no rio Paulo.

**3 — Com o município de São Jerônimo da Serra: (ex-Araiporanga)**

Começa na foz do rio Paulo no rio Três Barras, por este abaixão até sua foz no rio São Jerônimo e por este abaixão até sua foz no rio Tibagi.

**4 — Com o município de Londrina:**

Começa na foz do rio São Jerônimo, no rio Tibagi; desce por este até a foz do ribeirão do Limoeiro.

**5 — Com o município de Ibiporá:**

Começa na foz do ribeirão do Limoeiro, no rio Tibagi; desce por este até a foz do ribeirão do Tigre, afluente da margem direita do rio Tibagi.

**6 — Com o município de Jataizinho:**

Começa no rio Tibagi, na foz do ribeirão do Tigre; sobe por este até encontrar a reta que no rumo verdadeiro N.S., vem da cabeceira do córrego Ipê; segue por esta reta, alcança a cabeceira e desce pelo córrego até sua foz no ribeirão Jataizinho, pelo qual sobe até sua cabeceira.

**MUNICÍPIO DE ASTORGA**

**I — LIMITES MUNICIPAIS**  
**LINHAS DE LIMITES**

**1 — Com o município de Jaguapitá:**

Começa no rio Pirapó, na foz do rio Bandeirantes do Norte, sobe por este, até a foz do ribeirão Driades.

**2 — Com o município de Rolândia:**

Começa no rio Bandeirantes do Norte, na foz do ribeirão Driades, sobe por este até a foz do ribeirão Pimpinela e sobe o último até a sua cabeceira.

**3 — Com o município de Arapongas:**

Começa na cabeceira do ribeirão Pimpinela, daí por uma linha seca alcança a cabeceira de seu contra vertente, denominado Ribeirão Paranaguá, desce por este até sua foz no rio Pirapó.

**4 — Com o município de Mandaguari:**

Começa no ribeirão Paranaguá, na foz do rio Pirapó desce o último até a foz do ribeirão Alegre.

**5 — Com o município de Marialva:**

Começa na foz do ribeirão Alegre, no rio Pirapó, desce por este, até encontrar a foz do ribeirão Sarandi.

**6 — Com o município de Maringá:**

Começa na foz do ribeirão Sarandi, no rio Pirapó, desce por este até a foz do ribeirão Atlântico.

**7 — Com o município de Mandaguari: (ex-Vila Guaira)**

Começa na foz do ribeirão Atlântico no rio Pirapó, desce por este até a foz do ribeirão Jacupiranga.

**8 — Com o município de Nova Esperança: (ex-Capelinha)**

Começa na foz do ribeirão Jacupiranga no rio Pirapó, desce por este até a foz do ribeirão Bandeirantes do Norte.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS**  
**LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Santa Zélia e Igara:**

Começa no rio Bandeirante do Norte na divisa da Gleba n.º 3 da Colônia

Igara, segue por esta divisa até a divisa dos lotes n.ºs 1 e 2 da referida Gleba, que segue pela divisa dos lotes n.ºs 1 e 2 até o ribeirão Igara, pelo qual sobe a linha de Gleba das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná.

**2 — Entre os distritos de Igara e Astorga:**

Começa na divisa do município de Rolândia na linha de divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná e segue por esta linha de divisa até o ribeirão Igara.

**3 — Entre os distritos de Santa Zélia e Astorga:**

Começa na linha de divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná no ribeirão Igara, sobe por este até sua cabeceira, de onde em alcança o espigão divisor dos rios Pirapó e Bandeirantes do Norte, daí o espigão divisor dos rios Pirapó e Bandeirantes do Norte; daí segue o espigão divisor até a linha reta que liga a cabeceira do segundo afluente ribeirão do Interventor com a cabeceira do quarto ribeirão afluente margem direita do rio Pirapó.

**4 — Entre os distritos de Santa Fé e Santa Zélia:**

Começa no rio Bandeirantes do Norte na foz do ribeirão do Interventor pelo qual sobe até sua cabeceira de onde em reta alcança o espigão divisor dos rios Pirapó e Bandeirantes do Norte em direção ao quarto ribeirão.

**5 — Entre os distritos de Santa Fé e Astorga:**

Começa no espigão divisor dos rios Pirapó e Bandeirantes do Norte, que liga a cabeceira do segundo afluente da margem esquerda ribeirão Interventor com a cabeceira do quarto ribeirão afluente da margem direita do rio Pirapó, alcança esta última cabeceira e desce pelo afluente até sua foz.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**I — LIMITES MUNICIPAIS**  
**LINHA DE LIMITES**

**— Com o município de Andirá:**

Começa na confluência dos rios Laranjinha e Cinzas; sobe por este até a foz do ribeirão Barreiro Grande.

**2 — Com o município de Jacarézinho:**

Começa na foz do rio Barreiro Grande, no rio das Cinzas e sobe por este até a foz do rio Jacarézinho.

**3 — Com o município de Santo Antônio da Platina:**

Começa na foz do rio Jacarézinho, no rio das Cinzas, sobe por este a foz do ribeirão do Bugre ou Peroba.

**4 — Com o município de Abatiá:**

Começa no rio das Cinzas na foz do ribeirão do Bugre ou Peroba; este acima, até a foz do terceiro afluente, cuja cabeceira defronta a ceira do ribeirão Cabiúna desce por este até sua foz no rio Laranjinha.

**5 — Com o município de Santa Amélia:**

Começa no ribeirão do Bugre ou Peroba na foz de um afluente da margem esquerda que é contravertida da cabeceira do ribeirão Cabiúna; aludido afluente até sua cabeceira, daí por uma linha reta alcança a ceira do ribeirão Cabiúna desce por este até sua foz no rio Laranjinha.

**6 — Com o município de Santa Mariana:**

Começa na foz do rio Cabiúna no rio Laranjinha, e desce por este sua confluência com o rio das Cinzas.

**MUNICÍPIO DE BARRACAO**

**I — LIMITES MUNICIPAIS**  
**LINHA DE LIMITES**

**— Com o município de Santo Antônio:**

Começa na divisa internacional Brasil-Argentina, em frente a ceira do Lageado Grande, de onde alcança esta e desce por este até no rio Capanema, desce por este até a foz do arroio Tamanduá, sob este até a foz do primeiro afluente da margem direita, pelo qual só sua cabeceira; daí, em reta a cabeceira mais próxima do arroio São I, pelo qual desce até sua foz no arroio Ligação.

**2 — Com o município de Francisco Beltrão:**

Começa na foz do arroio São Bento, no arroio Ligação, pelo qual sobe a sua cabeceira, daí alcança em reta a cuniada da serra do Capa e segue pela cuniada da serra no sentido sul até a divisa Paraná-Catarina.

**3 — Com o Estado de Santa Catarina:**

Começa no ponto de intersecção da cuniada da serra do Capa na divisa do Paraná com o Estado de Santa Catarina, segue por este encontrar o marco internacional Brasil-Argentina.

**4 — Com a República Argentina:**

Começa no marco da divisa internacional Brasil-Argentina e segue esta divisa até frontejar a cabeceira do Lageado Grande.

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO**

**I — LIMITES MUNICIPAIS**  
**LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Primeiro de Maio:**

Começa no ribeirão Bonito, na foz do córrego das Vergóteas, pelo qual sobe até sua intersecção com a divisa das colônias Indianópolis ou Corredor, seguindo pela referida divisa até o espigão divisor de águas dos ribeirões Biguá e do Cerne.

**2 — Com o município de Sertanópolis:**

Começa no divisor de águas dos ribeirões do Biguá e do Cerne, na secção das colônias Indianópolis ou Corredor e Sertanópolis e segue

divisa no sentido sul até alcançar o prolongamento da divisa Oeste-Leste das terras da Cia. de Melhoramentos do Paraná.

**3 — Com o município de Londrina:**

Da intersecção da linha de divisa da colônia Indianópolis ou Corredor com a divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, segue esta ultima divisa até o cruzamento da estrada Londrina a Bela Vista do Paraíso.

**4 — Com o município de Cambé:**

Da intersecção da linha de divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, com a estrada de Londrina a Bela Vista do Paraíso, segue pela referida divisa no sentido Oeste até seu cruzamento com o ribeirão Vermelho.

**5 — Com o município de Rolândia:**

Começa no cruzamento do ribeirão Vermelho com a divisa Este-Oeste das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, segue esta divisa até alcançar a estrada de Jaguapitá a Rolândia.

**6 — Com o município de Jaguapitá:**

Começa no cruzamento anterior seguindo pela estrada no sentido Norte até alcançar a estrada que vai de Sertanópolis a Zácarias de Góes, e daí, em reta, até alcançar a cabeceira do ribeirão do Capim.

**7 — Com o município de Alvorada do Sul:**

Começa na foz do córrego das Vergóneas no ribeirão Bonito, sobe por este até sua cabeceira, daí alcança, em reta, a cabeceira do córrego Ponta Porã e desce por este até sua foz no ribeirão Vermelho.

**8 — Com o município de Florestópolis:**

Começa na foz do córrego Ponta Porã, no ribeirão Vermelho, sobe por este e depois pelo ribeirão Grande e córrego do Dr. Carlos até sua cabeceira, de onde alcança o espigão divisor Bandeirantes do Norte e ribeirão Grande, em reta, vai à cabeceira do ribeirão do Capim.

**MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o Estado de São Paulo:**

Começa na foz do ribeirão do Rocha no rio Ribeira, desce por esta até a foz do rio Pardo, e por este acima até a foz do rio Capivari.

**2 — Com o município de Timbú:**

Começa na confluência do rio Pardinho com o rio Capivari e sobe por este até a foz do arroio Rathiel.

**3 — Com o município de Colombo:**

Começa na foz do ribeirão Rathiel, no rio Capivari, sobe por este até a foz do rio Bacaetava e por este acima, até a foz do rio Morro Grande.

**4 — Com o município de Rio Branco do Sul:**

Começa na foz do rio Morro Grande no rio Bacaetava, alcança em reta a lomba do Araçazeiro e pelo qual segue e depois pela cumida da Serra de Sant'Ana até defrontar a cabeceira do ribeirão Grande, afluente do rio Sant'Ana.

**5 — Com o município de Cérto Azul:**

Começa na serra Sant'Ana em ponto fronteiro do ribeirão Grande, segue pela cumida da serra até seu entroncamento com a Serra da Bocaina, daí segue pela cumida do divisor das águas que afluem de um lado, para o rio Ponta Grossa e ribeirão Mato Preto e de outro lado, para o ribeirão Grande, até defrontar com a cabeceira do ribeirão do Rocha, vai à esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Ribeira.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Entre os distritos de Paranaiá e Tunas:**

Começa no rio Ribeira, na foz do rio S. Sebastião, sobe por este até a foz do ribeirão da Serra e por este acima até sua cabeceira, daí em reta ao ribeirão do Rocha.

**2 — Entre os distritos de Tunas e Bocaiuva do Sul:**

Começa no rio Pardo na foz do rio Uberaba e por este acima e após pelo rio Putunã até sua cabeceira, alcança a serra da Bocaina e segue pela cumida desta, até a divisa com o município de Cerro Azul.

**MUNICÍPIO DE CAMBARA**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o Estado de São Paulo:**

Começa na foz do ribeirão das Antas no rio Paranapanema, sobe por este até o lugar denominado Pedra Branca.

**2 — Com o município de Jacaréí:**

Começa no rio Paranapanema, no lugar denominado Pedra Branca, daí, em reta, de rumo Norte-Sul até o espigão divisor entre as águas do arroio Prateado e Ribeirão Fartura, pelo qual segue até o espigão dos ribeirões Taquaral e Fartura, por este até o espigão divisor das águas entre os rios Cinzas e Paranapanema, pelo qual segue até defrontar a cabeceira do ribeirão das Antas.

**3 — Com o município de Andirá:**

Começa no espigão divisor entre os rios Cinzas e Paranapanema, defronta a cabeceira do ribeirão das Antas, de onde alcança esta e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Paranapanema.

**MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Londrina:**

Começa na divisa Este-Oeste das terras da Companhia de Terras Norte do Paraná, no cruzamento com a estrada de Londrina a Bela Vista do Paraíso, segue por esta no sentido Sul até defrontar a cabeceira do córrego da Saúde, desce por este até a sua foz no ribeirão Jacutinga, pelo qual sobe até a sua cabeceira; daí, em linha reta, até encontrar a cabeceira do ribeirão do Cambé; desce por este até a estrada denominada do Cafetal, segue por esta, no sentido sudoeste, até alcançar o ribeirão Três Bocas, sobe por este até alcançar a estrada denominada do Bule.

**2 — Com o município de Rolândia:**

Começa no cruzamento do ribeirão Três Bocas, com a estrada de rodagem denominada Bule, segue por esta no sentido norte, até cruzar o córrego do Pedroso; daí por esta acima, até sua cabeceira. donde alcança em linha reta a cabeceira do córrego Flôr, por este abaixo até sua foz no ribeirão Barra Grande, e por este abaixo até sua foz no ribeirão Vermelho, pelo qual desce até encontrar a linha de divisa leste-oeste da Cia. de Terras Norte do Paraná.

**3 — Com o município de Bela Vista do Paraíso:**

Começa no cruzamento do ribeirão Vermelho com a divisa este-oeste das terras da Companhia de Terras Norte do Paraná, segue por esta no sentido leste, até o cruzamento da estrada de rodagem de Londrina a Bela Vista do Paraíso.

**PÚBLICO**

**MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**

**LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Ponta Grossa:**

Da cabeceira do rio Tibagi, alcança, pela reta mais curta, a cumida do divisor de águas entre os rios Tibagi e Ribeira, pela qual segue até defrontar a cabeceira do rio Conceição, vai, em reta, a esta cabeceira e desce por este rio até a foz do rio Guarituba.

**2 — Com o município de Castro:**

Começa na foz do rio Guarituba, no rio Ribeirinha, por este abaixo até a foz do rio da Tapera.

**3 — Com o município de Rio Branco do Sul:**

Começa no rio Ribeirinha, na foz do rio Tapera, sobe por este e depois pelo ribeirão do Calvá até a sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a cabeceira do rio Pavão, pelo qual desce até sua foz no rio Açungui, por este acima até a foz do rio Tacanica.

**4 — Com o município de Timoneira:**

Começa na foz do rio Tacanica, no rio Açungui, por este acima até a foz do rio Ouro Fino, pelo qual sobe até a foz do córrego Fric, por este acima até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a estrada de rodagem de Campo Largo a Freguesia e por esta até o entroncamento do caminho que vai a Javacaenzinho, pelo qual prossegue até o rio Verde, no auge dos Limas; daí, em reta, à foz do rio Cachoeira no rio Passa Una.

**5 — Com o município de Curitiba:**

Da foz do rio Cachoeira, no rio Passa Una, desce por este até a foz do arroio que tem sua cabeceira no lote n.º 5 da Colonia Tomaz Coelho.

**6 — Com o município de Araucária:**

Do rio Passa Una, na foz do arroio que tem sua cabeceira no lote n.º 5 da Colonia Tomaz Coelho, desce pelo rio Passa Una, até a foz do arroio do Enéas, por este acima até sua cabeceira e desta, em reta, à cabeceira do arroio da Cachoeira, de onde, em reta, alcança a cabeceira do arroio Pecueiro pelo qual desce até sua foz no rio Verde e por este até o rio Iguacu.

**7 — Com o município da Lapa:**

Da foz do rio Verde, no rio Iguacu, desce por este até a foz do rio dos Papagaios.

**8 — Com o município de Porto Amazonas:**

Iguacu, na foz do rio dos Papagaios sobe por este até o cruzamento com a estrada Curitiba-Palmeira.

**9 — Com o município de Palmeira**

Do ponto de cruzamento da estrada Curitiba - Palmeira no rio dos Papagaios, sobe por este até sua cabeceira e daí, em reta, à cabeceira principal do rio Tibagi.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de São Silvestre e Três Córregos:**

Começa no rio Acungui, na foz do córrego Bico de Pedra, sobe por este até a sua cabeceira, de onde alcança, em reta, o quilômetro 63 da rodovia denominada Cerne, daí, em reta, de rumo verdadeiro Este-Oeste alcança o rio Conceição.

**2 — Entre os distritos de São Luiz do Puranã e Três Córregos:**

Da cabeceira do arroio Puranã, desce por este e depois pelo rio Acungui até foz do rio Taquara.

**3 — Entre os distritos de João Eugênio e São Luiz do Puranã:**

Começa na estrada de Curitiba a Palmeira, no ponto em que este cruza a serra de São Luiz; daí segue pela cumida da Serrinha até o rio Iguacu.

**4 — Entre os distritos de Campo Largo e João Eugênio:**

Começa na serra de São Luiz no cruzamento da estrada de Curitiba a Palmeira, e segue por este até o rio Itaqui, pelo qual desce até a foz do ribeirão Arcel; sobe por este até a foz do arroio do Rincão e por este aci-

CURITIBA, 3.º-FEIRA, 27-11-51

ma até sua cabeceira; dai, em reta, à cabeceira do arroio Basso do Graciano e por este até sua foz no rio Verde.

## 5 — Entre os distritos de Campo Largo e Ferraria:

Comega na divisa do município de Timoneira no espigão divisor dos rios Verdes e Passa Una e segue pela cumiada deste até a divisa do município de Araucária, defronte à cabeceira do arroio Pecegueiro.

## 6 — Entre os distritos de Campo Largo e Três Córregos:

Comega na foz do rio Retiro, no rio Açungui, sobe por este até a foz do Taquara.

## 7 — Entre os distritos de Campo Largo e São Luiz do Puruná:

Comega no rio Açungui, na foz do rio Taquara, por este acima até a sua cabeceira, dai à cumiada da serra de São Luiz, por este, até o cruzamento da estrada Curitiba-Paimera.

## 8 — Entre os distritos de Bateias e Três Córregos:

Comega na foz do rio Retiro, no rio Açungui, desce por este até a divisa do município.

## 9 — Entre os distritos de Campo Largo e Bateias:

Comega no rio Açungui, na foz do rio Retiro, sobe por este até a sua cabeceira próxima da estrada de Bateias a Campo Largo, dai alcança o espigão divisor das águas entre os rios Açungui e Verde, e segue por este espigão até a divisa do município, com Timoneira.

## MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Peabirú:

Comega no rio Goio-Eré e sobe por este a foz do rio Guimbaré e por este acima, depois pelo corrego Pausinho até sua cabeceira de onde alcança em reta a cabeceira do Lajeado Km. 123, desce por este até a foz do ribeirão do Km. 119 de onde segue em linha reta e seca (direção N.E.) até encontrar o rio Mourão, próximo a uma estrada carroçável descendo em reto pelo rio Mourão até a sua foz no rio Ivai.

## 2 — Com o município de Marialva:

Comega na foz do rio Mourão no rio Ivai, sobe por este até a foz do rio Keller.

## 3 — Com o município de Jandaia do Sul:

Comega na foz do rio Keller, no rio Ivai, sobe por este até a foz do rio Corumbataí.

## 4 — Com o município de Ivainópolis:

Comega no rio Ivai, na foz do rio Corumbataí, sobe por este até a foz do rio Muquilão.

## 5 — Com o município de Pitanga:

Comega no rio Corumbataí na foz do rio Muquilão, pelo qual sobe até a foz do rio do Salto e por este até a estrada que vai de Pitanga a Campo Mourão e por esta até o rio Mucacos; por este abaixo até o rio Cançá, por este e depois pelo rio Campina até o rio Canhù, por este abaixo até o rio Fiquiri.

## 6 — Com o município de Guaraniaçu:

Comega na foz do rio Cantu, no rio Piquiri, desce por este até a foz do rio Tourinho.

## 7 — Com o município de Cascavel:

Comega na foz do rio Tourinho, no rio Piquiri, desce por este até a foz do arroio Silvestre.

## 8 — Com o município de Guaira:

Comega na foz do arroio Silvestre, no rio Piquiri, desce por este até a foz do rio Goio-Eré.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Roncador e Mamburé:

Comega no rio Piquiri, na foz do rio Goio-Bang, sobe por este e depois pelo rio Tricolor, até sua cabeceira de onde, em reta alcança a estrada de Pitanga para Campo Mourão.

## 2 — Entre os distritos de Campo Mourão e Roncador:

Comega na estrada de Pitanga a Campo Mourão, em ponto fronteiro à cabeceira do rio Tricolor; segue pela estrada até defrontar a cabeceira mais próximo de um afluente do rio Muquilão; alcança esta cabeceira e desce pelo afluente até o rio Muquilão.

## 3 — Entre os distritos de Mamburé e Campo Mourão:

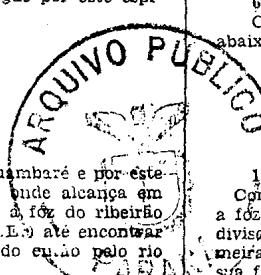
Comega na estrada de Pitanga a Campo Mourão, em ponto fronteiro à cabeceira do rio Tricolor; segue por este no sentido de Campo Mourão e depois pela estrada que vai à Mamburé até a linha de divisa da Gleba n.º 4 da Colonia Goio-Eré, seguindo por esta até o rio Cangucu; segue por este abaixo até a divisa da Gleba n.º 1, seguindo por esta linha até o rio Japu e por este até a sua confluência com o ribeirão Ranchinho, de onde em reta, alcança a cabeceira mais próxima do rio Goio-Eré e por este abaixo até a divisa do município de Peabirú.

## MUNICIPIO DE CAPANEMA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Foz do Iguaçu:

Comega na foz do rio Santo Antonio, no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Gonçalves Dias.



## 2 — Com o município de Cascavel:

Comega na foz do rio Gonçalves Dias, no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Tormento.

## 3 — Com o município de Guaraniaçu (ex-Rocinha):

Comega na foz do rio Tormento, no rio Iguaçu, sobe por este até o rio Cotelipe.

## 4 — Com o município de Francisco Beltrão:

Comega no rio Iguaçu, na foz do rio Cotelipe, sobe por este, até a ribeirão do Jacu.

## 5 — Com o município de Santo Antonio:

Comega no rio Cotelipe, na foz do ribeirão do Jacu, sobe por este sua cabeceira e dai, por uma linha reta, alcança a cabeceira do seu travertente que é afluente da margem direita do rio Ampère, vai por água abaixo, até sua foz no rio Ampère, sobe por este, até a foz do arroio Joá, pelo qual sobe até sua cabeceira; dai em reta, a cabeceira do seu travertente, pelo qual desce até sua foz no arroio da Encruzilhada, por este até sua foz no rio Capanema, pelo qual sobe até a foz do rio Macu e por este acima até sua cabeceira; dai, por uma reta, alcança a cabeceira do rio Tateto, desce por este até sua foz no rio Santa Cruz, de, em reta, alcança a cabeceira do arroio Jacutinga, pelo qual desce a foz no rio Santo Antonio.

## 6 — Com a república Argentina:

Comega na foz do arroio Jacutinga, no rio Santo Antonio segue por baixo até sua foz, no rio Iguaçu.

## MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Ribeirão Claro:

Comega na foz do ribeirão Pizarro, no ribeirão do Meio, sobe por este a foz da água do Lau, e por este até sua cabeceira, de onde vai ao diviso dos rios Itararé-Jacarézinho, em direção norte, até defrontar a sua cabeceira de água da Barra; alcança esta e segue por esta água sua foz no ribeirão Novo, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Jai-ba e por este até sua foz no rio Itararé.

## 2 — Com o Estado de São Paulo:

Da foz do rio Jaboticabal no rio Itararé, sobe por este até a foz do ribeirão dos Murzilos.

## 3 — Com o município de Siqueira Campos:

Da foz do ribeirão dos Murzilos, no rio Itararé, sobe pelo ribeirão da foz do rio Cachoeira, e por este até a confluência de seus braços principais, dai o espigão divisor de águas destes e continua por ele a intersecção com o espigão divisor de águas dos rios Itararé e Jacarézinho.

## 4 — Com o município de Joaquim Távora:

Da intersecção do espigão divisor dos dois braços principais do ribeirão com o espigão Itararé-Jacarézinho, segue por este, em direção norte, até defrontar a cabeceira do ribeirão Pizarro, alcança esta e desce pelo ribeirão até sua foz no ribeirão do Meio.

## MUNICIPIO DE CASCABEL

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o Município de Toledo:

Comega no rio S. Francisco, na foz do arroio Lopei, sobe por este sua cabeceira; dai pela linha reta liga a cabeceira dos arroios Lopei, vestre até o espigão divisor dos rios Paraná e Piquiri.

## 2 — Com o município de Guaira:

Comega no espigão divisor dos rios Paraná e Piquiri, na linha que liga as cabeceiras dos arroios Lopei e Silvestre, segue por esta linha até a foz do Silvestre e por esta abaixo até sua foz no Piquiri.

## 3 — Com o município de Campo Mourão:

Comega na foz do arroio Silvestre, no rio Piquiri, sobe pelo último foz do rio Tourinho.

## 4 — Com o município de Guaraniaçu:

Comega no rio Piquiri, na foz do rio Tourinho, por este acima a cabeceira, dai por uma linha reta, alcança a cabeceira do rio Tormento desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

## 5 — Com o município de Capanema:

Comega na foz do rio Tormento, no rio Iguaçu, desce por este até o rio Gonçalves Dias.

## 6 — Com o município de Foz do Iguaçu:

Comega no rio Iguaçu, na foz do rio Gonçalves Dias, sobe por este sua cabeceira, dai por uma linha reta, alcança a cabeceira do rio S. Francisco, desce por este, até a foz do arroio Lopei.

## MUNICIPIO DE CASTRO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o Município de Tibagi:

Comega na foz do rio Pitangui, no rio Tibagi, desce por este até o rio Cótia, pelo qual sobe até sua cabeceira de onde vai, em reta, à cabeceira do arroio Aterrado, pelo qual desce até sua foz no rio Iapo por este, até o paredão da serra da Taquara e Mucambo e pela cumiada da serra até defrontar a cabeceira do arroio Caçador.

## 2 — Com o município de Piraí do Sul:

Da cumiada da serra da Taquara e Mucambo alcança, em reta, a

ceira do arrôio Caçador e desce por este arrôio até sua foz no ribeirão Guaramara e por este abaixo até sua foz no rio Pirai-Mirim, pelo qual sobe até a foz do ribeirão Cachoeira e por este acima até sua cabeceira; dai, em linha reta, a cabeceira do arrôio Bueno e por este abaixo até sua foz no rio Pirai pelo qual sobe até a foz do córrego Tijucu Preto, sobe por este, atravessando o leito da estrada de ferro São Paulo - Rio Grande até sua cabeceira; alcança o divisor de águas Pirai-Iapó e segue pela cuniada deste espigão até defrontar a cabeceira do ribeirão da Onça, vai em reta, a esta e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Iapó, pelo qual sobe até a foz do ribeirão do Tigre e por este acima até sua cabeceira, dai em reta, à cuniada da serra do Manoel Grande.

#### 3 — Com o município de Cérro Azul:

Começa no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do Tigre no divisor de águas dos rios Iapó e Ribeira e segue pela cuniada deste divisor até defrontar a cabeceira do arrôio da Campina, alcança esta, e desce pelo arrôio até sua foz no rio Iapó ou Turvo, por este abaixo até o salto grande, existente no mesmo rio e dai, em reta, à cabeceira do rio do Carmo, pelo qual desce até sua foz no rio Ribeirinha.

#### 4 — Com o município de Rio Branco do Sul:

Começa na foz do rio do Carmo no rio Ribeirinha, sobe por este até sua foz no rio da Tapera.

#### 5 — Com o município de Campo Largo:

Da foz do rio da Tapera, no rio Ribeirinha, sobe por este até a confluência dos rios Guarituba e Conceição.

#### 6 — Com o município de Ponta Grossa:

Começa no rio Ribeirinha, na foz do rio Guarituba, por este acima até a foz do ribeirão Grande, pelo qual sobe até sua cabeceira, dai, em reta, à cabeceira do arrôio São Miguel, desde por este até sua foz no rio Pitangui, por este abaixo até a foz do rio Moquém ou Catanduvas, pelo qual sobe até sua cabeceira, contravertente da cabeceira principal do rio Casandoga, alcança esta e desce pelo rio até um seu afluente que tem sua cabeceira próxima ao quilômetro 226 da linha férrea da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande; sobe por este afluente até sua cabeceira, dai, em reta, que cruza a linha férrea, alcança a mais próxima cabeceira do rio do Areeço; por este abaixo até sua foz no rio Pitangui, pelo qual desce até sua foz no rio Tibagi.

### II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

ARQUIVO

#### 1 — Entre os distritos de Socavão e Castro:

Começa no ponto fronteiro à cabeceira do arrôio da Campina, no divisor de águas dos rios Ribeira-Iapó, seguindo pela cuniada deste espigão até defrontar a cabeceira principal do rio Iapó, de onde, em reta, alcança o ribeirão Cunhaporanga, por este abaixo até a foz do ribeirão São Lourenço, pelo qual sobe até sua cabeceira, de onde vai, em reta, à cuniada do divisor Ribeira-Iapó, seguindo por este até defrontar a cabeceira do rio Caratuva.

#### 2 — Entre os distritos de Socavão e Abapá:

Da cuniada do espigão divisor de águas dos rios Ribeira e Iapó, no ponto fronteiro à cabeceira do rio Caratuva, alcança esta e desce por este rio até sua foz no rio Ribeirinha.

#### 3 — Entre os distritos de Castro e Abapá:

Começa em ponto fronteiro à cabeceira do rio Caratuva no espigão divisor dos rios Ribeira-Iapó, segue pela cuniada deste espigão até defrontar a cabeceira do rio Pitangui, alcança esta e desce por este rio até a foz do arrôio São Miguel.

### MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

X 8

#### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

#### 1 — Com o município de Luponópolis:

Começa no cruzamento do ribeirão Rondon com a linha sul da Colônia Zacarias de Góes segue por esta até a linha Norte-Sul de divisa entre as Colônias Centenário e Zacarias de Góes, pela qual segue até o rio Paranapanema.

#### 2 — Com o Estado de São Paulo:

Começa no ponto extremo Norte da divisa entre a Colônia Zacarias de Góes e a Colônia Centenário, no rio Paranapanema, sobe por este até a foz do ribeirão do Tenente.

#### 3 — Com o município de Porecatú:

Começa no rio Paranapanema na foz do ribeirão do Tenente, pelo qual sobe até a foz do córrego Ibiti.

#### 4 — Com o município de Florestópolis:

Começa na foz do córrego Ibiti no ribeirão do Tenente, e sobe por este até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a cabeceira mais próxima do córrego Pernambuco.

#### 5 — Com o município de Jaguapitá:

Começa na cabeceira do córrego Pernambuco, desce por este até sua foz no ribeirão Pelotas, desce por este até sua foz no ribeirão Centenário, sobe por este até a foz do ribeirão Bagé e dai sobe até encontrar a foz de um afluente à margem esquerda, sobe por este até sua cabeceira e dai por uma linha reta alcança a cabeceira mais próxima do ribeirão Rondon, desce por este até alcançar a divisa sul da Colônia Zacarias de Góes.

### MUNICÍPIO DE CÉRRO AZUL

#### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

#### 1 — Com o município de Castro:

Começa no rio Ribeirinha na confluência do rio do Carmo e por este

acima até sua cabeceira, dai, em reta, ao salto Grande no rio Turvo, sobe por este até a foz do arrôio da Campina, pelo qual segue águas acima, até sua cabeceira, de onde alcança o espigão divisor de águas entre os rios Iapó e Ribeira; segue pela cuniada deste espigão até defrontar a cabeceira do ribeirão do Tigre.

#### 2 — Com o município de Pirai do Sul:

Do ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do Tigre, no divisor de águas entre os rios Iapó e Ribeira, segue pela cuniada deste espigão até defrontar a cabeceira mais próxima do ribeirão Grande, na Campina do Elias.

#### 3 — Com o município de Jaguariaíva:

Começa defronte à cabeceira do ribeirão Grande na Campina do Elias, na serra do Manoel Grande, seguindo pela cuniada desta serra até defrontar a cabeceira principal do rio Jaguariaíva.

#### 4 — Com o município de Sengés:

De um ponto fronteiro à cabeceira do rio Jaguariaíva, na serra do Manoel Grande, segue pela cuniada desta serra e depois pelo divisor de águas dos rios Itararé e Ribeirão até defrontar a cabeceira do ribeirão do Xaxim, vai a esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Itapirapuã.

#### 5 — Com o Estado de São Paulo:

Da foz do ribeirão do Xaxim no rio Itapirapuã desce por este até sua foz no rio Ribeira, e por este abaixo até a foz do ribeirão do Rocha.

#### 6 — Com o município de Bocaiuva do Sul:

Do rio Ribeira na foz do ribeirão do Rocha sobe por este até sua cabeceira e dai alcança o divisor de águas que corre, de um lado para o ribeirão Grande e de outro, para os ribeirões Mato Preto e Ponta Grossa, segue pela cuniada deste divisor até a intersecção das serras de Bocaina e de Santana e defronte à cabeceira do ribeirão Grande.

#### 7 — Com o município de Rio Branco do Sul:

Do ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Grande vai, em reta, a esta cabeceira, desce pelo aludido Ribeirão até a foz do ribeirão da Faisqueira ou das Onças e por este abaixo até sua foz no rio Santana, pelo qual desce até a foz do ribeirão da Piedade por este abaixo até sua foz no rio Ribeira; sobe por este até a confluência dos rios do Carmo e Ribeirinha.

### II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

#### 1 — Entre os distritos de São Sebastião e de Varzeão:

Começa na foz do ribeirão do Turvo no rio Ribeira; subindo por aquele até encontrar as divisas dos municípios de Castro.

#### 2 — Entre os distritos de São Sebastião e de Cérro Azul:

Começa na foz do ribeirão do Turvo no rio Ribeira, sobe por este até a foz do ribeirão da Piedade.

#### 3 — Entre os distritos de Cérro Azul e Varzeão:

Começa na foz do rio Itapirapuã no rio Ribeira, sobe por este até a foz do ribeirão do Turvo.

### MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA

26

#### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHAS DE LIMITES

26

#### 1 — Com o município de Mangueirinha:

Começa na foz do rio Pato Branco, no rio Chopim, sobe por este até a foz do rio das Lontras.

#### 2 — Com o município de Palmas:

Começa no rio Chopim, na foz do rio das Lontras, sobe por este até a foz do ribeirão Capivara, sobe por este até a sua cabeceira e dai em reta alcança a divisa inter-estatal, entre o Paraná e Santa Catarina.

#### 3 — Com o Estado de Santa Catarina:

Começa na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, em ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Capivara, segue esta divisa no sentido oeste até alcançar o marco no lugar denominado Faxinal do Campo Erê.

#### 4 — Com o Município de Francisco Beltrão:

Começa no marco na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, no lugar denominado Faxinal do Campo Erê; dai vai em reta à cabeceira do arrôio Faxinal, desce por este e depois pelo arrôio do Burrinho e rio Marmeiro até o cruzamento com a nova estrada S. João-Barracão.

#### 5 — Com o município de Pato Branco:

Começa no rio Marmeiro no cruzamento com a nova estrada construída em prosseguimento à S. João-Barracão, segue por esta no sentido leste até a bifurcação com a estrada velha construída pela administração da Colônia General Ozório e por esta até o cruzamento com o rio Forquilha, desce este até sua foz no rio Vitorino, sobe por este e depois pelo rio Caçador até o cruzamento com a estrada S. João-Barracão, prosseguindo por esta estrada até o cruzamento com o arrôio do Pinheiro, pelo qual desce e depois pelo rio Pato Branco até sua foz no rio Chopim.

### II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

#### 1 — Entre os distritos de Clevelândia e Mariópolis:

Começa no rio Chopim na foz do arrôio do Morais, sobe por este até sua cabeceira mais alta, desce em linha reta N.S. até encontrar a linha divisória inter-estadual Paraná-Santa Catarina.

#### 2 — Entre os distritos de Mariópolis e Vitorino:

Começa na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, no Cérro da última Balisa, alcança em reta, a cabeceira do Lajeado Conrado, desce por este até seu cruzamento com a estrada nova de São João-Barracão.

## MUNICÍPIO DE COLOMBO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Rio Branco do Sul:

Começa no rio Morro Grande na foz de um afluente da margem direita, que é contra vertente do r.º Atuba, segue águas abaixo do rio Morro Grande até sua foz no rio Bacaetava.

## 2 — Com o município de Bocaiúva do Sul:

Começa na foz do rio Morro Grande no rio Bacaetava, desce por este e depois pelo rio Capivari até a foz do arroio Rathiel.

## 3 — Com o município de Timbú:

Começa no rio Capivari, na foz do arroio Rathiel, sobe por este até sua cabeceira e daí por uma reta alcança a cabeceira do rio Canguiri, pelo qual desce até a ponte na estrada da Graciosa.

## 4 — Com o município de Piraquara:

Começa no cruzamento do rio Canguiri com a estrada da Graciosa, segue a última no sentido a Curitiba até a ponte sobre o rio Atuba.

## 5 — Com o município de Curitiba:

Começa na estrada da Graciosa na ponte sobre o rio Atuba, pelo qual sobe até a foz do arroio Cachoeira.

## 6 — Com o município de Timoneira:

Começa na foz do rio Cachoeira no rio Atuba, por este acima até a sua cabeceira, daí vai por uma linha seca até alcançar a cabeceira de um contra vertente, afluente da margem direita do rio Morro Grande, desce este contra vertente até a foz do rio Morro Grande.

## MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Nova Fátima:

Começa na foz do ribeirão do Salto no rio Congonhas, sobe por este depois pelo Agua Júlio Pedro, até a sua cabeceira, daí por uma linha reta alcança a cabeceira da Agua José Nunes, desce por esta até sua foz no ribeirão Corredeira Lisa, também chamado ribeirão Branco; daí, desce até a linha seca, que separa os quinhões n.ºs 13 e 14 da Fazenda Imbaú, ou Rio do Peixe e vai por esta divisa até alcançar o rio Laranjinha.

## 2 — Com o município de Ribeirão do Pinhal:

Começa no entroncamento da divisa que separa os quinhões n.ºs 13 e 14 da Fazenda Imbaú ou Rio do Peixe no rio Laranjinha, sobe por este até a foz do ribeirão do Engano.

## 3 — Com o município de Ibaí:

Começa na foz do Ribeirão do Engano, no rio Laranjinha, sobe por este até a foz do Correio do Veadinho.

## 4 — Com o município de Curiúva:

Começa no rio Laranjinha na foz do Ribeirão do Veadinho, sobe por este até sua cabeceira.

## 5 — Com o município de São Jerônimo da Serra:

Começa no rio Congonhas na foz do rio do Saito, sobe por aquele até sua cabeceira e daí em reta a cabeceira do ribeirão do Veadinho.

## MUNICÍPIO DE CONTENDA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Lapa:

Começa no rio da Várzea, na foz do rio do poço, sobe por este e depois pelo seu galho da margem direita até sua cabeceira, daí em reta alcança a cumida do espigão divisor de águas dos rios Iguacu e Várzea, segue pela cumida do espigão divisor no sentido N.O., até encontrar o divisor de águas do rio Izabel Alves e primeiro afluente do Iguacu a jusante, segue por este divisor de águas até defrontar a primeira cabeceira do afluente a jusante do Izabel Alves a quem de Serrinhas, de onde em reta alcança esta Cabeceira; daí, desce pelo referido afluente até sua foz no rio Iguacu.

## 2 — Com o município de Araucária:

Começa na foz de um afluente a jusante do Izabel Alves, no rio Iguacu, sobe por último até a foz do rio Izabel Alves, e por este acima até a estrada de rodagem Lapa-Araucária; segue por esta até o rio da onça sobe por este rio e depois pelo seu afluente, o arroio da Gralha até sua cabeceira, daí alcança o divisor de águas dos rios da Várzea e Iguacu, continuando pela cumida do divisor até defrontar a cabeceira do rio do Cai.

## 3 — Com o município de São José dos Pinhais:

Começa na cumida do divisor de águas dos rios da Várzea e Iguacu, em frente, a cabeceira do rio e desce por este até sua foz no rio da Várzea.

## 4 — Com o município de Rio Negro:

Começa na foz do rio do Cai, no rio da Várzea, desce por este até a foz do rio do Poço.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS:  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Contenda e Areia Branca:

Começa na confluência de dois braços do rio do Poço, sobe pelo braço esquerdo até sua cabeceira mais próxima, ao sul do povoado Campestre, desce ponto por uma linha reta alcança um seu contra vertente e afluente do rio do Cai.

S. MUN. DE P. E.C.B.

Fls. N.º 25

700

VISTO

700

## 5 — Com o município de Centenário do Sul:

Começa na cabeceira do córrego Pernambuco, dai segue por uma reta até alcançar a cabeceira do ribeirão do Tenente, desce por este até a foz do córrego Ibiti.

## MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Toledo:

Começa no rio Paraná, na foz do rio S. Francisco sobe por este até a foz do arroio Lopei.

## 2 — Com o município de Cascavél:

Começa na foz do arroio Lopei, no rio S. Francisco sobe por este até sua cabeceira e dai por uma linha reta vai até a cabeceira do rio Gonçalves Dias e desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

## 3 — Com o município de Capanema:

Começa na foz do rio Gonçalves Dias, no rio Iguaçu, desce por este até a foz rio Santo Antonio.

## 4 — Com a República Argentina:

Segue a linha de limite internacional.

## 5 — Com a República do Paraguai:

Começa na foz do rio Iguaçu, no rio Paraná, sobe por este até a foz do rio S. Francisco.

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Guaraniacu:

Começa na foz do rio Cotelipe no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Guarani.

## 2 — Com o município de Laranjeiras do Sul:

Começa na foz do rio Guarani no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Chopim.

## 3 — Com o município de Mangueirinha:

Começa no rio Iguaçu na foz do rio Chopim, sobe por este até a foz do arroio Divisor.

## 4 — Com o município de Pato Branco:

Começa no rio Chopim na foz do arroio Divisor, sobe por este até sua cabeceira, dai alcança o divisor de águas dos rios Cotelipe e Viri, segue esta cumida no sentido sul até defrontar a cabeceira de um afluente da margem esquerda do rio Viri, alcança a cabeceira e desce pelo afluente até o rio Viri, sobe por este até a foz do próximo afluente da margem direita e por este último até sua cabeceira mais próxima da foz do rio Marrecas, no rio Santana a qual alcança em linha reta; dai, sobe o rio Santana e depois o rio Marmeiteiro até o cruzamento com a nova estrada São João-Barracão.

## 5 — Com o município de Clevelândia:

Começa no cruzamento da nova estrada São João-Barracão com o rio Marmeiteiro, sobe por este e depois pelo arroio Faxinal até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança o marco na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, no lugar denominado Faxinal do Campo Erê.

## 6 — Com o Estado de Santa Catarina:

Começa no marco no lugar denominado Faxinal do Campo Erê em frente a cabeceira do arroio Faxinal na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, e segue por esta no sentido Oeste até defrontar a intersecção da cumida da serra do Capanema com a citada divisa.

## 7 — Com o município de Barracão:

Começa na divisa Paraná-Santa Catarina na intersecção da cumida da serra do Capanema, segue pela cumida desta Serra até defrontar a cabeceira do arroio Ligação, de onde, em reta alcança esta cabeceira e desce pelo arroio Ligação até a foz do arroio São Bento.

## 8 — Com o município de Santo Antonio:

Começa na foz do arroio São Bento no arroio Ligação, desce por este e depois pelo rio Cotelipe até a foz do ribeirão do Jacu.

## 9 — Com o município de Capanema:

Começa na foz do ribeirão do Jacu no rio Cotelipe, desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Peabiru:

Começa no rio Paraná, na foz do rio Piquiri, pelo qual sobe até a foz do rio Goio-Erê.

## 2 — Com o município de Campo Mourão:

Começa na foz do rio Goio-Erê no rio Piquiri, pelo qual sobe até a foz do arroio Silvestre.

## 3 — Com o município de Cascavél:

Começa no rio Piquiri, na foz do arroio Silvestre sobe por este até a sua cabeceira; dai, pela linha reta que vai a cabeceira do arroio Lopei, até o espião divisor dos rios Paraná e Piquiri.

## 4 — Com o município de Toledo:

Começa no espião divisor dos rios Paraná e Piquiri, na linha reta que

liga as cabeceiras dos arroios Silvestre e Lopei; dai segue pelo espião até frontear a cabeceira do Braço Norte, do arroio Guacu pelo qual sua foz no rio Paraná.

## 5 — Com a República do Paraguai:

Segue a linha de limites internacional

## 6 — Com o Estado de Mato Grosso:

Do ponto de limite internacional com a República do Paraguai pelo rio Paraná acima acompanhando o lado Oeste da Ilha das Seições e dai em reta à foz do rio Piquiri.

## MUNICÍPIO DE GUARANIAU

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Campo Mourão:

Começa na foz do rio Tourinho no rio Piquiri, sobe por este do rio Cantú.

## 2 — Com o município de Pitanga:

Começa na foz do rio Cantú no rio Piquiri, sobe por este até o rio Cascudo.

## 3 — Com o município de Laranjeiras do Sul:

Começa no rio Piquiri, na foz do rio Cascudo, sobe por este cabeceira e dai em reta vai a cabeceira do rio Guarani pelo qual sua foz no rio Iguaçu.

## 4 — Com o município de Francisco Beltrão:

Começa na foz do rio Guarani, no rio Iguaçu, desce por este do rio Cotelipe.

## 5 — Com o município de Capanema:

Começa na foz do rio Cotelipe no rio Iguaçu, por este abaixo do rio Tormenta.

## 6 — Com o município de Cascavel:

Começa no rio Iguaçu na foz do rio Tormenta, por este acima da cabeceira; dai por uma linha reta, alcança a cabeceira do rio Tourinho por este até sua foz no rio Piquiri.

7 — DIVISAS INTERDISTRITUAIS  
LINHA DE DIVISA

## 8 — Entre Catanduvas e Guaraniacu:

Começa no espião divisor de águas dos rios Iguaçu e Piquiri, no município de Cascavel e segue por este espião divisor no sentido de defrontar a cabeceira do arroio Mato Queimado, de onde alcança esta descendendo pelo arroio Mato Queimado e depois pelo rio Adelaidé até sua foz no rio Iguaçu.

## MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Mangueirinha:

Começa na foz do rio Butiá, no rio Iguaçu; desce por este até o rio Cavernoso.

## 2 — Com o município de Laranjeiras do Sul:

Começa no rio Iguaçu, na barra do rio Cavernoso, sobe por este do rio Canta Galo, segue por este e em seguida pelo seu afluente Tinga Grande, até sua cabeceira; dai em reta, a cabeceira do arroio desce por este e pelo rio Cinco Voltas e o rio Cobre até a foz deste rio Piquiri.

## 3 — Com o município de Pitanga:

Da foz do rio do Cobre, no rio Piquiri, sobe por este até a foz do e por este acima até sua cabeceira; dai, em reta, a cabeceira do rio Pedrinha e por este abaixo até sua foz no rio Ivali.

## 4 — Com o município de Reserva:

Começa na foz do rio Bonito, no rio Ivali, sobe por este até o rio Belo.

## 5 — Com o município de Prudentópolis:

Começa no rio Ivali, na foz do rio Belo, por este e depois pelo recais até a foz do arroio da zona colonizada, sobe por este até a cabeceira até defrontar a encosta do espião divisor de águas dos rios Ivali e São Francisco, atravessando os saltos dos rios São Francisco e dividindo pela encosta da Serra da Esperança, atravessando os saltos Barra Grande, do ribeirão Charqueada, arroio do Tigre e dos rios São João e Xaxim até defrontar com a cabeceira principal do rio dos Peixes.

## 6 — Com o município de Iratí:

Começa na serra da Esperança, defronte da cabeceira do rio que segue pela encosta desta serra até o cérdo do Leão, em frente à mais próxima do rio Cachoeira.

## 7 — Com o município de Rio Azul:

Começa no cérdo do Leão, defronte a cabeceira mais próxima Cachoeira, continua pela encosta da serra da Esperança até defrontar a cabeceira do arroio dos Cardosos.

## 8 — Com o município de Cruz Machado:

Começa na serra da Esperança defronte à cabeceira do arroio dos Cardosos, alcança esta cabeceira e desce pelo arroio até sua foz no rio Putinga, desce por este e depois pelo rio da Areia até sua foz no Iguaçu.

3 — Entre os distritos de Curitiba e Campo Comprido:  
Começa na divisa norte na Colônia São Nicolau no rio Barigui, desce por este até a divisa do município.

4 — Entre os distritos de Curitiba e Santa Felicidade:  
Começa na ponte da estrada de Juruquí no rio Barigui, desce por este até encontrar a divisa norte da Colônia de São Nicolau.

5 — Entre os distritos de Santa Felicidade e Campo Comprido:  
Começa no rio Barigui, na divisa norte da Colônia de São Nicolau, segundo por esta e depois pelas das Colônias São Venâncio e Orleans, até o rio Passa Una.

6 — Entre os distritos de Umuarama e Tatuquara:  
Começa no rio Iguaçu, na foz do ribeirão da Prença, sobe por este até a sua cabeceira, daí, em reta, à cabeceira do arroio do Cercado.

7 — Distrito de Curitiba:

I — DIVISA ENTRE CURITIBA E O 2.º SUB-DISTRITO DO PORTAO:

Começa no prolongamento da rua Nunes Machado na estrada de rodagem federal para Rio Negro, segue por esta rua e depois pela rua dos Bandeirantes, atual denominação Engenheiro Rebouças, rua Pente Viana, Avenida Silva Jardim continuando pelo prolongamento desta última até um afluente à margem esquerda do rio Barigui, desce pelo arroio, até sua foz no rio Barigui.

II — DIVISA ENTRE CURITIBA E O 3.º SUB-DISTRITO DO TABOAO:

Começa no rio Barigui na estrada de Santa Felicidade segue por esta rumo da cidade e depois pela avenida Cruzeiro, continuando pela divisa norte do quadro urbano da cidade passando sucessivamente pelas ruas Tapajós, Celestino Júnior, Praça Padre Socomaior, rua Nilo Peçanha, rua Mauá, rua Campos Sales até a avenida Anita Garibaldi, seguindo por esta e depois pela estrada da Barreirinha até a estrada de ferro Norte do Paraná.

III — DIVISA ENTRE CURITIBA E O 4.º SUB-DISTRITO DE BARREIRINHA:

Começa no cruzamento da estrada de ferro Norte do Paraná com a estrada de rodagem para Barreirinha, segue pelo eixo da estrada de ferro até o prolongamento da rua Costa Rica; segue por esta e continua pelo seu prolongamento até o tanque do Bacacheri, margem este pelo lado sul até o rio Bacacheri, pelo qual desce até a foz do rio Bacacheri-Mirim, sobe por este até um afluente da margem esquerda a que tem sua cabeceira próxima à Igreja de Santa Cândida, vai até sua cabeceira, daí em reta à cabeceira da primeira água contravertente que desce para o rio Atuba, sobe por este afluente até a sua foz no rio Atuba.

IV — ENTRE CURITIBA E O 5.º SUB-DISTRITO DO BOQUEIRÃO:

Começa no cruzamento do prolongamento da rua Nunes Machado na estrada de rodagem federal para Rio Negro, segue pelo eixo desta até o prolongamento da rua Marechal Floriano até o cruzamento do arroio Pinheirinho e por este abaixo e depois pelo rio Belém abaixo até sua foz no rio Iguaçu.

V — ENTRE O 2.º SUB-DISTRITO DO PORTAO E O 5.º SUB-DISTRITO DO BOQUEIRÃO:

Começa na foz do ribeirão do Cercado, no rio Padilha, subindo por este até sua cabeceira, daí por uma linha norte-sul verdadeira até a estrada de rodagem federal para Rio Negro e, por esta até defrontar o prolongamento da rua Nunes Machado.

VI — ENTRE O 3.º SUB-DISTRITO DO TABOAO E O 4.º SUB-DISTRITO DE BARREIRINHA:

Começa na linha da estrada de ferro norte do Paraná na divisa do município de Curitiba e segue pelo eixo desta no sentido sul, até a sua passagem na estrada de rodagem de Curitiba, logo após a avenida Anita Garibaldi.

MUNICÍPIO DE CURIUVA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de S. Jerônimo da Serra:

Começa no rio Tibagi, na foz do rio Barra Grande, sobe por este até a foz do Lajeado Liso e por este acima até sua cabeceira e daí em reta alcança a cabeceira do ribeirão do Veado.

2 — Com o município de Congonhinhas:

Começa na cabeceira do ribeirão do Vendo e desce por este até sua foz no rio Laranjinha.

3 — Com o município de Ibaí:

Começa na foz do ribeirão do Vendo no rio Laranjinha e por este acima até a foz do rio Preto.

4 — Com o município de Tibagi:

Começa no rio Laranjinha, na foz do rio Preto, por este acima até a foz do ribeirão do Engano, pelo qual sobe, até a foz do ribeirão do Monjolinho ou das Antas; sobe por este, pelo córrego Xaxim, até sua cabeceira, daí em reta, a cabeceira do rio das Antas, pelo qual desce até sua foz no rio Tibagi.

5 — Com o município de Ortigueira:

Começa no rio Tibagi, na foz do rio das Antas, desce pelo primeiro até alcançar a foz do ribeirão Barra Grande.

II — DIVISAS INTERDISTRITUAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Curiúva e Sapopema:  
Começa no rio das Antas na foz do ribeirão Couro de Anta, sobe por este e depois pelo Água Peva até sua cabeceira, de onde pela menor reta alcança o espigão divisor de águas dos rios Lajeado Liso e das Antas, segue por este até o espigão divisor das Tibagi e Laranjinha, pelo qual segue até frontear a cabeceira do ribeirão da Areia Branca, desce por este e depois pelo rio das Pedras até sua foz rio Laranjinha.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Guarapuava:

Começa no rio Iguaçu na foz do rio d'Areia sobe por este e depois pelo rio Concordia e/mais o arroio dos Cardosos até sua cabeceira na serra da Esperança.

2 — Com o município de Malet:

Na serra da Esperança, defronte à cabeceira do arroio dos Cardosos, segue pela cumeira dessa serra até defrontar a cabeceira do arroio do Abaracamento.

3 — Com o município de União da Vitória:

Começa na serra da Esperança, em frente à cabeceira do arroio do Abaracamento, desce por este até sua foz no rio do Louro ou Pavão, depois pelo rio Palmital até alcançar a foz no rio Iguaçu.

4 — Com o município de Palmas:

Começa na foz do rio Palmital no rio Iguaçu, desce por este, até a foz do rio da Areia.

II — DIVISAS INTERDISTRITUAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Pinaré e Cruz Machado:

Começa no rio da Areia, na foz do rio Sant'Ana; sobe por este até a foz do arroio Chambú e continua por este acima até sua cabeceira, daí em reta à cabeceira do afluente do rio Palmital contravertente do arroio do Chambú, pelo qual desce até sua foz no rio Palmital.

MUNICÍPIO DE FAXINAL

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Araruama:

Começa na foz do ribeirão Piauí Mirim, no rio das Antas, sobe por este até sua cabeceira e/daí por uma reta, até a cumeira da serra da Apucarana, segue por esta no sentido sueste até defrontar a cabeceira do rio Apucarana.

2 — Com o município de Ortigueira:

Começa no espigão da serra da Apucarana em frente à cabeceira do rio Apucarana, segue este espigão no sentido sueste até defrontar a cabeceira do rio Pereira e desce por este até a foz do ribeirão do Tigre.

3 — Com o município de Reserva:

Começa na foz do rio do Tigre, no rio Pereira, desce por este e depois pelo rio Alonzo até sua foz no rio Ivaí.

4 — Com o município de Pitanga:

Começa na foz do rio Alonzo, no rio Ivaí, e desce por este até a foz do rio Lageadão.

5 — Com o município de Rio Bom:

Começa no rio Ivaí, na foz do rio Lageadão, sobe por este até sua cabeceira mais alta, de onde, por uma reta, cruzando uma cabeceira do rio Bom de onde, em reta, segue até encontrar a foz do rio Três Barras, no rio das Antas.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Porecatú:

Começa no ribeirão do Tenente na foz do córrego Ibiti, sobe por este até sua cabeceira mais próxima de um contravertente da margem esquerda do ribeirão do Capim, desce por este contravertente e depois sobe pelo ribeirão do Capim até a foz do primeiro afluente da margem direita, sobe este afluente até sua cabeceira de onde, em reta, alcança o contravertente que desce no ribeirão Vermelho a montante da foz do córrego Ita-Verá e desce o contravertente até sua foz.

2 — Com o município de Alvorada do Sul:

Começa na foz de um afluente da margem esquerda do ribeirão Vermelho e montante da foz do córrego Ita-Verá, sobe o ribeirão Vermelho até a foz do córrego Ponta Pora.

3 — Com o município de Bela Vista do Paraíso:

Começa na foz do córrego Ponta Pora no ribeirão Vermelho, sobe por este e depois pelo ribeirão Grande e córrego Dr. Carlos até a sua cabeceira, e onde alcança o espigão divisor Bandeirantes do Norte e ribeirão Grande, em reta que vai à cabeceira do ribeirão do Capim.

4 — Com o município de Jaguapitá:

Começa no divisor de águas em frente à cabeceira do ribeirão do Capim, desce por este até a foz do córrego Campestre, daí, em reta, alcança a cabeceira do córrego Fernambuco.

## 5 — Com o município de Centenário do Sul:

Começa na cabeceira do correio Pernambuco, dai segue por uma reta até alcançar a cabeceira do ribeirão do Tenente, desce por este até a foz do correio Ibiti.

## MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Toledo:

Começa no rio Paraná, na foz do rio S. Francisco sobe por este até a foz do arroio Lopei.

## 2 — Com o município de Cascavél:

Começa na foz do arroio Lopei, no rio S. Francisco sobe por este até sua cabeceira e dai por uma linha reta vai até a cabeceira do rio Gonçalves Dias e desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

## 3 — Com o município de Capanema:

Começa na foz do rio Gonçalves Dias, no rio Iguaçu, desce por este até a foz rio Santo Antonio.

## 4 — Com a República Argentina:

Segue a linha de limite internacional.

## 5 — Com a República do Paraguai:

Começa na foz do rio Iguaçu, no rio Paraná, sobe por este até a foz do rio S. Francisco:

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Guaraniacu:

Começa na foz do rio Cotelipe no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Guarani.

## 2 — Com o município de Laranjeiras do Sul:

Começa na foz do rio Guarani no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Chopim.

## 3 — Com o município de Mangueirinha:

Começa no rio Iguaçu na foz do rio Chopim, sobe por este até a foz do arroio Divisor.

## 4 — Com o município de Pato Branco:

Começa no rio Chopim na foz do arroio Divisor, sobe por este até sua cabeceira, dai alcança o divisor de águas dos rios Cotelipe e Viri, segue esta cumida no sentido sul até defrontar a cabeceira de um afluente da margem esquerda do rio Viri, alcança a cabeceira e desce pelo afluente até o rio Viri, sobe por este até a foz do próximo afluente da margem direita e por este último até sua cabeceira mais próxima da foz do rio Marreca, no rio Santana a qual alcança em linha reta; dai, sobe o rio Santana e depois o rio Marmeiteiro até o cruzamento com a nova estrada São João-Barracão.

## 5 — Com o município de Clevelândia:

Começa no cruzamento da nova estrada São João-Barracão com o rio Marmeiteiro, sobe por este e depois pelo arroio Faxinal até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança o marco na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, no lugar denominado Faxinal do Campo Erê.

## 6 — Com o Estado de Santa Catarina:

Começa no marco no lugar denominado Faxinal do Campo Erê em frente a cabeceira do arroio Faxinal na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, e segue por este no sentido Oeste até defrontar a intersecção da cumida da serra do Capanema com a citada divisa.

## 7 — Com o município de Barracão:

Começa na divisa Paraná-Santa Catarina na intersecção da cumida da serra do Capanema, segue pela cumida desta Serra até defrontar a cabeceira do arroio Ligação, de onde, em reta alcança esta cabeceira e desce pelo arroio Ligação até a foz do arroio São Bento.

## 8 — Com o município de Santo Antônio:

Começa na foz do arroio São Bento no arroio Ligação, desce por este e depois pelo rio Cotelipe até a foz do ribeirão do Jacu.

## 9 — Com o município de Capanema:

Começa na foz do ribeirão do Jacu no rio Cotelipe, desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

## MUNICÍPIO DE GUAIARA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Peabirú:

Começa no rio Paraná, na foz do rio Piquiri, pelo qual sobe até a foz do rio Goio-Erê.

## 2 — Com o município de Campo Mourão:

Começa na foz do rio Goio-Erê no rio Piquiri, pelo qual sobe até a foz do arroio Silvestre.

## 3 — Com o município de Cascavél:

Começa no rio Piquiri, na foz do arroio Silvestre sobe por este até a sua cabeceira; dai, pela linha reta que vai a cabeceira do arroio Lopei, até o espião divisor dos rios Paraná e Piquiri.

## 4 — Com o município de Toledo:

Começa no espião divisor dos rios Paraná e Piquiri, na linha reta que

liga as cabeceiras dos arroios Silvestre e Lopei, dai segue pelo espião divisor até frontear a cabeceira do Braço Norte, do arroio Guacu pelo qual sobe até sua foz no rio Paraná.

## 5 — Com a República do Paraguai:

Segue a linha de limites internacional.

## 6 — Com o Estado de Mato Grosso:

Do ponto de limite Internacional com a República do Paraguai pelo rio Paraná acima acompanhando o lado Oeste da Ilha das Sete Cidades, e dai em reta à foz do rio Piquiri.

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Campo Mourão:

Começa na foz do rio Tourinho no rio Piquiri, sobe por este até a foz do rio Cantu.

## 2 — Com o município de Pitanga:

Começa na foz do rio Cantu no rio Piquiri, sobe por este até a foz do rio Cascudo.

## 3 — Com o município de Laranjeiras do Sul:

Começa no rio Piquiri, na foz do rio Cascudo, sobe por este até a cabeceira e dai em reta vai a cabeceira do rio Guarani pelo qual sobe até sua foz no rio Iguaçu.

## 4 — Com o município de Francisco Beltrão:

Começa na foz do rio Guarani, no rio Iguaçu, desce por este até a foz do rio Cotelipe.

## 5 — Com o município de Capancma:

Começa na foz do rio Cotelipe no rio Iguaçu, por este abaixo do rio Tormenta.

## 6 — Com o município de Cascavel:

Começa no rio Iguaçu na foz do rio Tormenta, por este acima da cabeceira, dai por uma linha reta, alcança a cabeceira do rio Tourinho por este até sua foz no rio Piquiri.

7 — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 8 — Entre Catanduvas e Guaraniacu:

Começa no espião divisor de águas dos rios Iguaçu e Piquiri, no município de Cascavel e segue por este espião divisor no sentido de frontear a cabeceira do arroio Mato Queimado, de onde alcança a foz do arroio Mato Queimado, desce pelo arroio Mato Queimado e depois pelo rio Adelante até sua foz no rio Iguaçu.

## MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Mangueirinha:

Começa na foz do rio Butiá, no rio Iguaçu; desce por este até a foz do rio Cavernoso.

## 2 — Com o município de Laranjeiras do Sul:

Começa no rio Iguaçu, na barra do rio Cavernoso, sobe por este até a foz do rio Canta Galo, segue por este e em seguida pelo seu afluente o rio Grande, até sua cabeceira; dai em reta, a cabeceira do arroio Grande desce por este e pelo rio Cinco Voltas e o rio Cobre até a foz deste rio Piquiri.

## 3 — Com o município de Pitanga:

Da foz do rio do Cobre, no rio Piquiri, sobe por este até a foz do rio Pedrinho e por este abaixo até sua foz no rio Ivaí.

## 4 — Com o município de Reserva:

Começa na foz do rio Bonito, no rio Ivaí, sobe por este até a foz do rio Belo.

## 5 — Com o município de Prudentópolis:

Começa no rio Ivaí, na foz do rio Belo, por este e depois pelo rio Belo até a foz do arroio da zona colonizada, sobe por este até sua cabeceira até defrontar a encosta do espião divisor de águas dos rios Iguaçu e São Francisco, atravessando os saítes dos rios São Francisco e drenado pelo espião divisor da Serra da Esperança, atravessando os saltos Barra Grande, do ribeirão Charquedá, arroio do Tigre e dos rios São João e Xaxim até defrontar com a cabeceira principal do rio dos Peixes.

## 6 — Com o município de Iratí:

Começa na serra da Esperança, defronte da cabeceira do rio Cachoeira, segue pela encosta desta serra até o céro do Leão, em frente à serra da Esperança.

## 7 — Com o município de Rio Azul:

Começa no céro do Leão, defronte a cabeceira mais próxima Cachoeira, continua pela encosta da serra da Esperança até defrontar a cabeceira do arroio dos Cardosos.

## 8 — Com o município de Cruz Machado:

Começa na serra da Esperança defronte à cabeceira do arroio dos Cardosos, alcança esta cabeceira e desce pelo arroio até sua foz no rio Futinga, desce por este e depois pelo rio da Areia até sua foz no Iguaçu.

9 — Com o município de Palmas:  
Começa na foz do rio da Areia, no rio Iguaçu, por este abaixo até a foz do rio Butiá.

## II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

### 1 — Entre os distritos de Palmeirinha e Goioxim:

Começa no rio Piquiri, na foz do rio do Tigre ou Capivara, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí, em reta, à cabeceira do arroio do Baú.

### 2 — Entre os distritos de Guarapuava e Goioxim:

Começa defronte a cabeceira do arroio do Baú, na estrada de rodagem que vai de Boa Vista a Cérrido Verde, segue pela estrada até o arroio dos Porcos, desce por este até sua foz no rio Campo Real, pelo qual desce até a ponte na estrada de rodagem de Guarapuava a Laranjeiras do Sul.

### 3 — Entre os distritos de Guarapuava e Condoi:

Começa na ponte da estrada de rodagem de Guarapuava a Laranjeiras do Sul no rio Campo Real, desce por este rio até sua foz no rio Jordão e por este abaixo até a foz do rio Pinhão.

### 4 — Entre os distritos de Pinhão e Condoi:

Começa na foz do rio Pinhão no rio Jordão, desce por este até a foz do rio Pinhãozinho.

### 5 — Entre os distritos de Pedro Lustosa e Condoi:

Começa na foz do rio Pinhãozinho e rio Jordão, por este abaixo até sua foz no rio Iguaçu.

### 6 — Entre os distritos de Pinhão e Pedro Lustosa:

Do rio Jordão, na foz do rio Pinhãozinho, sobe por este até sua cabeceira, daí em reta, à cabeceira do lageado Grande, pelo qual desce até sua foz no rio Iguaçu.

### 7 — Entre os distritos de Guarapuava e Palmeirinha:

Começa no divisor de águas dos rios Marrecas e Coutinho, no caminho que vai de Guairacá a Palmeirinha, daí, segue pelo referido caminho até o Coutinho, desce pelo mesmo até sua foz no rio São João; sobe por este rio até a foz do arroio do Baú, por este acima até sua cabeceira.

### 8 — Entre os distritos de Guarapuava e Guairacá:

Começa no divisor de águas dos rios Marrecas e Coutinho até alcançar o rio Saitinho e Daí, em linha do imóvel Santa Carlota por esta linha até encontrar os rios das Pedras e por este acima até sua cabeceira.

### 9 — Entre os distritos de Palmeirinha e Guairacá:

Começa na confluência do Rio Marrecas com o rio Cachoeira ou rio do Salto; por este acima até encontrar a linha do terreno dos Índios; por esta linha até o arroio Fundo e por este, até a sua cabeceira e desta pelo divisor entre as águas da bacia do rio Marrecas com o rio Coutinho até o caminho que vai de Guairacá a Palmeirinha.

### 10 — Entre os distritos de Guarapuava e Pinhão:

Começa na foz do ribeirão do Pinho no rio São Jerônimo ou lageado Grande, desce por este até sua foz no rio Pinhão, pelo qual desce até sua foz no rio Jordão.

### 11 — Entre os distritos de Goioxim e Condoi:

Do ponto em que a estrada de rodagem de Guarapuava a Laranjeiras do Sul cruza o rio Campo Real, segue pela estrada no sentido de Laranjeiras do Sul até defrontar a cabeceira do rio das Estacadas, de onde em reta, alcança a mesma e pelo rio das Estacadas, abaixo até sua foz no rio Cavernoso, pelo qual desce até a foz do arroio da Divisa.

### 12 — Entre os distritos de Guarapuava e Guará:

Começa na encosta da serra da Esperança em frente à cabeceira do rio das Pedras, alcança em reta e desce por esta até a ponte da estrada estratégica daí em linha reta vai a foz do arroio Humaitá no rio Bananas sobe por este até a foz do arroio Jacú ou Bugio.

### 13 — Entre os distritos de Guarapuavinha e Guará:

Começa no rio Bananas, na barra do rio Jacú ou Bugio, sobe pelo rio Bananas e depois pelo rio Iratim até sua cabeceira e daí em reta à divisa do Município.

### 14 — Entre os distritos de Guarapuava e Guarapuavinha:

Começa no rio Bananas na foz do arroio Jacú ou Bugio, sobe por este até sua cabeceira; daí pela cumiada do divisor de águas dos rios Azul e Pinhão até defrontar a cabeceira do rio São Jerônimo ou lageado Grande; daí em reta até esta cabeceira e desce pelo referido rio até a foz do ribeirão do Pinhão.

### 15 — Entre os distritos de Guarapuavinha e Pinhão:

Começa no rio São Jerônimo ou lageado Grande, na foz do ribeirão do Pinhão e sobe por este até sua cabeceira; daí em reta à cabeceira do arroio do Tigre e por este abaixo até o rio Turvo, pelo qual desce até sua foz do rio da Areia.

## MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA

### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

#### 1 — Com o município de Antonina:

Começa no espigão do Feiticeiro no morro da Divisa daí, segue à cumia-

da da Serrinha, que separa as águas que correm respectivamente para as baías de Antonina e Guarauqueçaba até seu início na serra da Virgem Maria.

#### 2 — Com o município de Timbú:

Começa no entroncamento da Serrinha com a Serra da Virgem Maria, segue por esta cumiada até seu extremo no Morro Três Pontes, sendo na altura da nascente do rio Pardo.

#### 3 — Com o Estado de São Paulo:

Do Morro Três Pontes vai pelo divisor de águas até o morro Isolado, situado entre a Serra da Virgem Maria e Serra Negra e, pelo mesmo divisor alcança a cumiada da Serra Negra, segue sucessivamente por esta cumiada, pela Serra do Taquari e pelo divisor de águas entre as vertentes que correm de um lado, para o mar e o canal de Ararapira, e de outro, para as baías do Pinheiro e das Laranjeiras, até o meio do istmo do Varadouro, passando pelo Morro da Palha, continua pelo Varadouro e pelo rio Ararapira, acompanha a curva deste rio até sua barra no oceano.

#### 4 — Com o Oceano Atlântico:

Da barra do rio Ararapira segue para o Sul acompanhando a Costa Oriental do Estado até o canal de acesso da barra da baía de Paranaguá.

#### 5 — Com o município de Paranaguá:

Começa no Oceano Atlântico, no meio da barra do Norte, daí, segue por uma linha reta, até a barra do Rio dos Medeiros, soje por este até sua cabeceira, daí por uma linha reta alcança o pico do morro da Janelinha, no espigão do Feiticeiro, acompanha a cumiada deste esp.gão até o morro da Divisa.

## II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

#### 1 — Entre os distritos de Guarauqueçaba e Ararapira:

Começa na costa, no extremo da reta de menor distância entre essa costa e a cabeceira do rio Paciência, desde pelo rio Paciência à sua foz na Bahia dos Pinheiros e daí em reta à foz do rio dos Patos, pelo qual sobe até sua cabeceira, desta, em reta ao pico do morro do Bico Torto, de onde vai ao ponto mais próximo da divisa interestadual com São Paulo.

#### 2 — Entre os distritos de Guarauqueçaba e Serra Negra:

Começa na divisa com o município de Antonina no cruzamento da linha telegráfica com a Serrinha, segue pela linha telegráfica até a divisa com o Estado de São Paulo, na Serra do Taquari.

## MUNICÍPIO DE GUARATUBA

### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

#### 1 — Com o município de Paranaguá:

Do morro Grande, na confrontação com o município de Morretes, segue pela cumiada da serra da Prata passando pelo cume do Bico Torto, até o ponto extremo de uma linha seca de rumo Norte que vai ao ponto de Itapixirica.

#### 2 — Com o Oceano Atlântico:

Da ponta de Itapixirica atravessa a barra e segue pela costa até a barra do Rio São Guaçú fixada em 638 metros no rumo Verdadeiro de 81°47'34", 44 S.W. de uma marca de cimento armado, colocado na Ilha do São.

#### 3 — Com o Estado de Santa Catarina:

Da barra do Rio São Guaçú, sobe pelo talvegue deste rio em uma extensão de 14.225 metros, de onde em reta, seguindo a direção Leste-Oeste Verdadeira, passa pelo morro de Dentro, prossegue até o marco interestadual situado no alto da serra do mar, no divisor dos rios Cachoeira e São João.

#### 4 — Com o município de Tijucas do Sul:

Começa no marco de segunda ordem na serra do Mar, na linha de limites interestaduais do Paraná e Santa Catarina, segue pela cumiada da serra e divisor de águas dos rios São Jorge e Negro, passando pelos morros Redondo e Fundão, até alcançar a cumiada da serra do Aracatuba, pelo qual segue, até frontear a cabeceira principal do Rio Itararé, alcança esta cabeceira e desce por este até a sua foz no Rio São João.

#### 5 — Com o município de S. José dos Pinhais:

Começa na foz do Rio Itararé no Rio São João, pelo qual desce até sua confluência com o Rio Arraial, subindo por este até a foz do Rio Guaratubinha.

#### 6 — Com o município de Morretes:

Da foz do Rio Guaratubinha vai em reta ac ponto mais próximo da cumiada da serra da Igreja e daí pela cumiada da serra até o pico da Igreja, e deste pela cumiada da serra das Canavieiras e depois pela da Prata até o Morro Grande.

## II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

#### 1 — Entre os distritos de Guaratuba e Gartuva:

Começa na divisa com o Estado de Santa Catarina, na serra do Ara-

raquara; segue pela cumiada desta até defrontar a cabeceira do Rio Claro, alcança este e desce pelo rio até sua foz no rio São João.

**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHAS DE LIMITES

1 — Com o município de Japira:

Começa no ribeirão do Lageado no ponto em que este cruza a divisa das terras da Companhia Industrial Sul Mineira, segue por esta divisa até encontrar a linha férrea do ramal Barra Bonita pelo qual segue rumo Ibaiti até o quilometro 70, continuando ainda pela mesma linha até encontrar a divisa das terras de Antonio Emilio da Silva e Dr. Euclides Monteiro, segue por esta divisa até a estrada de rodagem de Ibaiti a Japira, segue por esta estrada rumo a Japira até a estrada da fazenda do Sr. Manoel de Souza Gomes, pela qual segue até encontrar um carreador dividindo a lavoura cafeeira de Manoel de Souza Gomes e Herminio Augusto de Oliveira, segue por este carreador em reta até o alto da serra, daí segue rumo ao pico Agudo até o ribeirão do Meio, daí por este até o ribeirão do Engano e por este abaixo até a divisa da fazenda dos Suecos, segue por esta divisa até a divisa do ribeirão do Engano e ribeirão do Rumo segue por este divisor até defrontar a cabeceira do ribeirão Choco, daí, em reta, até alcançar a referida cabeceira, descendo pelo ribeirão Choco até sua barra no ribeirão do Engano e por esse abaixo até sua barra no rio Laranjinha.

2 — Com o município de Pinhalão:

Começa no ribeirão Lageado, afluente do ribeirão Grande, sobe pelo ribeirão Lageado até sua cabeceira, até alcançar o divisor em sentido sul, dos rios Laranjinha e Cinzas, seguindo este divisor até defrontar a cabeceira do rio Anta Brava ou Café.

3 — Com o município de Jaguariaíva:

Começa na cabeceira do rio Anta Brava ou Café, daí, em reta, à foz do arraio do Vinho no rio Laranjinha ou do Peixe.

4 — Com o município de Tibagi:

Começa na foz do arraio do Vinho no rio Laranjinha, desce por este até a foz do rio Preto.

5 — Com o município de Curiúva:

Começa na foz do rio Preto, no rio Laranjinha, e segue por este águas abaixo até a foz do ribeirão do Veado.

6 — Com o município de Congonhinhas:

Começa na foz do ribeirão do Veado no rio Laranjinha e desce por este até o ribeirão do Engano.

**MUNICÍPIO DE IBIPORA**  
I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Sertanópolis:

Começa na divisa das Colônias Indianópolis ou Cerrador e Sertanópolis, no ponto próximo ao espião divisor de águas e dos ribeirões dos Cágados e Abóboras, alcança e segue este espião no sentido Leste até alcançar o rio Tibagi.

2 — Com o município de Jataizinho:

Começa defronte ao divisor de águas dos ribeirões dos Cágados e Abóboras no rio Tibagi, por este acima até a foz do ribeirão do Tigre.

3 — Com o município de Assaí:

Começa na foz do ribeirão do Tigre no rio Tibagi, e sobe por este até a foz do ribeirão do Limoeiro.

4 — Com o município de Londrina:

Começa no rio Tibagi, na foz do ribeirão do Limoeiro, sobe por este até a foz do arraio Diamante; daí, alcança, em reta, o Km. 202 da estrada de ferro S. Paulo-Faraná, de onde, em reta, alcança o ponto de encontro das estradas de rodagem que seguem por Ibirapuá, Londrina, Heimat; daí, em reta, a foz de um afluente da margem esquerda do arraio Primavera da colônia Ibirapuá e daí, em reta, a foz do arraio Corupá no ribeirão Jacutinga; sobe por este até encontrar a divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná e por esta divisa em rumo Norte, até o espião divisor dos ribeirões Jacutinga e Abóboras, pelo qual segue para Oeste até alcançar outra linha Norte-Sul da divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, seguindo por esta linha até defrontar o divisor de águas dos ribeirões Cágados e Abóboras.

**MUNICÍPIO DE IMBITUVA**

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Ipiranga:

Começa no rio dos Patos, na foz do rio Lageadão, sobe por este até a foz do arraio dos Galvões e por este acima até a sua cabeceira, daí, em reta, a cabeceira mais próxima do rio dos Quatis, pelo qual desce até a foz do arraio São Domingos; sobe por este até seu afluente da margem direita, cuja cabeceira mais se aproxima da nascente do arraio do Tigre, sobe por

este até sua cabeceira e daí em reta à cabeceira do arraio do Tigre pelo arraio até sua confluência com o arraio Grande, sobe este até o arraio Moquém, por este acima até sua cabeceira; daí, em reta, cabeceira do ribeirão do Engenho Velho pelo qual desce até sua foz no bairro.

2 — Com o município de Teixeira Soares:

Da foz do ribeirão do Engenho Velho no rio Imbituva; sobe até a foz do rio das Antas e por este acima até a foz do arraio dos Patos.

3 — Com o município de Iratí:

Da foz do arraio dos Cochinhos, no rio das Antas, vai em reta do Pinho na foz do rio Caratuva, sobe por este até a foz do arraio do Gre e daí, em reta, na direção do Cérro Nhá Cota, até a cumiada das águas dos rios Tibagi e dos Patos.

4 — Com o município de Prudentópolis:

Do ponto, no espião dos rios Tibagi e dos Patos na linha do Cérro Nhá Cota à barra do arraio do Tigre, segue por este divisor dividindo Serra da Ribeira, até seu contraforte, entre os arraios Papa Paulista; daí, segue pelo contraforte até a cabeceira mais próxima do arraio Manduri, a qual, alcança e desce pelo arraio até sua foz no Patos e por este abaixo até a foz do rio Lageadão.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS**  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Guamiranga e Imbituva:

Começa em frente à cabeceira do rio dos Quatis, no espião divisor dos rios dos Patos e Tibagi, segue pela cumiada deste divisor até defrontar a cabeceira do rio Ribeira.

2 — Entre os distritos de Guamiranga e Apiaba:

Começa defronte à cabeceira do rio Ribeira, no espião divisor dos Patos e Tibagi, segue pela cumiada deste divisor até a divisa com o município de Prudentópolis.

3 — Entre os distritos de Apiaba e Imbituva:

Começa na cabeceira do rio Ribeira, desce por este até a foz do rido e daí, por este acima até a confluência do rio do Pinho com Caratuva.

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Reserva:

Começa na confluência do rio dos Patos e dos Indios, sobe por este divisor da Colonia Ivaí, segue por esta em direção norte até a cumiada serra de São Roque, e por esta até frontear a cabeceira do rio Boa da Anta.

2 — Com o município de Tibagi:

Da cumiada da serra de São Roque, defronte a cabeceira do rio ou da Anta segue pelo divisor Ivaí-Tibagi, até o morro Vermelho; da cabeceira mais próxima do rio Capivari, da Coxilha Alta desce por este a foz do arraio da Porteira, sobe por este até sua cabeceira, próximo morro do Caixão, alcança este morro e segue pela cumiada do espião divisor das águas dos rios Capivari e Bitumirim até defrontar a cabeceira do Palmito alcançando este e vai em reta à cabeceira do arraio Campinho desce por este até sua foz no rio Bitumirim e por este abaixo até sua foz Tibagi.

3 — Com o município de Ponta Grossa:

Da foz do rio Bitumirim no rio Tibagi, sobe por este até sua foz Imbituva.

4 — Com o município de Teixeira Soares:

Da foz do rio Imbituva no rio Tibagi, sobe por aquele até a foz do Engenho Velho.

5 — Com o município de Imbituva:

Começa no rio Imbituva, na foz do arraio do Engenho Velho, se este até sua cabeceira, daí, em reta, à cabeceira do arraio do Moquém, qual desce até sua foz, no arraio Grande, por este abaixo até a foz do Tigre e pelo qual sobe, até sua cabeceira; daí, em reta, a cabeceira próxima de um afluente do arraio São Domingos, desce por este até o arraio São Domingos e por este abaixo até sua foz no rio Quatis, qual sobe até sua cabeceira; daí em reta à cabeceira do arraio dos Patos, desce por este até sua foz no rio Lageadão e por este abaixo até sua foz dos Patos.

6 — Com o município de Prudentópolis:

Da foz do rio Lageadão no rio dos Patos, desce por este até a foz dos Indios.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS**  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Ivaí e Ipiranga:

Começa no morro Vermelho no divisor de águas dos rios dos Indios, segue pela cumiada deste divisor até defrontar a cabeceira do arraio Paiol.

2 — Entre os distritos de Ivaí e Bitumirim:

Começa em frente à cabeceira do arraio do Paiol, no divisor de águas dos Indios e Tibagi, segue pela cumiada deste divisor e depois dos rios dos Patos e Tibagi, até a estrada de rodagem de Bom Jardim e Mansa, segue por esta, até o rio Lageadão.

## 3 — Entre os distritos de Bitumirim e Ipiranga:

Começa na cabeceira do arroio do Pajol, desce por este até sua foz no rio Bitumirim, por este abaixo até a foz do rio Palmital, daí, em reta, à foz do arroio São Domingos, no rio dos Quatis.

## MUNICÍPIO DE IRATI

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Prudentópolis:

Começa na cumbiada da serra da Esperança, defronte a cabeceira principal do rio dos Patos, desce por este até a foz do Riozinho; daí, em reta, à confluência dos rios da Cachoeira e da Ponte Alta, subindo por este, depois pelo arroio da Cachoeira até a barra de um afluente da margem esquerda que nasce no Cérro Nha Cota, pelo qual sobe até o referido Cérro de onde vai, em reta, em direção à foz do rio do Tigre, no rio Caratuva, até a cumbiada do divisor de águas dos rios Tibagi.

## 2 — Com o município de Imbituba:

Deste ponto, em reta, à foz do arroio do Tigre no rio Caratuva, desce por este até sua foz no rio do Pinho; daí, em reta, à foz do arroio dos Cochinhos, no rio das Antas.

## 3 — Com o município de Teixeira Soares:

Do rio das Antas, na foz do arroio dos Cochinhos sobe por este até a cabeceira de seu braço direito; daí, em reta, a cabeceira do Imbituvinha, e daí, por outra reta; à cabeceira do rio Barreiro.

## 4 — Com o município de Rebouças:

Da cabeceira do rio Barreiro, em reta, ao eixo da linha férrea do ramal Riozinho - Guarapuava, na ponte sobre o rio Cachoeira, próximo ao quilômetro 10; segue pelo eixo dessa estrada até o rio Preto, desce por este até a foz do rio Água Quente e sobe pelo mesmo até a foz do ribeirão da Campina.

## 5 — Com o município de Rio Azul:

Da foz do ribeirão da Campina, no rio Água Quente, sobe por este até a foz do seu afluente Braço da Água Quente, por este acima até a confluência dos rios Taquari e Cachoeira e por este acima até sua cabeceira no Cérro do Leão.

## 6 — Com o município de Guarapuava:

Do Cérro do Leão, na serra da Esperança, segue pela encosta desta até defrontar a cabeceira principal do rio dos Patos.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Itapará e Gonçalves Júnior:

Começa na linha de divisa do município, no espigão divisor de águas dos rios dos Patos e Potinga, segue pela cumbiada deste divisor até defrontar a cabeceira do rio da Ponte Alta.

## 2 — Entre os distritos de Itapará e Guamirim:

Começa defronte a cabeceira do rio da Ponte Alta, no espigão divisor dos rios dos Patos e Potinga, segue pela cumbiada deste divisor até a serra das Esperança.

## 3 — Entre os distritos de Guamirim e Gonçalves Júnior:

Começa no espigão divisor dos rios dos Patos e Potinga, defronte da cabeceira do rio da Ponte Alta, vai, em reta, e direção Norte-Sul, até o rio Preto e por este abaixo até o eixo da estrada de ferro Riozinho-Guarapuava.

## 4 — Entre os distritos de Gonçalves Júnior e Iraty.

Começa no eixo da estrada de ferro Riozinho-Guarapuava no rio Preto, segue esta Estrada de Ferro até a ponte sobre o rio Corrente, sobe por este até sua cabeceira, daí, em reta, ao Cérro da Ponte Alta e daí, por outra reta, ao Cérro Bento Manoel, continuando no mesmo rumo até a divisa do município.

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Andirá:

Começa no rio das Cinzas, na foz do ribeirão Barreiro, até frontear a cabeceira do ribeirão das Antas.

## 2 — Com o município de Cambará:

Começa no espigão divisor de águas dos rios Cinzas e Paranapanema, defronte à cabeceira do ribeirão das Antas, segue por este divisor depois pelo divisor de águas dos ribeirões Taquaral e Fartura, de onde prossegue pelo divisor de águas do arroio Prateado e ribeirão Fartura, daí, em reta, de rumo Norte-Sul, até o local denominado Pedra Branca, no rio Paranapanema.

## 3 — Com o Estado de São Paulo:

Do local denominado Pedra Branca, no rio Paranapanema, sobe por este até defrontar o espigão divisor entre as fazendas Figueiras e Anhumas.

## 4 — Com o município de Ribeirão Claro:

Do rio Paranapanema, no inicio do espigão divisor entre as fazendas Figueira e Anhumas vai a este espigão e segue por ele e após pelo espigão divisor de águas dos ribeirões Ouro Grande e Anhumas até o espigão divisor de águas dos rios Jacarezinho e ribeirão Anhumas, pelo qual segue até o espigão divisor das águas dos rios Ibararé e Jacarezinho, segue por este até o contraforte divisor de águas dos ribeirões Três Passagens e do Paraguai e por este divisor até o ribeirão do Meio.

## 5 — Com o município de Joaquim Távora:

Do inicio do espigão divisor de águas dos ribeirões Três Passagens e do Paraná, no ribeirão do Meio, desce por este até sua foz no rio Jacarezinho.

C. MUN. DE P. ECA.
Faz. N.º 19
VISTO
7/11/51

## 6 — Com o município de Sto. Antônio da Platina:

Da foz do ribeirão do Meio, no rio Jacarezinho, desce por este até sua foz no rio das Cinzas.

## 7 — Com o município de Bandeirantes:

Da foz do rio Jacarezinho no rio das Cinzas, desce por este até sua foz no ribeirão Barreiro Grande.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Jacarezinho e Jacaré:

Começa na cabeceira do ribeirão Dourado na divisa do município de Cambará e desce por este até a sua foz no rio Jacarezinho.

## MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Santo Inácio:

Começa no rio Pirapó na foz do rio Japira; sobe por este até alcançar o prolongamento da linha leste-oeste da divisa sul da Colônia Zacarias de Góes, segue por esta no sentido leste até alcançar o cruzamento da estrada de Santo Inácio a Jaguapitá.

## 2 — Com o município de Luponópolis:

Começa no cruzamento da estrada de Santo Inácio a Jaguapitá com a divisa sul da Colônia Zacarias de Góes e segue por esta até o rio Rondon.

## 3 — Com o município de Centenário do Sul:

Começa na divisa sul da Colônia Zacarias de Góes no cruzamento com o ribeirão Rondon, sobe por este e pela cabeceira leste, e daí, por uma linha reta, alcança o mais próximo afluente do ribeirão Bage, desce por este até o ribeirão Bage, desce por este até sua foz no ribeirão Centenário desce por este até a foz do ribeirão Peijotas, sobe pelo último até a foz do córrego Pernambuco e sobe por este até sua cabeceira.

## 4 — Com o município de Florestópolis:

Começa na cabeceira do ribeirão Pernambuco, e daí por uma linha seca, alcança a cabeceira do seu contravertente vai a esta e desce por este até sua foz no ribeirão do Capim, sobe pelo último até sua cabeceira.

## 5 — Com o município de Bela Vista do Paráíso:

Começa na cabeceira do ribeirão do Capim e daí, alcança, em reta, o ponto mais próximo da estrada que vai à Colônia Zacarias de Góes, segue por esta estrada no sentido de Rolândia até o cruzamento com a linha de divisa leste-oeste das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná.

## 6 — Com o município de Rolândia:

Começa na divisa norte das Terras da Cia. de Terras Norte do Paraná no cruzamento desta com a estrada de rodagem de Rolândia, acompanhando esta linha divisória no sentido oeste, segue até alcançar a cabeceira do córrego Tupá, por este abaixo até sua foz no rio Bandeirantes do Norte; por este águas abaixo até a foz do ribeirão Driades.

## 7 — Com o município de Astorga:

Começa na foz do ribeirão Driades, no rio Bandeirantes do Norte e desce por este até sua foz no rio Pirapó.

## 8 — Com o município de Nova Esperança:

Começa na foz do rio Bandeirantes do Norte no rio Pirapó, desce por este até a foz do rio Japira.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Guaraci e Jaguapitá:

Começa no rio Bandeirantes do Norte, na foz da Água Santa Rita; sobe por esta e depois pela águas do Barreiro até sua cabeceira de onde alcança a cabeceira do rio Porto Alegre; desce por este último até o rio Centenário e por este até a foz do ribeirão Bage.

## 2 — Entre os distritos de Colorado e Guaraci:

Começa no rio Bandeirantes do Norte na foz do córrego do Monjolo, sobe por este até sua cabeceira de onde em reta alcança a cabeceira do córrego Água Clara, pela qual desce e depois pelo rio Santo Inácio, até a divisa sul da Colônia Zacarias de Góes.

## MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Ibatí:

Começa no rio Laranjinha, ou do Peixe, na foz do arroio do Vinho, daí, em reta, a cabeceira do rio do Céu ou Anta Brava.

## 2 — Com o município de Pinhalão:

Começa na cabeceira do rio Café ou Anta Brava, desce por este até sua foz no rio das Cinzas, e por este abaixo até a foz do ribeirão Saltinho.

## 3 — Com o município de Tomazina:

Começa na foz do ribeirão do Saltinho, no rio das Cinzas, desce por este até o Salto Grande, daí, em reta, se dirige ao quilômetro 15 do ramal férreo Barra Bonita, até encontrar o ribeirão da Natureza.

## 4 — Com o município de Venceslau Braz:

Do ribeirão da Natureza, no ponto de intersecção deste com a reta do Salto Grande ao quilômetro 15 do ramal férreo Ibatí, sobe pelo ribeirão da Natureza até encontrar a linha leste-oeste do quilômetro 55, do ramal férreo Paranapanema, seguindo por esta linha, até o referido quilômetro e daí, em reta, ao cruzamento da estrada de Calógeras a Jaguariaíva com o ribeirão



do Erval, segue pela mencionada estrada, no sentido de Jaguariaíva até a foz do ribeirão da Barra Mansa e desce por este até sua foz no rio Jaguariaíva.

5 — Com o município de Sengés:

Da foz do ribeirão da Barra Mansa, no rio Jaguariaíva, sobe por este até a foz do rio Caturú, por este acima até sua cabeceira, daí, em reta, à cabeceira do Lageado Grande, de onde, por outra reta, de rumo leste-oeste, alcança o rio Jaguariatú e sobe por este até sua cabeceira principal; daí, em reta, à cumbiada da serra do Manoel Grande.

6 — Com o município de Cérro Azul:

Da serra do Manoel Grande, defronte a cabeceira principal do rio Jaguariatú segue pela cumbiada da serra até defrontar com a cabeceira grande na campina do Elias.

7 — Com o município de Pirai do Sul:

Da cumbiada da serra do Manoel Grande, em ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Grande, na campina do Elias, alcança esta e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Jaguariaíva e por este abaixo até a foz do ribeirão do Sapateiro; daí, em reta, à confluência dos rios Quebra Cangalha e da Barra, sobe por este até sua cabeceira na serra das Furnas, alcança a cumbiada da serra segue por esta até defrontar a primeira água do rio das Cinzas a leste da estação de Joaquim Murtinho desce pela água e depois pelo rio das Cinzas até a foz do rio Rodomona, sobe por este rio até sua cabeceira principal e daí, em reta, alcança a cabeceira do Lageado Quebra Pernas.

8 — Com o município de Tibagi:

Da cabeceira do Lageado Quebra Pernas vai, em reta, à cabeceira do arrôio Grande, desce por este até sua foz no rio do Peixe ou Laranjinha, e por este abaixo até a foz do arrôio do Vinho.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Calógeras e Arapoti:

Começa na antiga estrada de rodagem de Jaguariaíva a Calógeras, no ribeirão da Barra Mansa, sobe por este até sua cabeceira, daí, alcança, em reta, a cumbiada do espião divisor de águas dos rios Itararé e Cinzas seguindo por este até defrontar a cabeceira do ribeirão do Meio, alcança esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no ribeirão das Canoinhas ou da Caverna, pelo qual desce até sua foz no rio das Cinzas.

2 — Entre os distritos de Arapoti e Jaguariaíva:

Da foz do rio Caturú, no rio Jaguariaíva, sobe por este até a foz do ribeirão do Jerivá e por este acima até sua cabeceira, próxima ao quilômetro 15 do ramal férreo do Paranapanema, e daí, em reta, a cabeceira do lageado do Restiço do Conto ou das Perdizes; desce por este até sua foz no rio das Cinzas e por este abaixo até a foz do rio Redomona.

3 — Entre os distritos de Bertanholi e Jaguariaíva:

Da foz do ribeirão do Sapateiro no rio Jaguariaíva desce por este até a foz do ribeirão das Gralhas, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí, em reta, à foz do ribeirão do Deserto no rio Jaguariatú.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Mandaguari:

Começa na foz do ribeirão Cambuí, no rio Keller, sobe por este até a foz do ribeirão Rochedo e por este acima, depois pelo córrego Tumai, até sua cabeceira, de onde em reta alcança a cabeceira do córrego das Orquídeas e desce por este até sua foz no ribeirão dos Dourados.

2 — Com o município de Apucarana:

Começa na foz do córrego das Orquídeas, no ribeirão dos Dourados, sobe por este depois pelo córrego Irai, até sua cabeceira de onde em reta alcança a cabeceira do rio Marumbi, pelo qual desce até sua foz no rio Bom.

3 — Com o município de Rio Bom:

Começa na foz do rio Marumbi, no rio Bom e desce por este até sua foz no rio Ivaí.

4 — Com o município de Pitanga:

Começa na foz do rio Bom no rio Ivaí, desce por este até a foz do rio Corumbataí.

5 — Com o município de Campo Mourão:

Começa na foz do rio Corumbataí, no rio Ivaí, desce por este até a foz do rio Keller.

6 — Com o município de Marialva:

Começa no rio Ivaí, na foz do rio Keller, sobe por este até a foz do rio Cambuí.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Jandaia do Sul e Bom Sucesso:

Começa na foz do ribeirão Humaitá, sobe por este e depois pelo córrego Cemitarra até sua cabeceira; daí em reta alcança a cabeceira mais próxima do Cimeré, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Cambará.

2 — Entre os distritos de Bom Sucesso e Marumbi:

Começa no rio Ivaí na foz do ribeirão Cambará, sobe por este até a foz do ribeirão Cimeré.

3 — Entre os distritos de Jandaia do Sul e Marumbi:

Começa na foz do ribeirão Cimeré no ribeirão Cambará, sobe por este e depois pelo ribeirão Ariri até sua cabeceira, daí em reta alcança a cabeceira do córrego Maguçu, pelo qual desce até sua foz no rio Marumbi.

DIÁRIO OFICIAL

18  
MUNICÍPIO DE JAPIRA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Tomazina:

Começa na barra do ribeirão Barra Grande no rio das Cinzas, só este até a barra do ribeirão do Lageado onde encontra a divisa do ribeirão Pinhalão.

2 — Com o município de Pinhalão:

Começa na barra do ribeirão do Lageado no rio das Cinzas, só este ribeirão até sua cabeceira, daí em reta até o divisor das águas ribeirão Grande e ribeirão Jaboticabal, segue esse divisor até encontrar divisa das terras da Companhia Industrial Sul Mineira, segue pela ribeirão até o ribeirão Lageado, afluente do ribeirão Grande, onde encontra a divisa de Ibitiú.

3 — Com o município de Ibitiú:

Começa no ribeirão Lageado no ponto em que este cruza a divisa das terras da Companhia Industrial Sul Mineira, segue por esta divisa a contrário a linha férrea do Ramal Barra Bonita, pela qual segue rumo até o quilômetro 70 continuando ainda pela mesma linha até encontrar divisa das terras de Antônio Emílio da Silva, e Dr. Euclides Monteiro por esta divisa até a estrada de rodagem de Ibitiú e Japira, segue por esta estrada rumo a Japira até a estrada da fazenda do Sr. Manoel de Souza, que segue até encontrar um carreiro dividindo a lavoura de Manoel de Souza Gomes, e Hermindo Augusto de Oliveira, segue por este carreiro em reta até o alto da serra, daí segue rumo ao pico Agudo ribeirão do Meio, desce por este até o ribeirão do Engano e por este até a divisa da fazenda dos Suécos, segue por esta divisa até o divisor da ribeirão do Engano e ribeirão do Rumo, segue por este divisor até a cabeceira do ribeirão Chôco, daí em reta até alcançar a referida cal descendo pelo ribeirão Chôco até sua barra no ribeirão do Engano e por baixo até sua barra no rio Laranjinha.

4 — Com o município de Ribeirão do Pinhal:

Começa na barra do ribeirão do Engano, no rio Laranjinha, onde entra a linha Jaboticabal-Marimbondo, segue por esta linha até o ribeirão Pedras, pelo qual desce até o rio das Cinzas.

5 — Com o município de Joaquim Távora:

Começa na barra do ribeirão das Pedras no rio das Cinzas, só este até a barra do ribeirão Barra Grande, onde encontra divisa do município de Tomazina.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Japira e Jabotiá:

Começa na divisa das terras da Companhia Industrial Sul Mineira divisor das águas Ribeirão Grande e Jaboticabal, segue pela divisa referidas terras até o seu cruzamento com a Água Branca, pela qual pelo ribeirão do Patrimônio atravessando este na divisa das terras de sucessores de Francisco Pedroso da Luz, seguindo por esta divisa até o rio Sabinó pelo qual desce até o ribeirão Jaboticabal, pelo qual sobe ponto em que faz reta com a linha de divisa das terras de Hipólito Guimarães e Orlando Batista Mendes, seguindo por esta reta e continua pela referida linha de divisa até Água das Pereiras e daí segue pela das fazendas Penteados e Mairink até defrontar a cabeceira do ribeirão Marimbondo, onde encontra a divisa do distrito de Conselheiro Mairink.

2 — Entre os distritos de Japira e Conselheiro Mairink:

Começa na divisa das fazendas Penteados e Mairink defronte a cabana do ribeirão Marimbondo, ponto terminal da divisa, com o distrito de Japira, daí segue pela referida divisa das fazendas Penteados e Mairink, até a Jaboticabal e Marimbondo onde encontra a divisa do município de Ribeirão do Pinhal.

3 — Entre os distritos de Jabotiá e Conselheiro Mairink:

Começa na barra do ribeirão Marimbondo no rio das Cinzas, só este referido ribeirão até sua cabeceira, daí em reta à divisa das fazendas Penteados e Mairink, onde encontra a divisa do distrito de Japira.

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Sertanópolis:

Começa no rio Tibagi defronte ao espião divisor das águas dos rios dos Cágados e das Abóboras; desce pelo rio até a foz do rio Congonhas.

2 — Com o município de Uraí:

Da foz do rio Congonhas no Tibagi segue pelo espião divisor das Congonhas e do rio Tibagi até defrontar as cabeceiras do córrego das Antas, daí, em reta, a esta cabeceira de onde alcança a divisa das ex-Cia. Ferroviária São Paulo-Paraná acompanhando esta divisa marco divisor entre as fazendas Pirianito e Três Barras, seguindo divisa no sentido leste até alcançar o espião divisor das águas Congonhas e Tibagi e daí em reta até a cabeceira do ribeirão Jataizinho.

3 — Com o município de Assaí:

Da cabeceira do ribeirão Jataizinho desce por este até a foz do rio Ipê, por este acima até sua cabeceira, de onde em reta, de rumo verdadeiro norte-sul, alcança o ribeirão do Tigre, pelo qual desce até sua foz no Tibagi.

4 — Com o município de Ibirapó:

Da foz do rio do Tigre no rio Tibagi, desce por este até defrontar o divisor das águas dos ribeirões dos Cágados e das Abóboras.

## MUNICÍPIO DE LONDRINA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Bela Vista do Paraíso:

Começa no cruzamento da divisa E.W. das Terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, com a estrada de rodagem Londrina-Bela Vista do Paraíso, daí, acompanha esta divisa no sentido Leste, até alcançar a divisa das colônias Indianópolis ou Corredor e Sertanópolis.

## 2 — Com o município de Sertanópolis:

Começa na interseção do prolongamento da linha E.W. da divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, com a linha de divisa das Colônias Indianópolis ou Corredor e Sertanópolis, acompanha esta última divisa no sentido Sul, até alcançar o espião divisor de águas dos ribeirões dos Cágados e das Abóboras.

## 3 — Com o município de Ibirapuã:

Começa no divisor de águas dos ribeirões dos Cágados e das Abóboras, daí segue a divisa de terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, no sentido sul até o espião divisor de águas entre os ribeirões das Abóboras e Jacutinga, acompanha estas divisas até a reta N.S. e vai por esta no sentido Sul até o ribeirão Jacutinga, por este abaixo até a foz do Arroio Corupá, daí, em linha reta à foz de um afluente na margem esquerda do Correjo Primavera, em linha reta ao entroncamento das estradas Londrina-Ibirapuã e Heimtal, de onde em linha reta alcança o Km 202 da linha férrea São Paulo-Paraná, daí por outra reta, à foz do arroio Diamante no ribeirão do Limoeiro e por este abaixo até sua foz no rio Tabagi.

## 4 — Com o município de Assaí:

Começa na foz do Ribeirão do Limoeiro no rio Tibagi, sobe por este até a foz do Rio Taquara.

## 5 — Com o município de Araruva:

Começa no Rio Tibagi, na foz do Rio Taquara, sobe por este até a foz do Ribeirão do Cerne.

## 6 — Com o município de Apucarana:

Começa no Rio Taquara na foz do Ribeirão do Cerne, sobe por este até a foz do Ribeirão do Saci.

## 7 — Com o município de Arapongas:

Começa na foz do Ribeirão do Saci no Ribeirão do Cerne, daí por uma reta alcança a divisa dos lotes n.ºs 23 e 37A da Fazenda Três Bocas, segue por esta até alcançar a estrada de Três Barras e Rolândia, denominada Bule, segue por esta no sentido Norte até alcançar seu cruzamento com o Ribeirão de Três Bocas.

## 8 — Com o município de Cambé:

Começa no cruzamento na estrada do Bule com o Ribeirão Três Bocas, desce por este até defrontar a estrada denominada do Cafetal, segue por esta no sentido N.E. até seu cruzamento com o Rio Cambé, daí sobe por este até sua cabeceira, daí por uma reta alcança a cabeceira do Ribeirão Jacutinga, desce por este até a foz do Correjo Salude, sobe por este até alcançar a estrada de Londrina e Bela Vista do Paraíso, por esta vai até cruzar a divisa entre as fazendas Floresta e as terras da Cia. de Terras Norte do Paraná.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Londrina e Ireré:

Começa no Rio Tibagi, na foz do Ribeirão dos Apertados por este até seu cruzamento com a estrada do Bule.

## MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o Estado de São Paulo:

Começa na foz do rio das Antas no rio Paranapanema, pelo qual sobe até defrontar o marco da divisa N.S. entre as colônias Centenário e Zacharias de Góes.

## 2 — Com o município de Centenário do Sul:

Começa no rio Paranapanema no marco da divisa N.S. entre as Colônias Centenário e Zacharias de Góes, segue esta divisa no sentido sul, até encontrar a divisa sul da colônia Zacharias de Góes, pela qual segue no sentido oeste, até o cruzamento com o ribeirão Rondon.

## 3 — Com o município de Jaguapitá:

Começa no cruzamento do ribeirão Rondon com a divisa sul da colônia Zacharias de Góes, segue esta no sentido oeste até o cruzamento da estrada Santo Inácio-Jaguapitá.

## 4 — Com o município de Santo Inácio:

Começa na divisa sul da Colônia Zacharias de Góes, no cruzamento da estrada de Santo Inácio à Jaguapitá, segue por esta estrada até defrontar a cabeceira do ribeirão Sururú, alcança em reta esta e desce pelo ribeirão e depois pelo rio das Antas até sua foz no rio Paranapanema.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Lupionópolis e Cafeara:

Começa na divisa sul do município no cruzamento com o ribeirão Rondon, desce por este até a foz do seu afluente da margem esquerda, ou ribeirão Braço Grande, daí segue até a cabeceira do primeiro afluente da margem direita do ribeirão Juruna desce por este, depois pelo ribeirão Juruna até sua foz no ribeirão das Antas, pelo qual desce até o limite do município

## MUNICÍPIO DE MALLET

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Rio Azul:

Começa na cumbiada da serra da Esperança, defronte a cabeceira dos Cardosos, em reta a cabeceira do rio Azul próxima a linha de ferro S.P.R.G., e daí, em reta, à cabeceira do Lageado, qual desce até sua foz no rio Braço do Potinga e por este arrôio do Faxinal.

## 2 — Com o município de São Mateus do Sul:

Do rio Braço do Potinga, na foz do arrôio do Faxinal, sobe sua cabeceira, daí, em reta, a cabeceira do arrôio dos Passinhos desce, até sua foz no rio Claro.

## 3 — Com o município de Paulo Frontin:

Começa na foz do arrôio dos Passinhos, no rio Claro sobe a foz do arrôio do Barreiro ou das Linhas, sobe por este último cabeceira, daí, em linha reta, até a cabeceira do ribeirão do L, por este até sua foz no arrôio do Manduri, desce por este até o Claro, sobe o último até a foz do rio Barra Grande, sobe por cabeceira na serra da Esperança.

## 4 — Com o município de União da Vitória:

Começa na serra da Esperança em frente à cabeceira do rio de, segue a mencionada serra no sentido norte até defrontar a ribeirão do Abarracamento.

## 5 — Com o município de Cruz Machado:

Começa em frente à cabeceira do ribeirão do Abarracamento da serra da Esperança, pelo qual segue no sentido norte at cabeceira do arrôio dos Cardosos.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Mallet e Rio Claro do Sul:

Começa no rio Potinga, no prolongamento da vicinal II d. Claro, por esta vicinal até o encontro da linha oeste n.º 4, por cão leste, até encontrar a vicinal I e por esta até a linha oeste esta até o rio do Ouro.

## 2 — Entre os distritos de Mallet e Dorizon:

Começa no rio do Ouro no encontro da linha oeste, e seguinha até encontrar o rio Claro, e por este acima até sua cabeceira da Esperança.

## 3 — Entre os distritos de Rio Claro do Sul e Dorizon:

Começa na linha Oeste e no ponto de cruzamento do rio éste abaixo até sua foz no rio Claro, pelo qual sobe até a foz Manduri.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (ex-Vila Guaira  
I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Nova Esperança (ex-Capelinha): Começa no cruzamento da linha de divisa N.S. das terras Melhoramentos Norte do Paraná com o ribeirão Paranhos, ate sua cabeceira próxima da estrada Ivo-Florai; daí alcança cabeceira do correjo Turu, desce por este e depois pelo ri ranga até sua foz no rio Pirapó.

## 2 — Com o município de Astorga:

Começa na foz do ribeirão Jacupiranga no rio Pirapó, até a foz do ribeirão Atlântico.

## 3 — Com o município de Maringá:

Começa no rio Pirapó na foz do ribeirão Atlântico, sób pois pelo ribeirão Centenário até sua cabeceira, daí, em reta beceira do ribeirão Ipuá ou Chapeú, desce por esse até sua 1 Bandeirantes do Sul e por este até sua foz no rio Ivaí.

## 4 — Com o município de Peabirú:

Começa na foz do ribeirão Bandeirantes do Sul no rio Iva este até o marco a margem direita da divisa entre as terras Melhoramentos Norte do Paraná e da Colônia Páranavai.

## 5 — Com o município de Paranavai:

Começa no rio Ivaí, no marco da divisa N.S. entre as Melhoramentos Norte do Paraná e da Colônia Paranavai e seguindo norte até o cruzamento com o ribeirão Paranhos.

## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Astorgas:

Começa na foz do ribeirão Alegre, no rio Pirapó, sobe por ribeirão Paganuá.

## 2 — Com o município de Arapongas:

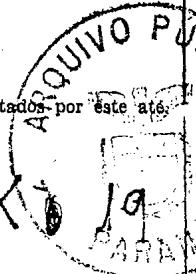
Começa na foz do ribeirão Paganuá, no rio Pirapó, so a foz do ribeirão dos Dourados.

## 3 — Com o município de Apucarana:

Começa no rio Pirapó, na foz do ribeirão dos Dourados até a foz do correjo das Orquídeas.

## 4 — Com o município de Jandaia do Sul:

Começa no ribeirão dos Dourados na foz do ribeirão das O



por este até sua cabeceira e daí alcança em reta, a cabeceira do correio Tunaí; desce este córrego e depois pelo ribeirão Rochedo e pelo Keller até a foz do ribeirão Cambuí.

5 — Com o município de Marialva:

Começa no rio Keller na foz do ribeirão Cambuí, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí em reta alcança a cabeceira do ribeirão Alegre, pelo qual desce até sua foz no rio Pirapó.

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA

LINHA DE LIMITES  
LINHA DE MILITES

1 — Com o município de Laranjeiras do Sul:

Começa na foz do rio Chopim, no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Cavernoso.

2 — Com o município de Guarapuava:

Começa na foz do rio Cavernoso no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Butiá.

3 — Com o município de Palmas:

Começa no rio Iguaçu na foz do rio Butiá, sobe por este até sua cabeceira, de onde segue em reta a cabeceira do Lajeado Grande, pelo qual desce até sua foz no rio Chopim, daí pelo rio Chopim abaiixo até a foz do rio Lontras.

4 — Com o município de Clevelândia:

Começa na foz do rio das Lontras, no rio Chopim, e desce por este até a foz do rio Pato Branco.

5 — Com o município de Pato Branco:

Começa na foz do rio Pato Branco, no rio Chopim, desce por este até a foz do arroio Divisor.

6 — Com o município de Francisco Beltrão:

Começa na foz do arroio Divisor no rio Chopim desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Coronel Vivida e de Chopim:

Começa na foz do rio Chopim, no rio Iguaçu, em reta ao divisor de águas entre os rios Chopim e Iguaçu, daí segue por esta até a linha de divisa do núcleo Jacutinga, próximo da cabeceira do rio Jacutinga.

2 — Entre os distritos de Coronel Vivida e Manguerinha:

Começa no divisor de águas entre os rios Chopim e Iguaçu na divisa do núcleo Jacutinga, próximo da cabeceira do rio Jacutinga, segue a divisa deste núcleo até encontrar um afluente do rio Gigante, pelo qual desce até sua foz no rio Gigante e por este até o rio Chopim.

3 — Entre os distritos de Manguerinha e Chopinzinho:

Começa no divisor de águas entre os rios Chopim e Iguaçu, na divisa do núcleo Jacutinga, próximo da cabeceira do rio Jacutinga alcança em reta a cabeceira mais próxima do afluente do Lajeado Grande, desce por este afluente e depois pelo Lajeado Grande até a sua foz no rio Iguaçu.

MUNICIPIO DE MARIALVA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Astorga:

Começa na foz do ribeirão Sarandy no rio Pirapó e sobe por este até a foz do Ribeirão Alegre.

2 — Com o município de Mandaguari:

Começa no rio Pirapó, na foz do Ribeirão Alegre, sobe por este até sua cabeceira, de onde em reta, alcança a cabeceira do Ribeirão Cambuí, pelo qual desce até sua foz no rio Pirapó.

3 — Com o município de Jandaia do Sul:

Começa na foz do Ribeirão Cambuí, no rio Keller, pelo qual, desce até sua foz no rio Ivaí.

4 — Com o município de Campo Mourão:

Começa na foz do rio Keller, no rio Ivaí, pelo qual desce, até a foz do Rio Mourão.

5 — Com o município de Peabirú:

Começa na foz do Rio Mourão, no rio Ivaí, e desce por este até a foz do Ribeirão Pinguim.

6 — Com o município de Maringá:

Começa no rio Ivaí, na foz do rio Pinguim, pelo qual sobe até sua cabeceira mais alta, daí em linha reta, alcança a cabeceira mais alta do arroio Guaiapó e pelo qual desce, até sua foz no Ribeirão Sarandy; seguindo por este abaixo, até sua foz no rio Pirapó.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Marialva e Itambé:

Começa no rio Pinguim, na foz do ribeirão Marialva, sobe por este e depois pelo primeiro afluente da margem esquerda, até sua cabeceira Norte, daí, em linha reta alcança atravessando o espigão a estrada de Cambuí a Itambé, mais ou menos na altura do Km. 27, a cabeceira do seu contraventor que é afluente da margem direita do rio Keller desce pelo afluente até sua foz.

MUNICIPIO DE MARINGÁ

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Astorga:

Começa na foz do ribeirão Atlântico, no rio Pirapó, pelo qual sobe, até a foz do ribeirão Sarandy.

2 — Com o município de Marialva:

Começa no rio Pirapó, na foz do ribeirão Sarandy, pelo qual sobe até a confluência do rio Guaiapó, e por este acima, até a sua cabeceira, daí em linha reta, até a cabeceira mais alta do ribeirão Pinguim e pelo qual desce até a foz do mesmo no rio Ivaí.

3 — Com o município de Peabirú:

Começa na foz do rio Pinguim, no rio Ivaí, desce por este até a foz do ribeirão Cambuí.

4 — Com o município de Mandaguari:

Começa no rio Ivaí a foz do ribeirão Bandeirantes do Sul, sobe por este, até a foz do ribeirão Irapuã, sobe por este até a sua cabeceira, de onde em linha reta, alcança a cabeceira do ribeirão Centenário pelo qual desce, até sua foz no ribeirão Atlântico e desce por este até sua foz no rio Pirapó.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Maringá e Floriano:

Começa no ribeirão Pinguim na foz do correio Borba Gato daí em linha reta alcança a cabeceira Paissandú, de onde por outra reta seca rumo oeste na direção a cabeceira do ribeirão Condor segue até alcançar a divisa do município.

MUNICIPIO DE MORRETES G. Mun. do P. Des.

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

Vie. N. 16

1 — Com o município de Piraquara:

Começa no encontro da serra do Emboque com a serra do Mar; que para o sul tem a denominação particular de serra do Leão, e para o Norte o de serra do Marumbi, segue pela cumida desta, passando sucessivamente pelos morros do Pelado, Chapéu, Chapéuinho, Queimado e do Leão, até o pico do Marumbi, daí, segue pela cumida da serra da Farinha Seca até a ponte sobre o rio Ipiranga, nas proximidades do quilometro 69 da estrada de ferro de Paranaguá.

2 — Com o município de Timbú:

Começa na serra dos Orgãos em frente a Serra da Graciosa, segue por esta passando no lugar chamado Corvo continuando pela Serra da Graciosa até sua intersecção do seu contraforte.

3 — Com o município de Antonina:

Começa na serra dos Orgãos, segue a cumida desta no sentido sul, até desfrontrar a cabeceira principal do rio Sapetanduva, denominado Arroio Seco, desce por este e pelo talvegue do rio Sapentaduva e depois pelo rio Nhundiaquara até o ponto fronteiro a foz do rio Jacareí.

4 — Com o município de Paranaguá:

Começa no rio Nhundiaquara, na foz do rio Jacareí, sobe por este até sua cabeceira no morro Grande, na serra da Prata.

5 — Com o município de Guaratuba:

Começa no Morro Grande na Serra da Prata, segue para Oeste pela cumida desta serra e depois pela serra das Canavieiras até o pico da Igreja de onde pela cumida da serra da Igreja, vai em direção sudoeste, até seu ponto mais próximo da foz do rio Guaratubinha e daí, em reta, em direção a esta foz no rio Arraial.

6 — Com o município de S. José dos Pinhais:

Começa na foz do rio Guaratubinha, no rio Arraial, sobe por este até sua cabeceira principal, denominada arroio dos Fariseus e dêste pela cumida da serra do Leão até alcançar a serra do Emboque, onde começa a serra do Marumbi.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Morretes e Porto de Cima:

Começa no Pico do Marumbi, na linha de limites com o município de Piraquara, segue em reta até a estrada de Morretes a Porto de Cima, em ponto que assinala a metade da distância entre as duas povoações, vai daí em outra reta até ao pico do Morro do Padre Autônio e dêste em reta ao rio Sapetanduva, no ponto da estrada de Morretes a Figueira do Braço e Antonina.

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA (Capelinha)

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:

Começa no rio Paranapanema na corredeira do Estreito em frente ao marco de divisa N. S. das terras da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná com as da Colonia Paranavai e sobe pelo rio até a foz do rio Pirapó.

2 — Com o município de Santo Inácio (ex-Redução de Santo Inácio): Começa no rio Paranapanema na foz do rio Pirapó, sobe por este a foz do ribeirão Japira.

3 — Com o município de Jaguapitá:

Começa na foz do ribeirão Japira no rio Pirapó, e sobe por este até o rio Bandeirantes do Norte.

4 — Com o município de Astorga:

Começa na foz do rio Bandeirantes do Norte, no rio Pirapó sobe por este até a foz do rio Jacupiranga.

5 — Com o município de Mandaguá:

Começa no rio Pirapó na foz do ribeirão Jacutinga, sobe por este e de poiso pelo córrego Turlaçú até sua cabeceira, de onde em reta alcança a cabeceira do ribeirão Paranhos perto à estrada Iroi-Florai e desce por este até o cruzamento com a divisa N. S. das terras da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná, com as da Colonia Paranavai.

6 — Com o município de Paranavai:

Começa no cruzamento do ribeirão Paranhos com a linha da divisa N. S. das terras da Cia. Melhoramentos do Norte do Paraná com as da Colonia Paranavai e segue por esta divisa no sentido N. até o rio Paranapanema.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Capelinha e Alto Paraná:

Começa pa divisa com o município de Paranavai no cruzamento co o ribeirão Anhumai, sobe por este e pelo ribeirão Feroba, até sua cab

ceira, de onde em reta alcança a cabeceira do córrego Piúá, desce por este e depois pelo ribeirão do Diabo até a sua foz no rio Paranapanema.

**MUNICIPIO DE NOVA FATIMA (ex-TULHAS)**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Cornélio Procópio:**

Começa no rio Congonhas na foz do rio Congonhinhas sobe por este a foz do ribeirão Nhapindá, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí, em reta a cabeceira mais próxima do ribeirão Preto, pelo qual desce até sua foz no rio Laranjinha.

**2 — Com o município de Ribeirão do Pinhal:**

Começa na foz do rio Preto no rio Laranjinha sobe o último até defrontar o marco a margem esquerda que serve de divisa dos quinhões ns. 13 e 14 da Fazenda Imbaú ou Rio do Peixe.

**3 — Com o município de Coronhinhas:**

Começa no marco da divisa dos quinhões ns. 13 e 14 da Fazenda Imbaú ou Rio do Peixe, no rio Laranjinha continuando em linha seca que separa os referidos quinhões até o ribeirão Corredeira Lisa, também chamado ribeirão Branco; segue por esta acima até sua cabeceira denominada Água de José Nunes; desta cabeceira segue por linha seca até a cabeceira da Água Júlio Pedro e por este abaixo, até sua foz no rio Congonhas e por este até a foz do ribeirão do Salto.

**4 — Com o município de Amoreira:**

Começa na foz do ribeirão do Salto, no rio Congonhas desce este até encontrar a foz do rio Congonhinhas.

**MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de São Jerônimo da Serra (ex-Araújo Ranga):**

Começa na foz do rio Apucarana, no rio Tibagi, sobe por este até a foz do ribeirão Barra Grande.

**2 — Com o município de Curiúva:**

Começa na foz do ribeirão Barra Grande, no rio Tibagi, e sobe por este até a foz do rio das Antas.

**3 — Com o município de Tibagi:**

Começa na foz do rio das Antas, no rio Tibagi, sobe por este até a foz do rio Imbaúzinho pelo qual segue até a foz do arraio Anta Gorda, subindo por este até a sua cabeceira mais alta, de onde alcança o divisor de águas na serra do Monjolinho.

**4 — Com o município de Reserva:**

Começa no espigão divisor da serra do Monjolinho, em frente à cabeceira mais alta do arraio Anta Gorda, daí, segue este espingão em sentido norte até defrontar a cabeceira do rio Cascudo, desce este, depois o rio Bonito e depois o rio Alonzo até a foz do rio Pereira.

**5 — Com o município de Faxinal:**

Começa no rio Alonzo, na foz do rio Pereira, por este até sua cabeceira, daí, vai à cumbiada da serra da Apucarana, pela qual segue até defrontar a cabeceira do rio Apucarana.

**6 — Com o município de Araruva:**

Começa na cumbiada da serra da Apucarana, em frente à cabeceira do rio Apucarana, alcança este em reta e desce o rio Apucarana até sua foz no rio Tibagi.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Ortigueira e Barreiro:**

Começa no rio Alonzo, na foz do ribeirão do Rosário, sobe por este até sua cabeceira na serra do Ferreirinha a qual atravessa alcançando em reta a cabeceira mais próxima de um afluente do rio da Barra Grande, desce este afluente e depois o rio da Barra Grande, até a foz do ribeirão do Burro.

**2 — Entre os distritos de Barreiro e Natinqui:**

Começa na cumbiada da serra de Apucarana em frente a cabeceira do ribeirão do Burro, pelo qual desce até sua foz no rio da Barra Grande.

**3 — Entre os distritos de Ortigueira e Natinqui:**

Começa na foz do ribeirão do Burro, no rio da Barra Grande, pelo qual desce até a foz do arraio da Divisa Estrela.

**4 — Entre os distritos de Natinqui e Lageado Bonito:**

Começa na foz do arraio da Divisa Estrela, no rio Barra Grande, desce por este até sua foz no rio Tibagi.

**5 — Entre os distritos de Ortigueira e Lageado Bonito:**

Começa na foz do arraio da Divisa Estrela, sobe até sua cabeceira na divisa entre as fazendas "Estrela" e "Lageado", segue esta divisa no sentido Oeste até o arraio do Melo, sobe este arraio até a estrada de rodagem Tibagi-Ortigueira, prosseguindo pela estrada até o cruzamento com o Lageado Bonito.

**6 — Entre os distritos de Lageado Bonito e Monjolinho:**

Começa no cruzamento do Lageado Bonito, com a estrada de rodagem Ortigueira-Tibagi, e prossegue pela estrada até o rio Imbaúzinho.

**7 — Entre os distritos de Ortigueira e Monjolinho:**

Começa na foz do rio Cascudo, no rio Bonito, sobe por este, até sua cabeceira na serra da Ortigueira, alcança em reta, o divisor de águas, prossegue por este até defrontar a cabeceira do Lageado Bonito pelo qual desce até o cruzamento com a estrada de rodagem Ortigueira-Tibagi.

**MUNICIPIO DE PALMAS**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Clevelândia:**

Começa no espigão divisor dos rios Uruguai e Iguaçu, em frente à cabeceira mais próxima do córrego das Capivara, daí, alcança esta, desce pelo córrego até o rio das Lontras, por este abaixo até sua foz no rio Chopim.

**2 — Com o município de Mangueirinha:**

Da barra das Lontras, no rio Chopim, sobe por este até a foz do la-

— do ribeirão Grande e por este até sua cabeceira, daí, em reta a cabeceira do rio Butiá pelo qual desce até o rio Iguaçu.

**3 — Com o município de Guarapuava:**

Da foz do rio Butiá, no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio da Areia.

**4 — Com o município de Cruz Machado:**

Começa na foz do rio da Areia no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Palmital.

**5 — Com o município de União da Vitória:**

Começa na foz do rio Palmital, no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Jangada até o ponto a 48,17 mts. de um marco de 1.º ordem, contado em sua margem direita e ao lado do antigo passo da estrada de rodagem de União da Vitória a Palmas.

**6 — Com o Estado de Santa Catarina:**

Do centro do rio Jangada em ponto de 44,17 mts. de um marco de 1.º ordem, posto em sua margem direita e ao lado do antigo passo da estrada de rodagem de União da Vitória a Palmas, sobe pelo talvegue do rio Jangada até sua cabeceira, assinalado por um marco de 1.º ordem, daí, pelo divisor de águas dos rios Iguaçu e Uruguai, até defrontar com a cabeceira do rio das Capivaras.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Palmas e Bituruna:**

Começa no rio Teuacá, na foz do rio Jacutinga, por este acima até sua cabeceira e daí, em reta, a cabeceira do lageado do Inverno, pelo qual desce e depois pelo rio do Pinhal até sua foz no rio Iratim, pelo qual sobe até a foz do lageado Grande.

**2 — Entre os distritos de Palmas e General Carneiro:**

Da foz do lageado Grande, no rio Iratim, sobe por este até a foz do lageado da Entrada, pelo qual segue águas acima, até a foz do lageado Tibagi, e por este acima até sua cabeceira, de onde alcança pela mesma ruta a divisa com o Estado de Santa Catarina.

**3 — Entre os distritos de General Carneiro e Bituruna:**

Começa no rio Iratim, na foz do lageado Grande, por este acima até a foz do lageado da Tanera, pelo qual sobe até a foz de um afluente na margem direita que é contravertente das cabeceiras do rio Iratimzinho, sobe por este afluente até sua cabeceira de onde alcança o espigão divisor de águas dos rios Iratimzinho e São Manoel.

**4 — Entre os distritos de General Carneiro e Jangada:**

Começa no espigão divisor de águas dos rios Iratimzinho e São Manoel, deste ponto segue pelo divisor dos rios Iratim e Jangada e depois pelo espigão divisor dos rios São Manoel e Lageado Bonito, no sentido leste, até defrontar a cabeceira do rio Galinha; alcança esta e desce pelo referido rio até sua foz no Lageado Bonito, pelo qual sobe até defrontar a encruzilhada da estrada que vem de São João; alcança esta encruzilhada e segue pela estrada de São João até o rio Jangada.

**5 — Entre os distritos de Jangada do Sul (ex-Jangada) e Bituruna:**

Começa no espigão divisor de águas dos rios Iratimzinho e São Manoel, segue por este, passando pelo Cérebro da Abelha até defrontar a cabeceira do rio das Antas; alcança esta e desce pelo rio até sua foz no rio Jangada.

**MUNICIPIO DE PALMEIRA**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Teixeira Soares:**

Começa no espigão divisor de águas dos rios Tibagi e Iguaçu, no ponto de interseção do contraforte divisor de águas dos rios das Almas e Guarapuava, segue pela cumbiada deste contraforte até defrontar a cabeceira do rio Turvo, alcança esta, e desce por este rio e arriba pelo Guarapuava.

**2 — Com o município de Ponta Grossa:**

Da foz do rio Guarapuava no rio Tibagi, sobe por este rio até sua cabeceira.

**3 — Com o município de Cambará:**

Da cabeceira do rio Tibagi alcança em linha reta a cabeceira mais alta do rio dos Papagaios denominado arraio da Teipa, desce por este arraio e em seguida pelo rio dos Papagaios até o cruzamento com a estrada de rodagem de Curitiba a Palmeira.

**4 — Com o município de Porto Amazonas:**

Do cruzamento dos rios dos Papagaios com a estrada de rodagem de Curitiba a Palmeira, segue por esta no sentido de Palmeira, até defrontar a cabeceira do rio Jacaré alcança em reta, esta cabeceira, desce pelo referido rio até sua confluência com o ribeirão Dois Córregos, sobe por este até sua cabeceira próxima da estação Nova Restinga e daí, em reta, vai a cabeceira do rio dos Macacos pelo qual desce até o rio da Areia e por este a sua foz no Rio Iguaçu.

**5 — Com o município de Lapa:**

Começa na foz do rio da Areia no rio Iguaçu, desce por este até a foz do rio Taquarucú ou Lageado Liso.

**6 — Com o município de São João do Triunfo:**

Do rio Iguaçu na foz do Lageado Liso ou Taquarucú, sobe por este Lageado até sua cabeceira de onde alcança o espigão divisor de águas Iguaçu-Tibagi e continua pela cumbiada deste divisor até defrontar a cabeceira do rio Guarapuava.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Guarani e Papagaios Novos:**

Começa na foz do rio Guarapuava no rio Guaratina; sobe por este a foz do arraio Pulador, pelo qual sobe até sua cabeceira de onde alcança em reta, a cabeceira do ribeirão do Taboleiro e por este abaixo até a foz do rio Caniú.

**2 — Entre os distritos de Guaragi e Palmeira:**

Começa na foz do ribeirão do Taboleiro, no Rio Caniú, desce por este até sua foz no Rio Tibagi.

**3 — Entre os distritos de Papagaios Novos e Palmeira:**

Começa no ribeirão do Taboleiro na foz, do Rio Caniú, por este acima

até a foz do arréio Mandaçaias, sobe por este até sua cabeceira e daí em reta à cabeceira mais próxima do ribeirão do Freitas, alcança esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Iguaçu.

#### MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

##### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

###### 1 — Com o município de Guaraqueçaba:

Do morro de divisa, na serra do Feiticeiro, segue esta serra passando pelo pico do morro Janelinha até defrontar a cabeceira do rio dos Medeiros, alcança esta cabeceira e desce pelo rio até sua foz, de onde pela baía de Paranaguá, segue em reta, em direção à barra do Norte.

###### 2 — Com o oceano Atlântico:

Começa na barra do Norte, segue a costa oriental da ilha do Mel, até a barra do Sul, daí alcança a costa e segue por esta até a ponta do Itapixirica.

###### 3 — Com o município de Guaratuba:

Da ponta de Itapixirica alcança, em reta, de rumo Norte, a cumbiada da Serra da Prata, segue por esta até o morro Grande.

###### 4 — Com o município de Morretes:

Do morro Grande, alcança a cabeceira do rio Jacareí pelo qual desce até sua foz.

###### 5 — Com o município de Antonina:

Começa notavelmente do rio Nhundiaquara e segue pela reta que vai ao lugar Ponta Grossa, no extremo sul da costa marítima, a Sudoeste da foz do rio Nacar acompanhando costa até esta foz, sobe pelo rio Nacar até sua cabeceira, de onde alcança e segue pela cumbiada do espião do Quatiguá, do Feiticeiro e do Bico Torto até seu extremo no morro da Divisa.

##### II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

###### 1 — Entre os distritos de Paranaguá e Alexandra:

Do morro Grande, na serra da Prata, confrontando com o município de Morretes, segue, em reta, a cabeceira mais próxima do arréio Cachoeira, desce por este e depois pelo rio Ribeirão até sua foz, daí, pela baía de Paranaguá, costeando a parte Norte da ilha do Teixeira até a reta de limite intermunicipal entre Ponta Grossa e foz do rio Jacaré.

###### 2 — Entre os distritos de Paranaguá e Matinhos:

Começa no oceano Atlântico na foz do rio Perquê, sobe por este até sua cabeceira, de onde em reta alcança a cabeceira do rio da Praia, desce por este até sua foz no rio Guaraguá, pelo qual sobe e depois pelo ribeirão Novo do Norte até a foz do seu afluente da margem direita que passa próximo do M. do Meio, sobe por este até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a divisa do município de Guaratuba.

#### MUNICIPIO DE PARANAVAI

##### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

###### 1 — Com o Estado de São Paulo:

Começa no rio Paraná na foz do rio Paranapanema, subindo por este até a divisa N.S. da Cia. de Melhoramentos Norte do Paraná, em frente à Corredeira do Estreito.

###### 2 — Com o município de Nova Esperança (ex-Capelinha):

Começa no rio Paranapanema em frente da Corredeira do Estreito, e segue pela linha divisória N.S. entre as terras da Cia. de Melhoramentos Norte do Paraná e da Colônia Paranavaí até o cruzamento com o ribeirão Paranhos.

###### 3 — Com o município de Mandaguá (ex-Vila Guaira):

Começa no cruzamento do ribeirão Paranhos com a linha divisoria N.S. entre as terras da Cia. de Melhoramentos Norte do Paraná e da Colônia Paranavaí, segue esta divisa até o rio Ivaí, no sentido sul.

###### 4 — Com o município de Peabiru:

Começa no entroncamento da linha divisoria N.S. entre a Colônia Paranavaí e a Cia. de Melhoramentos Norte do Paraná no rio Ivaí, pelo qual desce até a sua foz no rio Paraná.

###### 5 — Com o Estado de Mato Grosso:

Começa na foz do rio Ivaí, no rio Paraná sobe por este até a foz do rio Paranapanema.

##### II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

###### 1 — Entre os distritos de Paranavaí e Porto São José:

Começa no rio Ivaí, na foz do ribeirão Selma; sobe por este até sua cabeceira de onde, em reta, alcança a cabeceira mais próxima do ribeirão do quilômetro 264, pelo qual desce e depois pelo ribeirão até o rio Paranapanema.

###### 2 — Entre os distritos de Paranavaí e Catarinenses:

Começa no rio Ivaí, na foz do ribeirão da Lica, sobe por este até sua cabeceira mais alta, daí, em linha seca, rumo leste até encontrar o ribeirão da Paixão, sobe por este até sua cabeceira, de onde alcança no rumo norte a estrada Porto São José a Paranavaí, segue por esta estrada no sentido de Paranavaí até o cruzamento com o ribeirão Paranavaí, de onde, por uma linha reta no rumo sul alcança o ribeirão Suruquá, desce por este até um ponto de onde, em rumo oeste, alcança um afluente da margem esquerda do ribeirão Paranavaí, cuja foz é situada, mais ou menos, a quinze quilômetros a montante da foz do ribeirão Paranavaí, desce pelo mencionado afluente e depois pelo ribeirão Paranavaí até sua foz no rio Ivaí.

#### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

##### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

###### 1 — Com o município de Mangueirinha:

Começa na foz do arréio divisor no rio Chopim, sobe por este até a sua foz no rio Pato Branco.

###### 2 — Com o município de Clevelândia:

Começa no rio Chopim, na foz do rio Pato Branco, sobe por este e depois pelo lageado Pinheiro até o cruzamento com a estrada São João-Bar-

racão, prosseguindo por esta no sentido O. até o cruzamento com o rio Cacador, pelo qual desce depois pelo rio Vitorino até a foz do rio Forquilha, sobe por este último até o cruzamento com a velha estrada, construída pela administração da Colônia Gal. Ozório, segue por esta estrada até sua bifurcação, com a nova estrada construída em prosseguimento da São João-Barracão e segue esta estrada até o cruzamento com o rio Marmeirão.

###### 3 — Com o município de Francisco Beltrão:

Começa no cruzamento da nova estrada São João-Barracão com o rio Marmeirão desce por este depois pelo rio Santana até a foz do rio Marrecas; daí em reta alcança a cabeceira mais próxima de um afluente da margem direita do rio Viri, desce por este afluente até sua foz no rio Viri, e depois por este até a próxima foz ajuntante de um afluente da margem esquerda, segue por este afluente até sua cabeceira, daí alcança, o divisor de águas do rio Viri e Cotelipe, seguindo esta cumbiada no sentido N. até defrontar a cabeceira do arroio divisor, alcança esta cabeceira e segue o dito arroio até sua foz no rio Chopim.

##### II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

###### 1 — Entre os distritos de Pato Branco e Vargem Bonita:

Começa no rio Chopim, na foz do rio Vitorino, pelo qual sobe até a foz do rio Forquilha.

#### MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

##### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

###### 1 — Com o município de Mallet:

Começa na serra da Esperança na cabeceira do Rio Barra Grande, desce por este até sua foz no rio Claro, pelo qual desce até a foz do arréio Manduri; sobe por este até a foz do ribeirão do Lageado, sobe por este até sua cabeceira; daí por uma linha reta vai à cabeceira do arréio do Barreira ou dos Limas, desce por este até a foz do rio Claro, desce por este ité a foz do arréio dos Passarinhos.

###### 2 — Com o município de São Mateus do Sul:

Começa na foz do arréio dos Passarinhos, no rio Claro, desce por este até a foz do rio Iguaçu.

###### 3 — Com o município de União da Vitória:

Do rio Iguaçu, na foz do rio Jararaca, sobe por este até o cruzamento da estrada de rodagem para Palmas, segue por este até o rio da Vargem Grande, sobe por este até sua cabeceira e alcança a serra da Esperança, segue pela cumbiada desta Serra até defrontar a cabeceira do rio da Barra Grande.

##### II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

###### 1 — Entre os distritos de Vera Guarani e Paulo Frontin:

Começa na divisa do Município no rio Jararaca, na foz do seu primeiro afluente da margem esquerda; abaixo do cruzamento da estrada de Paulo Frontin a União da Vitória com a que vai a Vera Guarani, por esta até sua cabeceira e daí em reta à cabeceira do afluente mais próximo do rio Santana pelo qual desce até a foz do seu primeiro afluente da margem esquerda; sobe por este até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a primeira cabeceira de contravertente, cuja foz no rio Claro é logo abaixo da confluência dos rios Barra Grande e Barra Linda; desce por esta até o rio Claro.

#### MUNICIPIO DE PEABIRU

##### I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

###### 1 — Com o município de Paranavaí:

Começa no rio Paraná, na foz do rio Ivaí, sobe por este até encontrar o marco da linha de divisa N. S. entre a Colônia Paranavaí e a concessão da Cia. de Terras Norte Paraná.

###### 2 — Com o município de Mandaguá:

Começa no rio Ivaí, defronte ao marco do entroncamento da linha de divisa entre a Colônia Paranavaí e as terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, sobe por este até a foz do ribeirão Bandeirantes do sul.

###### 3 — Com o município de Maringá:

Começa na foz do ribeirão Bandeirantes do Sul, no rio Ivaí, sobe por este, até a foz do ribeirão Pinguim.

###### 4 — Com o município de Marialva:

Começa na foz do ribeirão Pinguim, no rio Ivaí, sobe por este até a foz do rio Mourão.

###### 5 — Com o município de Campo Mourão:

Começa no rio Piquiri na foz do rio Goio Erê, e sobe por este a foz do Guambaré e por este acima, depois pelo córrego Fausinho, até sua cabeceira de onde alcança em reta a cabeceira do Lageado quilômetro 12, desce por este até a foz do ribeirão do quilômetro 119 de onde segue em linha reta e seca, direção N.E., até encontrar o rio Mourão, próximo uma estrada carroçável, descendo então pelo rio Mourão até a sua foz no Ivaí.

###### 6 — Com o município de Guaíra:

Começa na foz do rio Goio Erê no Piquiri, desce por este até sua foz no rio Paraná.

###### 7 — Com o Estado de Mato Grosso:

Começa no lado O. da ilha das Sete Quedas, no rio Paraná, defronte a foz do rio Piquiri; sobe pelo rio Paraná, até a foz do rio Ivaí.

##### II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

###### 1 — Entre os distritos de Araruva e Engenheiro Beltrão:

Começa no rio Ivaí na foz do rio Ligeiro, sobe por este até frontear espigão divisor dos rios Ligeiro e Ivaí, segue o mencionado espigão no sentido Sul, até frontear a cabeceira do ribeirão Cachoeira.

###### 2 — Entre os distritos de Peabiru e Engenheiro Beltrão:

Começa no espigão divisor dos rios Ligeiro e Ivaí defronte a cabeceira do rio Cachoeira alcança esta cabeceira e desce por este até sua foz.

rio Claro daí segue pela divisa norte da Gleba n. 11 da colonia Mourão até divisa do município.

3 — Entre os distritos de Peabiru e Ararava:

Começa no espião divisor dos rios Ligeiro e Ivaí defronte a cabeceira da Cachoeira segue pelo referido espião até a linha de divisa entre as Glebas n. 5 e 7 da Colonia Mourão, segue por esta divisa no sentido S. E. até o rio Claro, sobe por este até o cruzamento deste com o picadão Paraná-Mato Grosso, pelo qual segue no sentido Campo Mourão até a divisa do município.

MUNICÍPIO DE PINHALAO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Japira:

Começa na barra do ribeirão do Lageado, no rio das Cinzas, sobe pelo referido Ribeirão até sua cabeceira, daí em reta até o divisor das águas do ribeirão Grande e ribeirão Jaboticabal, segue este divisor até encontrar as divisas das terras da Cia. Industrial Sul Mineira, segue pela referida divisa até o Ribeirão Lageado, afluente do ribeirão Grande, onde encontra a divisa do Ibaí.

2 — Com o município de Ibaí:

Começa no ribeirão Lageado, afluente do ribeirão Grande, sobe pelo ribeirão Lageado até sua cabeceira, até alcançar o divisor, (em sentido sul), dos rios Laranjinha e Cinzas, seguindo este divisor até defrontar a cabeceira do rio Anta Brava ou Café.

3 — Com o município de Jaguariaíva:

Partindo da cabeceira do rio Anta Brava ou Café segue por este até a sua foz, no rio das Cinzas, deste ponto segue pelo rio das Cinzas até encontrar a foz do ribeirão do Saltinho.

4 — Com o município de Tomazina:

Começa no rio das Cinzas na foz do Lageado, subindo até a sua cabeceira, em linha reta, passando pelo cruzamento da estrada de ferro com a estrada de rodagem até alcançar a confluência do ribeirão da Campina com o seu afluente da margem direita pelo qual sobe até sua cabeceira, daí em linha reta até encontrar a cabeceira à margem direita do rio da Anta, de onde segue em linha reta até encontrar a cabeceira do ribeirão do Saltinho, pelo qual desce até sua foz no rio das Cinzas.

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Jaguariaíva:

Começa na cabeceira do Lageado Quebra Pernas; daí, em reta, vai à cabeceira do rio Redomona, pelo qual desce até sua foz no rio das Cinzas; sobe por este até sua cabeceira na serra das Furnas, a leste da estação de Joaquim Murtinho; alcança a cumiada da serra e por esta até defrontar a primeira cabeceira do rio da Barra, alcança esta e desce por este rio até sua confluência com o rio Quebra Cangalha; daí, em reta, a foz do ribeirão do Sapateiro, no rio Jaguariaíva, pelo qual sobe até a foz do ribeirão Grande e por este acima até sua cabeceira, de onde vai, em reta, a cumiada da serra de Manoel Grande.

2 — Com o município de Cérro Azul:

Do ponto fronteiro a cabeceira do ribeirão Grande, na cumiada da serra de Manoel Grande, segue por esta até defrontar a cabeceira do ribeirão do Tigre.

3 — Com o município de Castro:

Da serra de Manoel Grande, em ponto fronteiro a cabeceira do ribeirão do Tigre, vai a esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Iapó, pelo qual desce até a foz do ribeirão da Onça, e por este acima até sua cabeceira, de onde alcança o espião divisor entre os rios Pirai e Iapó; segue pela cumiada deste espião até defrontar a cabeceira do córrego Tijuco Preto, alcança esta e desce pelo córrego até sua foz no rio Pirai; desce por este até a foz do arroio Bueno, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí, em reta, a cabeceira do ribeirão Cachoeira pelo qual desce até sua foz no rio Pirai-Mirim e por este abaixo até a foz do rio Guararema sobe por este até a foz do arroio Cacador e por este até sua cabeceira de onde alcança a cumiada da serra da Taquara e Mucambo.

4 — Com o município de Tibagi:

Deste ponto, na serra da Taquara e Mucambo, segue pela cumiada desta até defrontar a cabeceira do Lageado das Cavernas, alcança esta cabeceira, desce por este Lageado e depois pelo Lageado Manhoso até sua foz no rio Fortaleza, pelo qual sobe até a foz do Lageado Quebra Pernas e por este acima até sua cabeceira.

MUNICÍPIO DE PIRAUARA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Timbú:

Começa na ponte sobre o rio Canguirí na estrada da Graciosa, segue por esta até alcançar a ponte sobre o rio Timbú, daí por uma linha reta até um valo perto da casa de Juca Ourives, por este valo abaixo até alcançar um banhado e daí procura o rio Bracajuvava, sobe por este até sua cabeceira de onde alcança o contraforte da serra da Graciosa seguindo por este contraforte até a serra do mesmo nome.

2 — Com o município de Morettes:

Do ponto de intersecção do contraforte da serra da Graciosa, segue pela cumiada desta, atravessando a estrada da Graciosa, no lugar denominado Corvo, e após pela cumiada da serra da Farinha Séca, atravessa o rio Ipiranga, na ponte da estrada de ferro, próximo ao quilômetro 69, continua pela mesma serra até o pico do Marumbi seguindo daí, pela serra do Marumbi, passando pelos morros do Leão, Queimado, de Chapeuzinho, do Chapéu e do Pelado, até a serra do Leão.

3 — Com o município de São José dos Pinhais:

Começa na intersecção da serra do Leão com a serra do Emboque seguindo pela cumiada desta serra até o ponto fronteiro à cabeceira do rio Itaú, alcança esta e desce por este rio até sua confluência com o rio Ivaí, formadores do rio Iguaçu, pelo qual desce até a foz do rio Atuba.

4 — Com o município de Curitiba:  
Do rio Iguaçu, na foz do rio Atuba, segue por este acim, até a estrada da Graciosa.

5 — Com o município de Colombo:  
Da ponte sobre o rio Atuba, na estrada da Graciosa, segue por este até o rio Canguirí.

MUNICÍPIO DE PITANGA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Campo Mourão:

Começa no rio Piquiri, na foz do rio Cantú, sobe por este até a rio da Campina, sobe por este a foz do rio das Marrecas, sobe por este cruzar a estrada de Pitanga a Campo Mourão, segue por esta no sentido de Pitanga até encontrar o rio do Salto e deste até sua foz no rio Ivaí, por este águas abaixas até sua foz no rio Corumbataí e por este a foz no rio Ivaí.

2 — Com o município de Jandaia do Sul:

Começa na foz do rio Corumbataí, no rio Ivaí, sobe por este até o rio Bom.

3 — Com o município de Rio Bom:

Começa na foz do rio Bom, no rio Ivaí, sobe por este até a foz Lageadão.

4 — Com o município de Faxinal:

Começa na foz do rio Lageadão no rio Ivaí, sobe por este até a foz Alonzo.

5 — Com o município de Reserva:

Começa na foz do rio Alonzo, no rio Ivaí e sobe por este até a foz Bonito ou Pedrinho.

6 — Com o município de Guarapuava:

Começa no rio Ivaí, na foz do rio Bonito ou Pedrinho segue por sua cabeceira, daí, em reta, a cabeceira do rio Baú, por este desce sua foz no rio Piquiri e por este abaixo até a foz do rio do Cobre.

7 — Com o município de Laranjeiras do Sul:

Começa no rio do Cobre, no rio Piquiri e desce por este até a foz Cascudo.

8 — Com o município de Guaraniaçu:

Começa na foz do rio Cascudo, no rio Piquiri, e desce por este a foz do rio Cantú.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Palmital e Santa Maria:

Começa no rio Piquiri na foz do rio Logradouro, sobe por este último sua cabeceira e daí, em reta, alcança a cumiada da serra da Pitanga e segue por este no sentido leste até defrontar a cabeceira mais próxima do rio da Prata; alcança este e desce pelo referido rio até sua foz no Cantú.

2 — Entre os distritos de Santa Maria e Pitanga:

Começa no rio Piquiri, na foz do rio Araújui, sobe por este até a cabeceira de onde, em reta, alcança a cumiada da serra da Pitanga, qual segue até defrontar a mais próxima cabeceira do rio Cantú, alcança esta e desce pelo rio Cantú até a barra do rio da Prata.

3 — Entre os distritos de Pitanga e Palmital:

Começa na divisa com o município de Campo Mourão, no rio Ca e sobe por este até a foz do rio da Prata.

4 — Entre os distritos de Pitanga e Manoel Ribas:

Começa no rio Ivaí, na foz do rio Borboleta, sobe por este e depois lo Borboletinha e pelo seu afluente que é contrávertente do rio Jacut ga, até a estrada de Pitanga a Manoel Ribas; daí segue a estrada no sentido de Pitanga até o caminho para o rio Taquaraçu; daí, segue este minho até cruzar o primeiro afluente do rio Corumbataí, desce este afente e depois o Corumbataí até o marco da divisa norte da concessão Edmundo Hauer.

5 — Entre os distritos de Pitanga e Ivainópolis:

Começa no marco da divisa norte da concessão de Edmundo Hauer, e segue pela referida linha de divisa até o rio Ivaí.

MUNICÍPIO DE PONTA GEOSA  
I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Castro:

Começa no rio Tibagi, na foz do rio Pitangui, sobe por este até o r do Arealão, e por este acima até sua cabeceira de onde, em reta cruza linha férrea da estrada de ferro São Paulo-Rio Grande, nas proximidades do quilômetro 226, alcança a cabeceira do mais próximo afluente do r Casandoca, desce por esta cabeceira até sua foz no rio Casandoca e por este acima até sua cabeceira principal, daí, em reta, a cabeceira do r Moquem ou Catanduvas e por este abaixo até sua foz no rio Pitangui; se be por este rio até a foz do arroio São Miguel e por este acima até sua cabeceira de onde, em reta, vai a cabeceira do ribeiro Grande, pelo qual desce até sua foz no rio Guarituba, desce este rio até sua foz no rio Conceição.

2 — Com o município de Campo Largo:

Começa na confluência dos rios Guarituba e Conceição, sobe por este

até sua cabeceira de onde em reta alcança o espigão divisor das águas dos rios Ribeirão Tibagi, segue pela cumbiada deste divisor até defrontar a cabeceira do rio Tibagi.

3 — Com o município de Palmeira:

Comega no espigão divisor de águas entre os rios Ribeira e Tibagi, de frente a cabeceira do rio Tibagi, alcança esta e desce pelo rio até a foz do rio Guaraúna.

4 — Com o município de Teixeira Soares:

Da foz do rio Guaraúna, no rio Tibagi desce por este até a foz do rio Imbituba.

5 — Com o município de Ipiranga:

Da foz do rio Imbituba no rio Tibagi, desce por este até a foz do rio Bitumirim.

6 — Com o município de Tibagi:

Da foz do rio Bitumirim no rio Tibagi, desce por este até a foz do rio Pitangui.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Ponta Grossa e Itaiacoca:

Comega no rio Tibagi, na foz do rio Guavirova, sobe por este até sua cabeceira e alcança a cumbiada do espigão divisor Tibagi-Ribeirinha; segue por esta até a divisa do município de Castro.

2 — Entre os distritos de Uváia e Ponta Grossa:

Comega no rio Tibagi, na foz do arroio das Conchas, sobe por este até sua cabeceira e daí, em reta, vai a cabeceira mais próxima do ribeirão Bela Vista, desce por esta até sua foz no rio Tibagi.

MUNICÍPIO DE PORECATU

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:

Comega na foz do ribeirão do Tenente no rio Paranapanema e sobe por este até a foz do ribeirão Vermelho.

2 — Com o município de Alvorada do Sul:

Comega no rio Paranapanema na foz do ribeirão Vermelho e sobe por este até a foz de um seu afluente da margem esquerda à montante do córrego Ita-Verá.

3 — Com o município de Florestópolis:

Comega no ribeirão vermelho na foz de um seu afluente da margem esquerda à montante da foz do córrego Ita-Verá, sobe por este afluente até sua cabeceira; daí em reta alcança a cabeceira mais próxima de um afluente a margem direita do ribeirão do Capim, desce por este até sua foz no ribeirão do Capim, pelo qual desce até a foz de seu primeiro afluente da margem esquerda, que é contravertente do córrego Ibiti; daí sobe por este afluente até sua cabeceira de onde, em reta alcança a cabeceira mais próxima do córrego Ibiti; daí desce por este até sua foz no ribeirão do Tenente.

4 — Com o município de Centenário do Sul:

Comega na foz do córrego Ibiti no ribeirão do Tenente e desce por este até sua foz no rio Paranapanema.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Palmeira:

Comega no rio Iguaçu, na foz do rio da Areia, sobe por este à foz do ribeirão dos Macacos e por este acima até a sua cabeceira mais próxima da estação Nova Restinga, daí, em reta, vai a cabeceira do ribeirão Dois Córregos pelo qual desce até sua confluência com o rio Jacaré, segue por este águas acima até sua cabeceira de onde, por uma reta na direção Norte-Sul alcança a estrada de rodagem Curitiba-Palmeira pela qual segue no sentido de Curitiba até a ponte sobre o rio Papagaios.

2 — Com o município de Campo Largo:

Da ponte sobre o rio Papagaios desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

3 — Com o município da Lapa:

Da foz do rio Papagaios no rio Iguaçu desce por este até a foz do rio da Areia.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:

Comega na foz do ribeirão Bonito no rio Paranapanema, sobe por este até a foz do rio Tibagi.

2 — Com o município de Sertaneja:

Comega no rio Paranapanema, na foz do rio Tibagi, sobe por este até a foz do ribeirão Sete Ilhas.

3 — Com o município de Sertanópolis:

Comega no rio Tibagi, na foz do ribeirão Sete Ilhas, sobe por este até sua cabeceira de onde alcança o divisor de águas dos ribeirões do Biguá e do Cerne pelo qual divisor vai a divisa do município.

4 — Com o município de Bela Vista do Paraisó:

Comega no espigão divisor de águas dos ribeirões do Biguá e do Cerne na intersecção com a divisa das colonias Indianópolis ou Corredor e

Sertanópolis, segue por esta divisa no sentido N. até alcançar o córrego das Vergonheas, descendo por este até sua foz no ribeirão Bonito.

5 — Com o município de Alvorada do Sul:

Comega na foz do córrego das Vergonheas, no ribeirão Bonito, qual desce até sua foz no rio Paranapanema.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISAS

1 — Entre os distritos de 1.º de Maio e Ibiaci:

Comega no rio Tibagi, na foz do córrego das Araras, sobe por este sua cabeceira, de onde, em reta, alcança um ponto mais próximo da divisa de 1.º de Maio e Bela Vista do Paraisó, vai pela estrada até enfrentar cabeceira do córrego Cutinga, alcança esta cabeceira e desce pelo córrego sua foz no ribeirão Biguá, pelo qual sobe até sua cabeceira e daí reta à cabeceira do córrego das Vergonheas, pelo qual desce até a divisa do município.

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Reserva:

Comega na foz do rio Belo, no rio Ivaí, subindo por este até a foz dos Indiaos.

2 — Com o município de Ipiranga:

Comega na foz do rio dos Indiaos, no rio Ivaí, sobe pelo último córrego do rio Lajeadão.

3 — Com o município de Imbituba:

Da foz do rio Lajeadão, no rio dos Patos, sobe por este até a foz do ribeirão Manduri e por este até a cabeceira mais próxima da cumbiada divisor ao sul das águas que afluem para a arroio Paulista: daí pela cumbiada do divisor de águas dos arroios Paulista e Papanduva o divisor de águas dos rios Tibagi e dos Patos, divisor este denominado Serra da Ribeira e pela cumbiada desta serra até a reta que partindo da ribeira e pela cumbiada desta serra até a reta que partindo da foz do ribeirão Tiere no rio Caratuva vai ao Cerrado Nhá Cota.

4 — Com o município de Iratí:

Deste ponto segue pela reta até o Cerrado Nhá Cota, daí a cabceira mais próxima de um afluente da margem esquerda do arroio da Cacela, desce por este afluente, e depois pela Cachoeira até sua foz no rio Ponte Alta, e por este abaixo até a foz do rio Cachoeira, de onde vai linha reta, a foz do Riozinho, no rio dos Patos, pelo qual sobe até a costa da serra da Esperança nas proximidades da cabeceira mais alta.

5 — Com o município de Guarapuava:

Comega nas proximidades da cabeceira mais alta do rio dos Patos na encosta da Serra da Esperança pela qual segue, cruzando salto rios Xaxim, São João, arroio Tiere, ribeirão Charqueador, rio Barra e de São Francisco até frontear a cabeceira do arroio da zona colonizada pelo divisor dos rios Marrecos, e São Francisco, desce por este rio até o rio Marrecos e por este abaixo até sua confluência com o Belo, pelo qual desce até sua foz no rio Ivaí.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Jaciaba e Prudentópolis:

Comega na serra da Esperança, em ponto fronteiro a cabeceira da Barra Grande, vai a esta e por este até sua foz no rio Ivaí.

2 — Entre os distritos de Pates Vermelhos e Prudentópolis:

Comega na serra da Esperança, na cabeceira do Braço do rio Cortada, desce por este até a confluência com o arroio dos Patinhos desce pelo rio Taboãozinho, formado por estes dois últimos, até a foz do arroio das Ordenanças, sobe por este até sua cabeceira e alcança a divisa da Ribeira.

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Joaquim Távora:

Comega na foz do ribeirão da Peroba no ribeirão Barra Grande, este até o ribeirão da Água Feia e por este até sua cabeceira, daí, a cabeceira do ribeirão Água Ronita, desce por este até sua foz, Jacarézinho, pelo qual sobe até a foz do ribeirão Quatiguá.

2 — Com o município de Siqueira Campos:

Do rio Jacarézinho, na foz do rio Quatiguá, sobe por este até sua cabeceira mais próxima ao quilômetro 118 do ramal férreo Paranana de onde alcança o espigão divisor Cinzas-Jacarézinho, em ponto fronteiro a cabeceira do rio Quatiguá.

3 — Com o município de Tomazina:

Do espigão Cinzas-Jacarézinho, em ponto fronteiro a cabeceira da ribeira Quatiguá, vai em reta, a cabeceira do ribeirão da Peroba, pelo ribeirão até sua foz no ribeirão Barra Grande.

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Iratí:

Comega na foz do rio da Campina, no rio Água Quente, desce por este até a foz no rio Preto, pelo qual sobe até a estrada de ferro Rio Guarapuava; segue pelo eixo desta estrada até a ponte sobre o ri-

## MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Castro:  
Da foz do rio Tapera, no rio Ribeirinha desce por este até a foz do rio do Carmo.

2 — Com o município de Céro Azul:  
Começa na foz do rio do Carmo no rio Ribeirinha, desce por este até sua confluência com o rio Açungui, e daí, pelo rio Ribeira águas abaixo, até a foz do rio da Piedade pelo qual sobe até a foz do rio Santana, por este acima até o rio Falsqueira ou das Onças pelo qual sobe até a foz do ribeirão Grande e por este sua cabeceira de onde, vai em reta a cumida

3 — Com o município de Bocaiuva do Sul:  
Da serra de Santiana, em ponto fronteiro a cabeceira do ribeirão Grande, segue pela cumida da Serra no sentido sul, e depois pela lomba de Araçazeiro de onde em reta vai a foz do rio Morro Grande, no rio Bacaetava.

4 — Com o município de Colombo:  
Do rio Bacaetava, na foz do rio Morro Grande, sobe por este até um seu afluente da margem direita, contravertente do rio Atuba.

5 — Com o município de Timoneira:  
Da foz do afluente citado, sobe pelo rio Morro Grande até sua cabeceira mais próxima do Morro da Tranqueira, seguindo pela cumida da Serra do Betara até as cabeceiras do arroio Olho Dágua desce por este até sua foz no rio Tacanica e por este até sua foz no rio Açungui.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISAS

1 — Entre os distritos de Rio Branco do Sul e Açungui:  
Da confluência dos rios Ribeirinha e Açungui, formadores do Ribeirão, sobe pelo rio Açungui até a foz do rio Pavão.

## MUNICÍPIO DE RIO CINZAS X 33

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Abatiá:  
Começa no ponto inicial da linha divisoria N.S. entre os municípios de Ribeirão do Pinhal e Rio Cinzas nas proximidades da cabeceira do braço esquerdo, um dos formadores do ribeirão Pau d'Alho, de onde desce até a sua confluência com o braço direito do mesmo ribeirão.

2 — Com o município de Santo Antônio da Platina:  
Começa na confluência dos braços esquerdo e direito formadores do ribeirão Pau d'Alho, vai em reta até a cabeceira do ribeirão Bocaina, pelo qual desce até sua foz no rio das Cinzas sobe por este até se defrontar com o espigão divisor das águas do ribeirão Bonito e rio das Cinzas, abaixo da corredeira das quatro ilhas.

3 — Com o município de Joaquim Távora:  
Do rio das Cinzas, defronte do espigão divisor do ribeirão Bonito, e rio das Cinzas, sobe por este até a foz do ribeirão das Pedras.

4 — Com o município de Tomazina:  
Começa na foz do ribeirão das Pedras no rio das Cinzas, sobe o ribeirão até encontrar a linha de divisa das fazendas "Jaboticabal" e "Ribeirão Vermelho", pelo qual segue até a divisa entre os municípios de Ibatí e Tomazina no espigão divisor das águas dos rios Laranjinha e das Cinzas.

5 — Com o município de Ibatí:  
Começa no espigão divisor entre os rios Laranjinha e Cinzas na divisa entre as fazendas "Jaboticabal" e "Ribeirão Vermelho", seguindo por esta no sentido Oeste até encontrar a linha divisoria N.S., entre os municípios de Rio Cinzas e Ribeirão do Pinhal.

6 — Com o município de Ribeirão do Pinhal:  
Começa na linha divisoria entre as fazendas "Jaboticabal" e "Ribeirão Vermelho", no ponto inicial da linha N.S., que passa no ponto de confluência dos correios Acampamento e do Tigre, formadores do ribeirão Contas, chegando nas proximidades das cabeceiras do Braço esquerdo do ribeirão Pau d'Alho.

## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município da Lapa:  
Começa no rio Negro, na foz do rio da Várzea, subindo por este até a foz do ribeirão do Poço.

2 — Com o município de Contenda:  
Começa na foz do ribeirão do Poço, no rio da Várzea, subindo por este até a foz do rio do Cai.

3 — Com o município de São José dos Pinhais:  
Começa na foz do rio do Cai, no rio da Várzea, sobe por este até a foz do ribeirão Três Barras.

3 — Com o município de Tijucas do Sul:  
Começa no rio da Várzea, na foz do ribeirão Três Barras, por este até sua confluência de onde vai em reta atravessando a serra da Onça Grande, a cabeceira do rio Palmito, pelo qual desce até sua foz no rio Negro.

5 — Com o Estado de Santa Catarina:  
Da foz do rio do Palmito, no rio Negro, desce pelo talvegue do último até a foz do rio da Várzea.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISAS

1 — Entre os distritos de Rio Negro e Campo do Tenente:  
Começa no rio da Várzea, na ponte da estrada de rodagem da Lapa a Rio Negro e segue por esta estrada até o espigão divisor de águas dos rios da Várzea e Negro, seguindo pela cumida deste até o ponto fronteiro a cabeceira do ribeirão Branco.

2 — Entre os distritos de Rio Negro e Piên:  
Começa no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Branco no divisor de águas dos rios da Várzea e Negro, seguindo pela cumida deste divisor

até defrontar a cabeceira do Lageado do Caçador, alcança esta e desce pelo Lageado até sua foz no rio Negro.

3 — Entre os distritos de Campo do Tenente e Pangaré:  
Começa no rio da Várzea, na foz do ribeirão Branco, sobe por este até a foz do ribeirão Branco.

4 — Entre os distritos de Campo do Tenente e Piên:  
Começa no rio Vermelho, na foz do ribeirão Branco, sobe por este rio até sua cabeceira, no espigão divisor de águas dos rios da Várzea e Negro.

5 — Entre os distritos de Pangaré e Piên:  
Começa na foz do ribeirão Branco, no rio Vermelho, por este até sua cabeceira no divisor de águas dos rios da Várzea e Negro, conhecido por serra do Doce Grande, segue pela cumida desta serra até a divisa com o município.

## MUNICÍPIO DE ROLANDIA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Jaguapitá:  
Começa na foz do ribeirão Driades, no rio Bandeirantes do Norte, sobe por este até o córrego Tupá, por este acima até sua cabeceira; daí alcança a divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, acompanhando esta divisa no sentido Leste até o cruzamento com a estrada de Rolândia.

2 — Com o município de Bela Vista do Paraiso:  
Começa no cruzamento da estrada de rodagem Jaguapitá-Rolândia, com a divisa Este-Oeste de terras da Companhia de Terras Norte do Paraná, segue por esta no sentido Leste até alcançar seu cruzamento com o ribeirão Vermelho.

3 — Com o município de Cambé:  
Começa no cruzamento da divisa Este-Oeste de terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, com o ribeirão Vermelho, sobe por este até a foz do ribeirão Barra Grande, por este acima até a foz do córrego Flor, sobe por este até sua cabeceira, daí, em linha reta, alcança a cabeceira do córrego do Pedroso, desce por este até encontrar o cruzamento da estrada denominada de Bule, segue por esta no sentido Sul, até alcançar seu cruzamento com o ribeirão Três Bocas.

4 — Com o município de Arapongas:  
Começa no cruzamento da estrada do Bule, com o ribeirão Três Bocas, por este acima até a foz do córrego Aipim, sobe por este até sua cabeceira, daí, em linha reta, alcança o rio Bandeirantes do Norte, na foz do córrego Guia, por este até sua cabeceira, daí atravessa a divisa entre os lotes 72 G e 72 M da Gleba Bandeirantes do Norte, daí acompanhando o espigão divisor de águas entre Bandeirantes do Norte e ribeirão Ema, acompanhando uma estrada vicinal no sentido Sul, alcança a estrada denominada Pirapó, segue por esta no sentido de Sabáudia, até defrontar a cabeceira do ribeirão das Pitangueiras, alcança esta por uma linha reta, desce por este ribeirão até a foz do córrego Mangueiras, sob por este córrego seguindo por um seu afluente da margem esquerda até sua cabeceira, de onde alcança, em linha reta, a cabeceira mais próxima do ribeirão Pimpinela.

5 — Com o município de Astorga:  
Começa na cabeceira do ribeirão Pimpinela, desce por este até sua foz no ribeirão Driades, pelo qual desce até a foz no rio Bandeirantes do Norte.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISAS

1 — Entre os distritos de Rolândia e Pitangueiras (ex-Santo Antônio):  
Começa no rio Bandeirantes do Norte, na foz do rio das Pitangueiras, sobe por este até a divisa com o município de Arapongas.

2 — Entre os distritos de São Martinho e Rolândia:  
Começa na divisa com o município de Bela Vista do Paraiso, no rio Jaborandi; segue por este acima até sua cabeceira, e daí, em reta, a estrada de Rolândia; segue por esta no sentido de Rolândia até defrontar a primeira cabeceira de água que corre para o rio Bandeirantes do Norte, pela qual desce até o referido rio e por este abaixo, até a divisa com o município de Jaguapitá.

## MUNICÍPIO DE SANTA AMELIA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Cornélio Procópio:  
Começa na foz do Ribeirão Grande, no rio Laranjinha desce por este a foz do ribeirão Testemunha.

2 — Com o município de Santa Mariana:  
Começa na foz do ribeirão Testemunha, no rio de Laranjinha, desce por este até a foz do ribeirão Cabiúna.

3 — Com o município de Bandeirantes:  
Começa no rio Laranjinha, na foz do ribeirão Cabiúna, sobe por este até sua mais alta cabeceira e daí, por uma linha reta alcança seu contravertente que é um afluente do ribeirão do Bugre ou Peroba, desce por este até sua foz no mencionado ribeirão.

4 — Com o município de Abatiá:  
Começa na foz de um córrego vertente do ribeirão de Cabiúna, que é afluente do ribeirão do Bugre ou Peroba, sobe por este águas acima, até sua cabeceira; daí, em linha reta até a cabeceira do ribeirão da Onça por este abaixo até a sua foz no ribeirão Grande e por este abaixo até a sua foz no rio Laranjinha.

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:  
Começa na foz do ribeirão dos Veados no rio Paranapanema, sobe por este até a foz do rio das Cinzas.

2 — Com o município de Andirá:  
Começa no rio Paranapanema na foz do rio das Cinzas sobe por este até a foz do rio Laranjinha.

3 — Com o município de Bandeirantes:

choeira proxima ao quilômetro 10; em linha reta, a cabeceira do rio Barreiro.

**2 — Com o município de Teixeira Soares:**

Começa no divisor de águas dos rios Tibagi e Iguacu, em frente a cabeceira do rio Turvo, alcança esta e desce por este rio até a foz do ribeirão Papuá.

**4 — Com o município de São Mateus do Sul:**

Começa na foz do ribeirão Papuá, no rio Turvo, desce por este até a estrada de rodagem de São João do Triunfo e Rebouças, segue por esta estrada até o rio Bonito e por este abaixo até sua foz no rio Potinga.

**5 — Com o município de Rio Azul:**

Começa na foz do rio Bonito no rio Potinga, por este acima até a foz do rio dos Carneiros ou da Cachoeira, pelo qual sobe até a foz do ribeirão das Pedras e por este acima até sua cabeceira; daí, em reta, a foz do rio da Campina no rio Água Quente.

**MUNICÍPIO DE RESERVA**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Faxinal:**

Começa no rio Iyai, na foz do rio Alonzo, sobe por este até a foz do rio Pereira.

**2 — Com o município de Ortigueira:**

Começa na foz do rio Pereira, no rio Alonzo, sobe por este depois pelo rio Bonito e ainda pelo rio Cascudo até sua cabeceira no espigão divisor da serra do Monjolinho, acompanhado pelo espigão no sentido sul, até defrontar a cabeceira mais alta do arroio Anta Gorda.

**3 — Com o município de Tibagi:**

Começa no espigão divisor da serra de Monjolinho, defronte à cabeceira do arroio Anta Gorda, segue esta cumida no sentido sul até a cumida da serra do Faca pelo qual segue, passando pelo morro de Agudinho de São Pedro até defrontar a foz do ribeirão da Onça, no rio Imbaú, vai a esta foz e sobe pelo rio Imbaú, e depois pelo arroio Bonito ou da Anta, até a sua cabeceira, de onde alcança a cumida da serra de São Roque.

**4 — Com o município de Ipiranga:**

Começa na cumida da serra de São Roque, em frente à cabeceira do rio Bonito ou da Anta, segue pela cumida desta até a divisa da Colonia Ival, segundo esta divisa no sentido sul até o rio dos Índios desce por este até a confluência com o rio dos Patos.

**5 — Com o município de Prudentópolis:**

Começa na confluência do rio dos Índios e dos Patos, formadores do rio Ival, desce por este até a foz do rio Belo.

**6 — Com o município de Guarapuava:**

Começa na foz do rio Belo, no rio Ival, desce por este até a foz do rio Bonito ou Pedrinho.

**7 — Com o município de Pitanga:**

Começa na foz do rio Bonito ou Pedrinho, no rio Ival, desce por este até a foz do rio Alonzo.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de José Lacerda e Cândido de Abreu:**

Começa no rio Ival, na foz do rio Branco, sobe este até sua cabeceira, proxima ao povoado Mundo Novo, daí, alcança o caminho que vai de Reserva a Rio Branco e segue por este caminho até defrontar a cabeceira do rio da Faca.

**2 — Entre os distritos de José Lacerda e Reserva:**

Começa no caminho que vai de Reserva a Rio Branco, defronte ao rio da Faca, alcança esta cabeceira e desce pelo rio até sua foz no rio Alonzo, sobe por este e depois pelo ribeirão do Barreiro até seu afluente ribeirão Boca Negra, por este acima ate sua cabeceira daí, em linha reta, a cabeceira do rio Imbaú, pelo qual desce ate sua foz no rio Imbaú.

**3 — Entre os distritos de Cândido de Abreu e Reserva:**

Começa no caminho que vai de Reserva a Rio Branco, defronte à cabeceira do rio da Faca, daí em direção Norte-Sul, até alcançar a linha da cumida da serra da Prata, e por esta linha até encontrar o caminho que vai de três Bicos a Marumbi.

**4 — Entre os distritos de Cândido de Abreu e Três Bicos:**

Começa na cumida da serra da Prata, no cruzamento do caminho Marumbi-Três Bicos, segue por este caminho até o entroncamento com a estrada que vai de Cândido de Abreu a Três Bicos, daí, em linha reta, a cabeceira mais próxima do rio Jacaré, desce por este até sua foz, no rio Ival.

**5 — Entre os distritos de Três Bicos e Reserva:**

Começa na cumida da serra da Prata, no cruzamento com o caminho que vai de Marumbi a Três Bicos, seguindo pela linha de cumida desta serra até defrontar a cabeceira do rio Barra do Doutor.

**6 — Entre os distritos de Três Bicos e Teresa Cristina:**

Começa no ponto fronteiro à cabeceira do rio Barra do Doutor, na serra da Prata, vai a esta cabeceira, desce por este rio até sua foz no rio Ival.

**7 — Entre os distritos de Teresa Cristina e Reserva:**

Começa na serra da Prata, defronte à cabeceira do rio Barra do Doutor, segue pela linha de cumida da serra até o Morro do Agudinho, daí,

pelo divisor de águas dos rios Ival e Imbaú, até a serra de São Roque, perto da cabeceira do rio Capivari.

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o Estado de São Paulo:**

Começa no inicio do espigão divisor entre as fazendas Figueira e Anil mas no rio Paranapanema; sobe por este rio até a foz do rio Itararé e este acima até a foz do ribeirão Jaboticabal.

**2 — Com o município de Carlópolis:**

Começa no rio Itararé, na foz do ribeirão Jaboticabal, sobe por este até a foz do ribeirão Novo e por este acima até a foz da Água da Barra; sobe por esta até sua cabeceira e alcança o espigão divisor Itararé-Jacarézinho; segue pelo espigão, em direção sul, até defrontar a cabeceira do arroio do Lau, alcança esta e desce por este até sua foz no ribeirão Meio, pelo qual desce até a foz do ribeirão Pizarra.

**3 — Com o município de Joaquim Távora:**

Começa na foz do ribeirão Pizarra, no ribeirão do Meio, desce por este ate o inicio do espigão divisor do arroio Paraguai e ribeirão Tres P. Sagens.

**4 — Com o município de Jacarézinho:**

Do ribeirão do Meio, no inicio do espigão divisor do arroio Paraguai ribeirão Três Passagens, segue por este divisor e em continuacão, pelo divisor de águas dos rios Jacarézinho e Itararé, em direção norte, ate e contrar o espigão divisor de águas dos rios Jacarézinho e ribeirão Anhmas, pelo qual segue ate o espigão divisor das águas dos ribeirões Ou Grande e Anhumas, seguindo por este ate o espigão divisor entre as fazendas Figueira e Anhumas pelo qual segue ate o rio Paranapanema.

**MUNICÍPIO DE RIO AZUL**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Iratí:**

Começa na serra da Esperança, no cérro do Leão, em ponto fronteira à cabeceira do rio Cachoeira, vai a esta e desce por este rio ate a sua confluencia com o rio Taquari, formando o braço da Água Quente, desce por este ate sua foz na Água Quente, e por este abaixo ate a foz do rio Campina.

**2 — Com o município de Rebouças:**

Da foz do rio da Campina, no rio Água Quente, vai, em reta, à cabeceira do ribeirão das Pedras, pelo qual desce ate sua foz no rio dos Carneiros ou da Cachoeira e por este abaixo ate sua foz no rio Potinga, pelo qual desce ate a foz do rio Bonito.

**3 — Com o município de São Mateus do Sul:**

Começa na foz do rio Bonito, no rio Potinga, desce por este ate a foz do rio denominado braço do Potinga, e por este acima ate a foz do arroio Faxinal.

**4 — Com o município de Mallet:**

Começa na foz do Faxinal, no rio Braço do Potinga, sobe por este ate a foz do Lageado Grande, por este acima ate sua cabeceira; daí, em linha reta, a cabeceira do rio Azul, proxima à estrada de ferro S. P. R. G., daí em reta, à cumida da serra da Esperança, em frente à cabeceira do arroio dos Cardos, afluente do rio Concórdia.

**5 — Com o município de Guarapuava:**

Começa na serra da Esperança, em frente à cabeceira do arroio dos Cardos, afluente do rio Concórdia e segue pela encosta desta serra ate o Cérro do Leão.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Rio Azul e Soares:**

Começa na cabeceira do rio Azul, desce por este ate sua foz no rio Fozinga.

**MUNICÍPIO DE RIO BOM**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Jandaia do Sul:**

Começa no rio Ival na foz do rio Bom sobe por este ate a foz do Marumbi.

**2 — Com o município de Apucarana:**

Começa na foz do rio Marumbi no rio Bom, sobe por este ate a foz do ribeirão Barra Nova.

**3 — Com o município de Araruá:**

Começa no ribeirão da Barra Nova no rio Bom, sobe por este ate sua cabeceira, daí, em reta a cabeceira do ribeirão Piauimirim, desce por este ate sua foz no rio das Antas.

**4 — Com o município de Faxinal:**

Começa na foz do ribeirão Piauimirim no rio das Antas desce por este ate a foz no rio Três Barras, daí em reta cortando a cabeceira de um afluente do rio Lajadão pelo qual desce ate sua foz no rio Ival.

**5 — Com o município de Pitanga:**

Começa na foz do ribeirão Lajadão no rio Ival e desce por este ate a foz do rio Bom.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Rio Bom e Catugi:**

Começa no rio Bom na foz do rio das Antas sobe por este ate a foz do Três Barras.

32



## 4 — Com o município de Piraquara:

Começa na confluência dos rios Atuba e Iraí; segue por este último acima até a foz do rio Itaqui pelo qual sobe até sua cabeceira de onde alcança a cumiada da serra do Emboque, seguindo por este até a cumiada da serra do Mar, que se denomina serra do Leão para o sul e do Marumbi para o norte.

## 5 — Com o município de Morretes:

Da intersecção das cumiadas das serras do Emboque e do Mar, segue pela cumiada desta última, que ai tem o nome particular de serra do Leão, até defrontar a cabeceira do arroio dos Fariseus; vai a esta cabeceira e desce pelo arroio e depois pelo rio Arraial, até a foz do rio Guaratubinha.

## 6 — Com o município de Guaratuba:

Começa na foz do rio Guaratubinha no rio Arraial, desce por este até sua confluência com o rio São João e por este acima até a foz do rio Itararé.

## 7 — Com o município de Tijucas do Sul (ex-Aruatá):

Começa na foz do rio Itararé, no rio São João, sobe este até a foz do rio Capivari, por este até sua cabeceira, de onde por uma reta alcança a cabeceira do rio Una, desce por este até sua foz no rio da Várzea, e desce por este até a foz do ribeirão Três Barras.

## 8 — Com o município de Rio Negro:

Começa na foz do ribeirão Três Barras no rio da Várzea, desce por este até a foz do rio do Cai.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Mandirituba e Campo Largo da Roseira:

Começa no rio Iguaçú, na foz do rio da Cotia, sobe por este até a foz do rio do Despíe e por este acima até sua cabeceira mais alta a leste do Marcelino, daí, em linha reta, à cabeceira mais próxima do rio da Onça e por este até sua foz no rio da Várzea.

## 2 — Entre os distritos de Campo Largo da Roseira e São José dos Pinhais:

Começa no rio Iguaçú, na foz do rio Miringuava, sobe por este até a foz do rio Miringuava, Mirim, e por este acima até a foz do rio Saboia, pelo qual sobe até a cabeceira; deste ponto segue em linha reta, atravessando a serra do Mar até as cabeceiras do rio da Prata e por este abaixando até sua foz no rio Arraial.

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Rio Azul:

Começa na foz do arroio Faxinal, no rio Braço do Potinga, desce por este até sua foz no rio Potinga, pelo qual sobe até a foz do rio Bonito.

## 2 — Com o município de Reboquas:

Começa no rio Potinga, na foz do rio Bonito, pelo qual sobe até a estrada de rodagem de Reboquas a São João do Triunfo e segue pela estrada até o rio Turvo, sobe por este rio até a foz do ribeirão Papuá.

## 3 — Com o município de São João do Triunfo:

Começa no rio Turvo, na foz do ribeirão Papuá, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí, alcança, em reta, a cabeceira do Lageado, desce por este até sua foz no rio Água Branca, pelo qual desce até sua foz no rio Iguaçú.

## 4 — Com o município da Lapa:

Começa na foz do rio Água Branca, no rio Iguaçú, pelo qual desce até a foz do rio da Cruz sobe por este rio até sua cabeceira, donde vai, em reta, à cabeceira do rio Três Pócos, desce por este e depois pelo rio Mato Queimado até sua foz no rio Negro.

## 5 — Com o Estado de Santa Catarina:

Começa na foz do rio Mato Queimado, no rio Negro, desce pelo talvégue deste rio, até a foz do rio Claro.

## 6 — Com o município de Paulo Frontim:

Começa no rio Iguaçú na foz do rio Claro, pelo qual sobe até o arroio dos Passinhos.

## 7 — Com o município de Mallet:

Começa no rio Claro, na foz do arroio dos Passinhos, sobe por este até sua cabeceira, daí, em reta, vai à cabeceira do arroio Faxinal, pelo qual desce até sua foz no braço do Potinga.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de São Mateus do Sul e Fluiópolis:

Do rio Iguaçú, na foz do rio Potinga, sobe por este rio até a foz do rio Turvo.

## 2 — Entre os distritos de São Mateus do Sul e Lageado:

Começa na foz do rio Negro, no rio Iguaçú, sobe por este até a foz do rio São Miguel e por este acima, e pelo rio Xaxim até sua cabeceira; daí, em reta, à cabeceira do rio Três Pócos, ponto de divisa inter-municipal.

## 3 — Entre São Mateus do Sul e Caitá (ex-Queimadas):

Começa na foz do rio Turvo, no rio Potinga, sobe pelo rio Turvo até a divisa inter-municipal.

## 4 — Entre os distritos de Fluiópolis e Caitá (ex-Queimadas):

Da foz do rio Turvo, no rio Potinga, sobe por este até a foz do rio Braço do Potinga.

## MUNICÍPIO DE SENGES

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Wenceslau Braz:

Começa na foz do ribeirão Barra Mansa, no rio Jaguariaíva desce por este até sua foz no rio Itararé.

## 2 — Com o Estado de São Paulo:

Começa na foz do rio Jaguariaíva, no rio Itararé, sobe por este e em continuação pelo rio Bandeirantes ou Egua Morta, até sua cabeceira, de onde ganha do outro lado da serra a cabeceira do rio Itapirapuá, pelo qual desce até a foz do ribeirão do Xaxim.

## 3 — Com o município de Cerro Azul:

Começa no rio Itapirapuá na foz do ribeirão do Xaxim, sobe por este

até sua cabeceira e daí, em reta, à cumiada do divisor de águas dos rios Itararé e Ribeirão, e depois acompanha o divisor de águas Itararé-Jaguariatú até defrontar a cabeceira do rio Jaguariatú na serra do Manoel Grande.

## 4 — Com o município de Jaguariaíva:

Na cumiada da serra do Manoel Grande, em ponto fronteiro a cabeceira do rio Jaguariatú vai a esta e desce por este rio até defrontar a cabeceira do Lageado Grande; daí, em reta, de rumo leste-oeste, alcança esta cabeceira, de onde por outra reta, vai a cabeceira do rio Cajurú pelo qual desce até sua foz no rio Jaguariaíva e por este abaixando até a foz do ribeirão da Barra Mansa.

## MUNICÍPIO DE SERTANEJA

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o Estado de São Paulo:

Começa na foz do rio Tibagi, no rio Paranapanema sobe por este até a foz do ribeirão das Maitacas.

## 2 — Com o município de Leópolis:

Começa no rio Paranapanema na foz do ribeirão das Maitacas, sobe por este até sua cabeceira e daí por uma linha reta à cabeceira do córrego do Cedro, desce por este até sua foz no ribeirão Tangará, descendo por este até sua foz no rio Congonhas.

## 3 — Com o município de Urai:

Começa na foz do ribeirão Tangará no rio Congonhas, desce por este até sua foz no rio Tibagi.

## 4 — Com o município de Sertanópolis:

Começa na foz do rio Congonhas no rio Tibagi e desce por este até a foz do ribeirão Sete Ilhas.

## 5 — Com o município de Primeiro de Maio:

Começa na foz do ribeirão Sete Ilhas no rio Tibagi e desce por este até sua foz no rio Paranapanema.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 0 — Entre os distritos de Sertaneja e Paranagi:

Começa no rio Paranapanema na foz do rio Tibagi, sobe por este até encontrar o Ponto Benini, daí segue pela estrada que liga com Ponto Peirini no rio Paranapanema.

## MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES1 — Com o município de 1.<sup>a</sup> de Maio:

Começa na intersecção da divisa das Colônias Indianópolis ou Corredor e Sertanópolis com o espião divisor de águas dos ribeirões do Biguá e do Cefne; prossegue por este divisor até defrontar a cabeceira do ribeirão Sete Ilhas, desce por este até sua foz no rio Tibagi.

## 2 — Com o município de Sertaneja:

Começa na foz do ribeirão Sete Ilhas no rio Tibagi, sobe por este até a foz do rio Congonhas.

## 3 — Com o município de Jataizinho:

Começa na foz do rio Congonhas no rio Tibagi, sobe por este até defrontar o espião divisor de águas dos ribeirões Cágados-Abóboras.

## 4 — Com o município de Ibirapóra:

Começa no rio Tibagi, em frente ao divisor de águas dos ribeirões Cágados-Abóboras, segue por este no sentido Sudoeste até alcançar a divisa das Colônias Sertanópolis com a Indianópolis ou Corredor, ex-Concessão do Dr. João Leite de Paula e Silva.

## 5 — Com o município de Londrina:

Começa no divisor dos ribeirões Cágados-Abóboras na divisa das Colônias Indianópolis ou Corredor e Sertanópolis, segue esta divisa no sentido Norte até defrontar o prolongamento da reta Leste-Oeste da divisa das terras da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná.

## 6 — Com o município de Bela Vista do Pará:

Começa na intersecção da linha de divisa das Colônias Indianópolis ou Corredor e Sertanópolis com o prolongamento da divisa Leste-Oeste das terras da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná segue pela linha do Corredor no sentido Norte até alcançar o córrego das Vergonheiras e desce por este até sua foz no ribeirão Bonito.

## MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Quatiguá:

Começa no espião divisor de águas dos rios das Cinzas e Jacarézinho, na cabeceira do ribeirão Quatiguá, próximo ao quilômetro 118 do ramal Férreo do Paranapanema; daí, desce pelo ribeirão até sua foz no rio Jacarézinho.

## 2 — Com o município de Joaquim Távora:

da foz do rio Quatiguá no rio Jacarézinho, vai, em reta, ao ponto de intersecção do espião divisor Jacarézinho-Itararé e dos dois braços principais do ribeirão Cachoeira.

## 3 — Com o município de Carlópolis:

Começa no espião divisor das águas dos rios Jacarézinho e Itararé no ponto de intersecção do espião divisor Jacarézinho-Itararé e dos dois braços principais do ribeirão Cachoeira até sua foz no ribeirão dos Murzilos pelo qual desce até sua foz no Itararé.

## 4 — Com o Estado de São Paulo:

Começa na fóz do ribeirão dos Murzilos, no rio Itararé sobe por este até a barra do rio da Fartura.

## 5 — Com o município de Wenceslau Braz:

Começa no rio Itararé, na barra do rio Fartura, sobe por este até a fóz do rio Braço da Fartura e por este acima até a fóz do rio das Pombas, de onde segue pelo divisor das águas destes dois rios até encontrar a reta norte-sul que vai à confluência dos arroios Pinhalzinho e do Mato Preto, dai, pela cuniada do espigão divisor entre estes dois arroios até o extremo da menor reta entre este espigão e o ponto de cruzamento da estrada de rodagem de Wenceslau Braz a Siqueira Campos com o ramal férreo do Paranapanema, no quilômetro 87.845 e alcança este ponto pela mencionada linha.

## 6 — Com o município de Tomazina:

Do ponto de cruzamento da estrada de rodagem de Wenceslau Braz a Siqueira Campos com a estrada de ferro ramal do Paranapanema no quilômetro 87.845, vai, em reta, à cuniada do espigão divisor das águas e das fazendas Ribeirão Novo e Pinhal até encontrar um marco de madeira de lei de um metro de altura colocada na margem da estrada que vai à fazenda Ribeirão Novo; dai, em reta, ao ponto de bifurcação da antiga estrada de rodagem de Barbosas a Tomazina com o ramal que liga esta estrada de rodagem de Wenceslau Braz a Siqueira Campos; dai, em reta, a um marco de madeira de lei de altura de um metro, cravado na margem da estrada de Wenceslau Braz a Siqueira Campos, mais ou menos em ponto fronteiro ao quilômetro 92 do ramal férreo do Paranapanema; deste ponto, segue pela estrada de rodagem até a cuniada do espigão divisor de águas dos rios Cinzas e Itararé, seguindo pela cuniada deste espigão e depois pelo espigão Cinzas Jacarézinho, até defrontar a cabeceira do ribeirão Quatiguá, próximo ao quilômetro 118 do ramal férreo do Paranapanema.

II — DIVISAS INTEDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Marimbondo e Salto do Itararé:

Começa no rio Cachoeira na fóz do rio Figueira, sobe por este até sua cabeceira, dai, em reta, à encruzilhada das estradas de rodagem de Marimbondo-Salto do Itararé e Marimbondo-Santana do Itararé, seguindo por esta última até o ribeirão do Marimbondo, pelo qual sobe até sua cabeceira, no espigão divisor Jacarézinho-Itararé.

## 2 — Entre os distritos de Marimbondo e Siqueira Campos:

Começa defronte da cabeceira do ribeirão do Marimbondo, no espigão divisor Jacarézinho-Itararé; segue pela cuniada deste até a divisa do município de Carlópolis.

## 3 — Entre os distritos de Salto do Itararé e Siqueira Campos:

Começa em frente à cabeceira do ribeirão do Marimbondo, no espigão divisor Jacarézinho-Itararé; segue pela cuniada deste, até o contraforte divisor de águas do Marimbondo e Braço da Fartura seguindo pela cuniada deste até defrontar a fóz do arroio da Gramma, no rio Braço da Fartura, dai, em reta, a fóz deste arroio pelo qual sobe até sua cabeceira; dai, em reta, a estrada de rodagem de Siqueira Campos a Santana do Itararé, na cuniada do divisor dos rios Braços da Fartura e Pombas.

## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Ipiranga:

Começa na fóz do arroio do Engenho no rio Imbituva; desce por este até sua fóz no rio Tibagi.

## 2 — Com o município de Ponta Grossa:

Da fóz do rio Imbituva no rio Tibagi, sobe por este até a fóz do rio Guaraúna.

## 3 — Com o município de Palmeira:

Começa no rio Tibagi, na fóz do rio Guaraúna; sobe por este até a fóz do rio Guaraúninha, pelo qual sobe e depois pelo seu afluente, o rio Turvo, até sua cabeceira; dai, em reta, à cuniada do espigão divisor das águas dos rios Guaraúninha e das Almas, seguindo pela cuniada até a intersecção com a cuniada do espigão divisor Tibagi-Iguacuá.

## 4 — Com o município de São João do Triunfo:

Começa na intersecção das cuniadas dos espigões divisores das águas dos rios Guaraúninha e das Almas e dos rios Tibagi e Iguacuá; segue pela cuniada deste último espigão até defrontar a cabeceira do rio Turvo.

## 5 — Com o município de Rebouças:

Começa no espigão divisor das águas dos rios Tibagi e Iguacuá defronte à cabeceira do rio Turvo e segue por este divisor até defrontar a cabeceira do rio Barreiro.

## 6 — Com o município de Iratá:

Começa no espigão divisor de águas Tibagi-Iguacuá, defronte a cabeceira do rio Barreiro; dai, em reta, à cabeceira do rio Imbituvinha e desce a cabeceira, em reta, à cabeceira do arroio dos Cochinhos; desce este até sua fóz no rio das Antas.

## 7 — Com o município de Imbituva:

Da fóz do arroio dos Cochinhos, no rio das Antas; desce por este até sua fóz no rio Imbituva e por este abaixo até a fóz do arroio do Engenho.

II — DIVISAS INTEDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Fernandes Pinheiro e Teixeira Soares:

Começa no rio das Antas, na fóz do rio Imbituva; sobe por este até a fóz do arroio do Tuquirá.

2 — Entre os distritos de Fernandes Pinheiro e Angai:

Começa na fóz do arroio Tuquirá no rio Imbituva; sobe por este até a fóz do rio Barreiro e por este acima até sua cabeceira.

## 3 — Entre os distritos de Angai e Teixeira Soares:

Do rio Imbituva, na fóz do arroio do Tuquirá, vai, em reta, ao rio das Antas, rio das Almas; desce por este até a fóz do rio da Areia.

## 4 — Entre os distritos de Angai e Guaraúna:

Começa no rio das Almas, na fóz do rio da Areia, sobe por este até a fóz da Areia e desce por este até a fóz do rio Iguacuá.

## 5 — Entre os distritos de Guaraúna e Teixeira Soares:

Da fóz do rio da Areia no rio das Almas, desce este até sua fóz no Imbituva.

## MUNICÍPIO DE TIBAGI

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de Curiúva:

Começa na fóz do rio das Antas e por este acima até sua fóz, de onde, em reta, alcança a cabeceira do arroio do Xaxim; desce este arroio e depois pelo ribeirão do Monjolo ou das Antas até sua fóz no río do Engano pelo qual desce até sua fóz no rio Preto e por este até sua fóz no rio Laranjinha.

## 2 — Com o município de Ibaiti:

Da fóz do rio Preto no rio Laranjinha, sobe por este arroio do Vinho.

## 3 — Com o município de Jaguariaiva:

Da fóz do arroio do Vinho no rio Laranjinha, sobe por este arroio Grande; por este acima até sua cabeceira e dai em reta, ao lado do lageado Quebra Pernas.

## 4 — Com o município de Piraí do Sul:

Da cabeceira do lageado Quebra Pernas, desce por este arroio Fortaleza e por este até a fóz do lageado Manhoso pelo qual sobe até sua fóz, de onde vai, em reta, à cabeceira do rio Cotia e por este abaixo no rio Tibagi, subindo por este até a fóz do rio Pitangui.

## 5 — Com o município de Castro:

Do ponto fronteiro à cabeceira do arroio do Caçador, na serra da Taquara e Mucambo, segue por esta até o rio Iapó, passando até a fóz do lageado das Cavernas, seguindo por este, águas acima, a cabeceira; dai, alcança, em reta, a cuniada da serra da Taquara e segue por esta até defrontar a cabeceira do arroio do

## 7 — Com o município de Ipiranga:

Do rio Tibagi, na fóz do rio Bitumirim, sobe por este até a fóz do arroio Campo Novo e por este acima até sua cabeceira; dai, à cabeceira do arroio do Palmito, donde alcança o divisor de águas dos rios Capivari e Bitumirim, seguindo pela cuniada deste divisor fronteiraz à cabeceira do arroio da Porteira, próximo ao morro Vermeiro, desce pelo arroio da Porteira até a fóz do rio Capivari da Coxilheira; por este até sua cabeceira, próximo ao morro Vermeiro, acima do arroio Ival-Tibagi e segue por este até a serra de São Roque, à cabeceira do arroio Bonito ou da Anta.

## 8 — Com o município de Reserva:

Começa na serra de São Roque, no ponto fronteiro à cabeceira do arroio Bonito ou da Anta, vai a esta cabeceira e desce por este arroio Imbau, e desce por este até proximo à fóz do ribeirão da Porteira, a serra do Facao e alcança a cuniada desta; segue passando pelo Agudinho de São Pedro e deste vai a serra do Ival, segue pela cuniada desta no sentido norte, até frontear a serra Anta Gorda.

## 9 — Com o município de Ortigueira:

Começa na serra do Monjolinho em frente à cabeceira da Gorda, desce por este até sua fóz no rio Imbaúzinho, desce por este arroio Tibagi e por este abaixo até encontrar a fóz do Ival.

II — DIVISAS INTEDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA

## 1 — Entre os distritos de Alto do Amparo e Tibagi:

Começa na fóz do rio Cotia, no rio Tibagi, desce este arroio Capivari, pelo qual sobe até sua cabeceira, de onde alcança a fóz da serra de São Roque.

## 2 — Entre os distritos de Tibagi e Ventania:

Começa na fóz do rio Imbaúzinho, no rio Tibagi, sobe por este arroio Alegre, sobe por este e pelo rio Faisqueira até sua fóz, de onde, pela reta da divisa das fazendas Prata e Jaguátrica, alcança a fóz de um contraventente que é afluente do arroio Curuquere, este até o rio Vora e por este abaixo até o rio Fortaleza, sobe a fóz do rio Quebra Perna.

## MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL (ex-Aruatá)

I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES

## 1 — Com o município de São José dos Pinhais:

Começa na fóz do ribeirão Três Barras no rio da Várzea, sobe

a fóz do rio Una, daí sobe o rio Una até sua cabeceira, daí em reta à cabeceira do rio Capivari, por este abaixo até sua fóz no rio São João e desce este até a fóz do rio Itararé.

**2 — Com o município de Guaratuba:**

Começa no rio São João, na fóz do rio Itararé, sobe este até sua cabeceira de onde alcança em linha reta a cumbiada da serra de Aragatuba, seguindo por esta e passando por morros do Fundão Redondo até alcançar o marco de segunda ordem, da divisa com o Estado de Santa Catarina.

**3 — Com o Estado de Santa Catarina:**

Começa em um marco de segunda ordem, na extremidade da linha leste-oeste da divisa com o Estado de Santa Catarina, na serra do mar, de onde em reta, vai a outro marco existente na cabeceira do arrôo Campo de Cima, pelo qual desce até o rio Cachoeira e por este abaixo até sua fóz no rio Pirai-Guaçú, onde começa o rio Negro, pelo qual desce até a fóz do rio Palmito.

**4 — Com o município de Rio Negro:**

Começa no rio Negro, na fóz do rio Palmito, sobe por este até sua cabeceira de onde, em reta, vai a cabeceira do rio das Três Barras, pelo qual desce até sua fóz no rio da Várzea.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Agudos do Sul e Tijucas do Sul:**

Começa no rio da Várzea, na fóz do rio Araçatuba, subindo por este até sua cabeceira mais alta a oeste do povoado Lagoinha, daí, em reta, a confluência do ribeirão Grande com o arrôo de São Joaquim, formadores do rio Caixa e desce por este rio até sua fóz no rio Negro.

**MUNICÍPIO DE TIMBÚ**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Colombo:**

Começa na ponte do rio Canguirí, na estrada da Graciosa, por este, rio acima até sua cabeceira, daí em rumo direito vai a cabeceira do ribeirão Rathiel, por este abaixo até sua barra com o rio Capivari.

**2 — Com o município de Bocaiuva do Sul:**

Começa na confluência do rio Pardinho com o rio Capivari e sobe por este até a fóz do arrôo Rathiel.

**3 — Com o Estado de São Paulo:**

Começa no rio Capivari, na fóz do rio Pardinho sobe por este até sua cabeceira, daí à serra da Virgem Maria.

**4 — Com o município de Guararema:**

Começa no morro de Três Pontões na serra da Virgem Maria segue esta cumbiada até encontrar a serra da Serrinha.

**5 — Com o município de Antonina:**

Começa no entroncamento da serra da Serrinha com a do Cobestranse, segue a última serra depois pela serra do Capivari até a serra dos Órgãos, em frente à serra da Graciosa.

**6 — Com o município de Morretes:**

Começa na serra dos Órgãos, segue pela serra da Graciosa, passa no lugar chamado Corvo e segue a serra da Graciosa até a sua intersecção do seu contraforte.

**7 — Com o município de Piraquara:**

Começa na serra da Graciosa, na intersecção do seu contraforte, segue por este até defrontar a cabeceira do rio Bracajuvava, alcança este, desce pelo Bracajuvava até encontrar um banhado, por este acima até encontrar um valo perto da casa de Juca Ourives e daí a rumo direto a ponte sobre o rio Timbú, na estrada da Graciosa, segue a última no sentido Oeste até encontrar a ponte do rio Canguirí.

**MUNICÍPIO DE TIMONEIRA**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Colombo:**

Começa na fóz do arrôo Cachoeira, no rio Atuba, subindo por este sua cabeceira de onde vai em reta à cabeceira mais próxima de um afuente do rio Morro Grande, desce pelo mesmo até sua fóz.

**2 — Com o município de Rio Branco do Sul:**

Da fóz do afuente citado sobe pelo rio Morro Grande até sua cabeceira mais próxima do Morro da Tranqueira, seguindo pela cumbiada da Serra de Betara até as cabeceiras do arrôo Olho Dágua, desce por este até sua fóz no rio Tacaniça e por este até sua fóz no rio Açungui.

**3 — Com o município de Campo Largo:**

Começa na fóz do rio Tacaniça, no rio Açungui, subindo por este até a fóz do rio Ouro Fino, pelo qual sobe até a fóz do córrego Frio e por este até suas cabeceiras, daí em reta até o entroncamento do caminho de Javacaenzinho com a estrada de rodagem de Campo Largo a Freguesia, seguindo pelo caminho de Javacaenzinho até o Açude dos Limas, no rio Verde e daí em reta até a fóz do rio Cachoeira, no rio Passaúna.

**4 — Com o município de Curitiba:**

Começa na fóz do rio Cachoeira no rio Passaúna, subindo por este até a estrada de Juruquí e por esta até o rio Barigui, subindo por este até a fóz do rio Antonio Rosa, indo até suas cabeceiras, de onde em reta alcança a cabeceira do arrôo Cachoeira, desce pelo mesmo até sua fóz no rio Atuba.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Timoneira e Campo Magro:**

Começa na estrada do Juruquí, na ponte sobre o rio Passaúna, sobe por este até sua mais alta cabeceira, de onde, em reta, alcança a cabeceira do rio Conceição, mais próxima à vila de Timoneira, desce pelo rio Conceição até seu maior afuente da margem direita que tem suas cabeceiras na encosta da serra da Betara, sobe por este afuente até sua cabeceira e daí, em reta, ao cruzamento da linha férrea, na aludida serra.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Guaira:**

Começa no rio Paraná na fóz do arrôo Guaçú, sobe por este e depois pelo seu Braço Norte, até sua cabeceira, daí segue por este espigão no sentido sul até a reta de ligação das cabeceiras do arrôo Lopei e arrôo Silvestre

**2 — Com o município de Cascavel:**

Começa no espigão divisor dos rios Paraná e Piquiri, na reta de ligação das cabeceiras dos arrôos Silvestre e Lopei, segue por esta reta até a cabeceira do arrôo Lopei; daí desce pelo Lopei até sua fóz no rio S. Francisco.

**3 — Com o município de Fóz do Iguaçu:**

Começa na fóz do arrôo Lopei no rio São Francisco, desce por este até sua fóz no rio Paraná.

**4 — Com a República do Paraguai:**

Segue a linha de limites internacionais.

**MUNICÍPIO DE TOMAZINA**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Joaquim Távora:**

Começa no rio das Cinzas na fóz do ribeirão Barra Grande, sobe por este até a fóz do ribeirão da Peroba.

**2 — Com o município de Quatiguá:**

Começa no ribeirão Barra Grande na fóz do ribeirão da Peroba sobe por este até sua cabeceira mais próxima do quilômetro 118 do ramal férreo do Paranapanema, e alcança o espigão divisor de águas dos rios das Cinzas e Jacarézinho.

**3 — Com o município de Siqueira Campos:**

Começa do espigão divisor Cinzas-Jacarézinho, em ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão da Peroba, próxima ao quilômetro 118 do ramal Paranapanema, segue pela cumbiada do espigão e depois pela cumbiada do espigão Cinzas-Itararé até encontrar a estrada de rodagem que vai de Siqueira Campos a Venceslau Braz; continua por esta estrada até o marco de madeira de lei existente em sua margem, próxima ao quilômetro 92 do ramal férreo do Paranapanema, daí, em reta, vai ao ponto de bifurcação da antiga estrada de rodagem de Barbosas a Tomazina com o ramal que liga esta estrada com a estrada de rodagem Venceslau Braz-Siqueira Campos; daí, em reta vai a um marco de um metro de altura colocado à margem da estrada que vai a Ribeirão Novo, na cumbiada do espigão divisor das fazendas Ribeirão Novo e Pinhal; deste ponto segue, em reta, ao cruzamento da estrada de rodagem Venceslau Braz-Siqueira Campos com a estrada de ferro ramal Paranapanema no quilômetro 87.845.

**4 — Com o município de Venceslau Braz:**

Do ribeirão da Natureza, continua pela reta que liga o quilômetro 15 do ramal férreo da Barra Bonita do Salto Grande no rio das Cinzas, até o Salto; daí, sobe pelo rio das Cinzas até a foz do ribeirão do Salto.

**6 — Com o município do Pinhalão:**

Começa no rio das Cinzas, na fóz do Lageado, subindo até sua cabeceira, em linha reta, passando pelo cruzamento da Estrada de Ferro com a estrada de rodagem até alcançar a confluência do ribeirão da Campina com o seu afuente da margem direita, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí, em linha reta, até encontrar a cabeceira à margem direita do ribeirão da Anta, donde segue, em linha reta, até encontrar a cabeceira do ribeirão do Salto, pela qual desce até sua fóz no rio das Cinzas.

**7 — Com o município de Japira:**

Começa na barra do ribeirão Barra Grande no rio das Cinzas, sobe por este até a barra do ribeirão Lageado.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Tomazina e Sapé:**

Começa na fóz do Lageado, no rio das Cinzas, sobe por este até a fóz do ribeirão da Barra Mansa, sobe por este até sua cabeceira mais alta, onde, em reta, alcança um ponto mais próximo no espigão divisor, que constitue a divisa com o município de Siqueira Campos.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Cruz Machado:**

Começa no rio Iguaçú, no fóz do rio Palmital, sobe por este até encontrar a fóz do rio Lauro, e por este acima até a fóz do arroio do Abarracamento e segue este acima até sua cabeceira, daí por uma reta alcança a cumbiada da serra Esperança.

**2 — Com o município de Malet:**

Começa em frente a cabeceira do ribeirão Abarracamento na Serra da

Esperança segue pela cumiada desta até defrontar a cabeceira do Barra Grande.

**3 — Com o município de Paulo Frontin:**

Começa em frente da cabeceira do rio Barra Grande na Serra da Esperança segue a cumiada desta serra no sentido sul até defrontar a cabeceira do rio Vargem Grande, alcança esta e desce pelo este rio até alcançar a estrada de rodagem para Palmas pela qual segue até encontrar o rio Jararaca e por este até sua foz no rio Iguaçu.

**4 — Com o Estado de Santa Catarina:**

Da foz do rio Jararaca no rio Iguaçu desce pelo talvegue deste rio encontrar o eixo da estrada de ferro S.P.R.G., e pela qual até a estrada de rodagem para Palmas e por esta até encontrar o Rio Jararaca.

**5 — Com o município de Palmas:**

Começa no rio Jararaca em ponto situado a 48,17 metros de um marco de 1.º ordem construído à margem direita deste rio e a lado do antigo passo da Estrada de Rodagem de Palmas e União da Vitória desce pelo talvegue do rio Jangada até sua foz no rio Iguaçu e por este abaixo até a foz do rio Palmital.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Paulo Freitas e União da Vitória:**

Começa no rio Iguaçu na foz do ribeirão dos Macacos, sobe por este até sua cabeceira de onde alcança a cumiada da serra da Esperança.

**2 — Entre os distritos de União da Vitória e Porto Vitória:**

Começa no rio Iguaçu passa pela divisa conhecida como linha Santa Maria, no sentido sul até alcançar a rodovia de Palmas-União da Vitória, divisa do município.

**MUNICIPIO DE URAÍ**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 Com o município de Sertaneja:**

Começa no rio Tibagi na foz do rio Congonhas, sobe por este até a foz do ribeirão Tangará.

**2 — Com o município de Cornélio Procópio:**

Começa na foz do ribeirão Tangará, no rio Congonhas e por este acima até a foz do rio do Tigre.

**3 — Com o município de Amoreira:**

Começa no rio Congonhas na foz do rio do Tigre, sobe por este até a foz do correio Diamante.

**4 — Com o município de Assaí:**

Começa no rio do Tigre na foz do correio, Diamante e por este acima sua cabeceira de onde em reta alcança o divisor das águas dos rios Tibagi e Congonhas, acompanhando este divisor até defrontar a cabeceira do ribeirão Jataizinho, alcançando em reta esta cabeceira.

**5 — Com o município de Jataizinho:**

Da cabeceira do ribeirão Jataizinho segue em reta a cumiada do divisor de águas entre os rios Congonhas e Tibagi, donde alcança a divisa entre as Fazendas Três Barras e Pirianito, segue esta divisa no sentido Oeste até encontrar o marco divisor das terras da Ex-Cia. Ferroviária São Paulo-Paraná, segue pela divisa da dita Companhia até defrontar e alcançar em reta a cabeceira do correio das Antas, da cabeceira do correio das Antas alcança o espião divisor das águas entre os rios Congonhas e Tibagi, pelo qual segue até a foz do rio Congonhas no rio Tibagi.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Serra Morena e Uraí:**

Começa na divisa com o município de Jataizinho, no ribeirão Couro de Boi, sobe por este até sua cabeceira, de onde, em reta vai à cabeceira do ribeirão Pirianito, desce por este até a divisa do lote n.º 1 da Secção Serra Morena da planta da Fazenda Pirianito, segue por esta linha e depois pela divisa do lote n.º 40A até o ribeirão Serra Morena, por este acima e depois pelo correio Azul até a divisa dos lotes n.ºs. 39 e 40 da Secção São José pela qual segue até a divisa dos lotes n.ºs. 29 e 19 até o ribeirão dos Pinheiros, desce este ribeirão até a divisa dos lotes 23 e 24 da Secção São Pedro, segue por esta até a estrada no espião divisor dos ribeirões Jacutinga e dos Pinheiros pela qual segue em direção ao rio Congonhas até o correio da Saúde, descendo por este até a sua foz no rio Congonhas.

**2 — Entre os distritos de Serra Morena e Rancho Alegre:**

Da linha de divisa com o município de Jataizinho, na linha de divisa entre as Fazendas Barbozas e Pirianito, segue por esta até o rio Congonhas.

**MUNICIPIO DE VENCESLAU BRAZ**

**I — LIMITES MUNICIPAIS  
LINHA DE LIMITES**

**1 — Com o município de Siqueira Campos:**

Do cruzamento da estrada de rodagem de Siqueira Campos e Venceslau Braz com o ramal férreo do Paranapanema, no quilômetro 87.845, alcança, pela reta de menor distância, a cumiada do espião divisor de águas dos arroios do Pinhalzinho, e do Mato Preto; dai, segue por esta cumiada até a confluência destes dois arroios, dai, em reta, de direção norte-sul, alcança o divisor das águas dos rios Braco da Fartura e das Pombas; segue por este divisor até a foz do rio das Pombas desce pelo rio Braco da Fartura até sua foz, no rio da Fartura, pelo qual desce até sua foz no rio Itararé.

**2 — Com o Estado de São Paulo:**

Da foz do rio Fartura, no rio Itararé, sobe por este até a foz do rio Jaguariaíva.

**3 — Com o município de Sengés:**

Do rio Itararé na foz do rio Jaguariaíva sobe por este até a foz do ribeirão Barra Mansa.

**4 — Com o município de Jaguariaíva:**

Da foz do ribeirão da Barra Mansa, sobe por este ribeirão até a esquina de rodagem que de Jaguariaíva vai a Calógeras, seguindo por esta até beira do Erval, dai, em reta, ao quilômetro 55, do ramal férreo do Paranapanema e dai, por uma linha leste-oeste, alcança a primeira aguareira da Natureza, pelo qual desce e depois pelo ribeirão da Natureza encontrar a linha que liga o quilômetro 15 do ramal férreo Ibatí ao São Grande, no rio das Cinzas.

**5 — Com o município de Tomazina:**

Do ribeirão da Natureza, segue pela linha reta até o km. 15 do ramal férreo de Ibatí; dai, em reta, ao quilômetro 87,845 do ramal férreo do Paranapanema, no ponto de cruzamento da estrada de rodagem de Venceslau Braz a Siqueira Campos.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS  
LINHA DE DIVISA**

**1 — Entre os distritos de Santana do Itararé e São José da Boa Vista:**

Começa no rio Itararé, na foz do ribeirão da Gramma, subindo depois pelo afluente da margem esquerda até seu cruzamento da estrada de rodagem de Santana do Itararé a São José da Boa Vista.

**2 — Entre os distritos de Santana do Itararé e Venceslau Braz:**

Começa no ponto de passagem da estrada de rodagem de Santana Itararé a São José da Boa Vista, sobe o ribeirão da Gramma, dai, em afluente do ribeirão das Pombas, no ponto de travessia da estrada de rodagem Santana do Itararé a Siqueira Campos, seguindo por esta até a divisa do município de Siqueira Campos.

**3 — Entre os distritos de São José da Boa Vista e Venceslau Braz:**

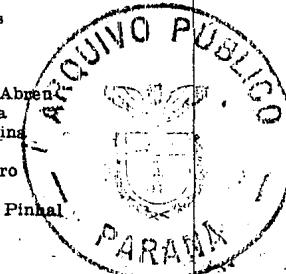
Começa no ponto de passagem da estrada de rodagem de Santana Itararé a São José da Boa Vista, sobe o ribeirão da Gramma, seguindo esta estrada até o espião divisor de águas dos rios da Fartura e da Pescaria, acompanhando a cumiada deste divisor até o cruzamento da estrada de rodagem de Venceslau Braz e São José da Boa Vista; dai, em reta, à confluência dos ribeirões do Erval e do Pinhal, subindo pelo último e de pelo ribeirão das Antas até a divisa com o município de Jaguariaíva.

**Anexo n.º 2**

Nº	Municípios	Nº	Distritos	Sub-Distrito
1	Abatiá	1	Abatiá	
2	Amoreira (ex-Sébastião da Amoreira)	2	Amoreira (ex-Sébastião da Amoreira)	
3	Andirá	3	Nova América da Colina	
4	Antonina	4	Andirá	
5	Alvorada do Sul	5	Itambaracá	
6	Apucarana	6	Antonina	
7	Arapongas	7	Cacatú	
8	Araruva	8	Alvorada do Sul	
9	Arapongas	9	Apucarana	
10	Assaí	10	Pirapó	
11	Astorga	11	Arapongas	
12	Bandeirantes	12	Sabáudia	
13	Barracão	13	Araruva	
14	Bela Vista do Paraiso	14	Tamarana	
15	Bocaiúva do Sul	15	Araucária	
16	Bocaiúva do Sul	16	Guajuvira	
17	Bocaiúva do Sul	17	Assaí	
18	Bocaiúva do Sul	18	Astorga	
19	Bocaiúva do Sul	19	Içara	
20	Bocaiúva do Sul	20	Santa Zélia	
21	Bocaiúva do Sul	21	Santa Fé	
22	Bandeirantes	22	Bandeirantes	
23	Barracão	23	Barracão	
24	Bela Vista do Paraiso	24	Bela Vista do Paraiso	
25	Bocaiúva do Sul	25	Bocaiúva do Sul	
26	Bocaiúva do Sul	26	Paranai	
27	Bocaiúva do Sul	27	Tunas	
28	Cambará	28	Cambará	
29	Cambará	29	Cambé	
30	Camboim	30	Camboim	
31	Camboim	31	Três Corregos	
32	Camboim	32	São Silvestre	
33	Camboim	33	João Eugênio	
34	Camboim	34	Ferraria	
35	Camboim	35	São Luiz do Puruná	
36	Camboim	36	Bateias	
37	Camboim	37	Campo Mourão	
38	Camboim	38	Mamburé	
39	Camboim	39	Roncador	
40	Capanema	40	Capanema	
41	Cariópolis	41	Cariópolis	
42	Cascavél	42	Cascavél	
43	Castro	43	Castro	
44	Castro	44	Socavão	
45	Castro	45	Abapá	
46	Centenário do Sul	46	Centenário do Sul	
47	Cerro Azul	47	Cerro Azul	
48	Cleliândia	48	Varzeão	
49	Cleliândia	49	São Sebastião	
50	Cleliândia	50	Cleliândia	



27	Colombo	51 Mariópolis	rança (ex-Capelinha)	147 Alto Paraná
28	Congonhinhas	52 Vitorino	68 Nova Fátima	148 Nova Fátima (ex-Tulhas)
29	Contenda	53 Colombo	(ex-Tulhas)	149 Ortigueira
30	Cornélio Procópio	54 Congonhinhas	69 Ortigueira	150 Natinha
31	Curitiba	55 Contenda		151 Barreiro
		56 Areia Branca	70 Palmas	152 Lageado Bonito
		57 Cornélio Procópio		153 Monjolinho
		58 Congonhas	71 Palmeira	154 Palmas
		59 Curitiba	2 Portão	155 Bituruna
		60 Campo Comprido	3 Taboão	156 General Carneiro
		61 Santa Felicidade	4 Barreirinha	157 Jangada do Sul (ex-Jangada)
		62 Umbará	5 Boqueirão	158 Palmeira
		63 Tatuquara		159 Guaragi
32	Curiuva	64 Curiuva	72 Paranaguá	160 Papagaios Novos
33	Cruz Machado	65 Sapopema	73 Paranávai	161 Paranaguá
34	Faxinal	66 Cruz Machado	74 Fato Branco	162 Alexandra
35	Florestópolis	67 Pinaré	75 Paulo Frontin	163 Matinhos
36	Foz do Iguaçu	68 Faxinal	76 Peabirú	164 Paranávai
37	Francisco Beltrão	69 Florestópolis	77 Pinhalão	165 Pôrto São José
		70 Foz do Iguaçu	78 Pirai do Sul	166 Catarinenses
		71 Francisco Beltrão	79 Piraquara	167 Pato Branco
38	Guaira	72 Guaira	80 Pitanga	168 Vargem Bonita
39	Guaraniaú (ex-Rocinha)	73 Guaraniaú (ex-Rocinha)		169 Paulo Frontin
40	Guarapuava	74 Catanduvas	81 Ponta Grossa	170 Vera Guarani
		75 Guarapuava	82 Porecatú	171 Peabirú
		76 Guarapuavina	83 Pôrto Ama-	172 Araruna
		77 Candoi	zonas	173 Engenheiro Beltrão
		78 Guairacá	84 Primeiro de	174 Pinhalão
		79 Guará	Maio	175 Pirai do Sul
		80 Goioxin	85 Prudentópolis	176 Piraquara
		81 Palmeirinha		177 Pitanga
		82 Pedro Lustosa	86 Quatiguá	178 Manoel Ribas
		83 Pinhão	87 Rebouças	179 Palmital
41	Guaraqueçaba	84 Marquinhos	88 Reserva	180 Santa Maria
		85 Canta Galo		181 Ivainópolis
		86 Guaraqueçaba	89 Ribeirão Claro	182 Ponta Grossa
		87 Ararapira	90 Ribeirão do	183 Itaiacóca
		88 Serra Negra	Pinhal	184 Uvaia
42	Guaratuba	89 Guaratuba	91 Rio Azul	185 Porecatú
43	Ibaiti	90 Garuva	92 Rio Bom	186 Pôrto Amazonas
44	Ibiporã	91 Ibaiti	93 Rio Branco	187 Primeiro de Maio
45	Imbituva	92 Ibiporã	94 Rio Cinzas	188 Ibiaci
46	Ipiranga	93 Imbituva	95 Rio Negro	189 Prudentópolis
		94 Apiaí		190 Jaciaba
		95 Guamiranga	96 Ribeirão Claro	191 Patos Velhos
		96 Ipiranga	97 Rio do Pinhal	192 Quatiguá
		97 Bitumirim	98 Rio Azul	193 Rebouças
		98 Ivaí	99 Rio Bom	194 Reserva
47	Iratí	99 Iratí	100 Rio Branco	195 Cândido de Abreu
		100 Gonçalves Júnior	101 Rio Cinzas	196 José Lacerda
		101 Guamirim	102 Rio Negro	197 Tereza Cristina
		102 Itapará	103 Rio do Pinhal	198 Três Bicos
48	Jacarézinho	103 Jacarézinho	104 Rio Azul	199 Ribeirão Claro
49	Jaguapitá	104 Barra do Jacaré	105 Rio Branco	200 Ribeirão do Pinhal
50	Jaguaraiáva	105 Jaguapitá	106 Rio Cinzas	201 Rio Azul
		106 Guaraci	107 Rio Cinzas (ex-Cinzas)	202 Soares
		107 Jaguariaíva	108 Rio Negro	203 Rio Bom
		108 Arapoti		204 Cataguá
		109 Bertanholi	109 Rio do Pinhal	205 Rio Branco do Sul
		110 Calógeras	110 Rio Azul	206 Acungui
51	Jandaia do Sul	111 Jandaia do Sul	111 Rio Branco	207 Rio Cinzas (ex-Cinzas)
		112 Bom Sucesso	112 Rio Cinzas	208 Rio Negro
		113 Marumbi	113 Rio Negro	209 Campo do Tenente
52	Japira	114 Japira	114 Rio do Pinhal	210 Pangaré
		115 Jaboti	115 Rio Azul	211 Piên
		116 Conselheiro Mairinck	116 Rio Branco	212 Rolândia
53	Jataizinho	117 Jataizinho	117 Rio Cinzas	213 São Martinho
54	Joaquim Távora	118 Joaquim Távora	118 Rio Negro	214 Pitangueiras (ex-Santo Antônio)
		119 Guapirama	119 Rio do Pinhal	215 Santa Amélia
		120 Joá	120 Rio Azul	216 Santa Mariana
55	Lapa	121 Lapa	121 Rio Branco	217 Santo Antônio
		122 Água Azul	122 Rio Cinzas	218 Santo Antônio da Platina
		123 Antônio Olinto	123 Rio Negro	219 Conselheiro Zacharias
56	Laranjeiras do Sul	124 Laranjeiras do Sul	124 Rio do Pinhal	220 Monte Real
		125 Virmond	125 Rio Azul	221 Santo Inácio (ex-Redução de S. Inácio)
		126 Espigão Alto	126 Rio Branco	222 Itaguaje
57	Leópolis	127 Leópolis	127 Rio Cinzas	223 São Jerônimo da Serra (ex-Araiporanga)
58	Londrina	128 Londrina	128 Rio Negro	224 Santa Cecília do Pavão
		129 Igrejá	129 Rio do Pinhal	225 São João do Triunfo
59	Lupionópolis	130 Lupionópolis	130 Rio Azul	226 Palmira
		131 Cafeará	131 Rio Branco	227 São José dos Pinhais
		132 Malet	132 Rio Cinzas	228 Mandirituba
		133 Dorizon	133 Rio Negro	229 Campo Largo da Roseira
		134 Rio Claro do Sul	134 Rio do Pinhal	230 São Mateus do Sul
		135 Mandaguacu (ex-Vila Guairá)	135 Rio Azul	231 Caltá ou Queimadas
60	Malet			232 Fluiópolis
61	Mandaguacu (ex-Vila Guairá)	136 Mandaguari		233 Lajeado
		137 Mangueirinha	106 Sengés	234 Sengés
		138 Coronel Vivida (ex-Barro Preto)	107 Sertaneja	235 Sertaneja
		139 Chopinzinho (ex-Chopim)	108 Sertanópolis	236 Paraná
		140 Marialva	109 Siqueira Campos	237 Sertanópolis
		141 Itambé		238 Siqueira Campos
64	Maringá	142 Maringá	110 Teixeira Soares	239 Marimbondo
		143 Floriano		240 Santa Itararé
		144 Morretes		241 Teixeira Soares
65	Morretes	145 Pôrto de Clima		
66	Nova Espera	146 Nova Esperança (ex-Capelinha)		



res	242	Angaí
11 Tibagi	243	Fernandes Pinheiro
12 Tijucas do Sul	244	Guarauna
	245	Tibagi
	246	Alto do Amparo
	247	Ventania
13 Timbú	248	Tijucas do Sul (ex-Aruatá)
	249	Agudos do Sul
	250	Timbú
14 Timoneira	251	Timoneira
	252	Campo Magro
15 Toledo	253	Toledo
16 Tomazina	254	Tomazina
	255	V Sapé
17 União da Vi- tória	256	União da Vitória
	257	Paula Freitas
	258	Porto Vitória
18 Urai	259	Urai
	260	Rancho Alegre
	261	Serra Morena
19 Wenceslau Braz	262	Wenceslau Braz
	263	São José da Boa Vista
	264	Sant'Ana do Itararé

## Alterações de âmbito territorial e categoricais

**CIRCUNSCRICÕES**      **Nº**      **ALTERAÇÕES**

J. P. Pá	72	Criado com parte dos territórios dos municípios de Ibaí e Tomazina.
Lapa	73	Perde parte do território para criação do município de Contenda.
Laranjeiras do Sul	56	Perde o território do distrito de Catanduvas para constituir o município de Guaraniçá.
Leópolis	57	Criado com parte do território do município de Coronel Procópio.
Londrina	56	Perde o território do distrito de Tamarana que passa a constituir parte do município de Araruá.
Lupionópolis	59	Criado com parte do território do distrito de Centenário do Sul do município de Jaguapitá.
Mallet	60	Perde parte do seu território para criação do novo município de Paulo Frontin.
Mandaguacú (ex-Vila Guaira)	61	Criado com partes do território do distrito de Maringá, do município de Mandaguari, com sede no povoado da ex-Vila Guaira, que muda o nome para Mandaguacú.
Mandaguari	62	Perde os territórios dos distritos de Paranavaí, Maringá, Marialva para criação dos municípios de Paranavaí, Mandaguacú, Maringá e Marialva; adquire parte do território do município de Apucarana.
Marialva	64	Criado com o território do distrito do mesmo nome do município de Mandaguari.
Maringá	65	Criado com parte do território do distrito do mesmo nome, do município de Mandaguari.
Nova Esperança (ex-Capelinha)	67	Criado com partes dos territórios dos distritos de Paranavaí e Maringá, dos municípios de Mandaguari, com sede em Capelinha que muda o nome para Nova Esperança.
Nova Fátima (ex-Tulhas)	68	Criado com o território do distrito de Tulhas, do município de Congonhinhas, mudando o nome para Nova Fátima.
Ortigueira	69	Criado com o território do distrito do mesmo nome do município de Tibagi e com parte do município de Reserva.
Paranavaí	73	Criado com parte do distrito do mesmo nome do município de Mandaguari.
Pato Branco	74	Criado com o território da segunda zona e parte da terceira zona do município de Clevelândia.
Paulo Frontin	75	Criado com parte do território do município de Mallet.
Peabirú	76	Criado com partes dos territórios dos municípios de Campo Mourão e Foz do Iguaçu.
Pinhalão	77	Criado com parte do território do município de Tomazina.
Piraquara	79	Perde parte do seu território para criação do município de Timbú.
Porecatú	82	Perde parte do território para criação dos municípios de Centenário do Sul, Florestópolis e Alvorada do Sul.
Primeiro de Maio	84	Criado com parte do território do município de Sertanópolis.
Prudentópolis	85	Muda a definição da divisa com o município de Guarapuava a favor do último.
Reserva	88	Perde parte do território do distrito de José Lacerda para criação do município de Ortigueira.
Rio Azul	91	Muda a definição da divisa com o município de Guarapuava, a favor do último.
Rio Bom R	92	Criado com parte do território de Apucarana.
Rio Cinzas (ex-Cinzas)	94	Muda a denominação de Cinzas para Rio Cinzas.
Santa Amélia	96	Criado com parte do território do município de Bandeirantes.
Santo Antônio	99	Criado com parte do território da terceira zona do município de Clevelândia.
Santo Inácio (ex-Redução de Santo Inácio)	101	Criado com o território do distrito de ex-Redução de Santo Inácio e parte do de Centenário do Sul, do município de Jaguapitá; muda o nome de Redução de Santo Inácio para Santo Inácio.
São Jerônimo da Serra	102	Muda o nome de Araiporanga para o de São Jerônimo da Serra.
São José dos Pinhais	104	Perde os territórios dos distritos de Agudos do Sul e Aruatá que passa a constituir o município de Tijucas do Sul.
Sertaneja	107	Criado com parte do território do município de Cornélio Procópio.
Sertanópolis	108	Perde parte do seu território para criação do município de Primeiro de Maio.
Tibagi	111	Perde o território do distrito de Ortigueira, elevado a Município.
Tijucas do Sul (ex-Aruatá)	112	Criado com os territórios dos distritos de Aruatá, Agudos do Sul, do município de São José dos Pinhais, com sede em Aruatá que muda o nome para Tijucas do Sul.
Timbú	113	Criado com parte do território do município de Piraquara e parte do município de Bocaluvá do Sul.
Toledo	115	Criado com parte do território do município de Foz do Iguaçu.
Tomazina	116	Perde parte do seu território para a criação do município de Pinhalão.
Agudos do Sul	248	Desmembrado do município de São José dos Pinhais passa a constituir parte do novo município de Tijucas do Sul.
Alto Paraná	147	Criado com parte do território do novo município de Nova Esperança (ex-Capelinha).
Alvorada do Sul	8	Desmembrado do município de Porecatú e elevado à categoria de Município.
Amoreira (ex-São Sebastião da Amoreira)	2	Desmembrado do município de Assai e elevado à categoria de Município.
Apucarana	9	Perde parte do território para criação do distrito de Pirahó; adquire parte do território do distrito de Jandala do Sul elevado à categoria de Município.
	173	Criado com parte dos territórios dos municípios

Araruva	13	Campo Mourão e Foz do Iguaçú, transferido para o novo município de Peabirú.	Guaraniacuá (ex-Rocinha)	73 Criado com parte do distrito de Catanduvas, (membrado do município de Laranjeiras do Sul) elevado a município; muda o nome de Rocinha para Guaraniacuá.
Areia Branca	56	Perde parte do seu território a favor do distrito e município de Rio Bom.	Guarapuava	75 O seu 2º Sub-distrito, Guará, passa à Categoria Distrito.
Astorga	18	Criado com parte do território do distrito de Contenda passa a constituir o novo município de Contenda.	Guarapuavinha	76 Seu território passa a constituir parte do distrito Guarapuavinha.
Bandeirantes	22	Subdividido para criação dos novos distritos de Içara, Santa Zélia e Santa Fé.	Guaraquecaba	86 Perde parte do território para o novo distrito Serra Negra.
Bateias	36	Perde parte do seu território para criação do novo município de Santa Amélia.	Guaratuba	89 Perde parte do território para criação do distrito de Garuva no mesmo município.
Barracão	23	Criado com parte do território do município e distrito de Campo Largo.	Ibaiti	91 Perde parte do território para criação do distrito município de Japira.
Barra do Jacaré	104	Criado com parte do território do município de Clevelândia, passando a constituir o novo município de Barracão.	Ibaci	188 Criado com partes dos territórios dos distritos Primeiro de Maio e Sertanópolis, no município Primeiro de Maio.
Barreiro	151	Criado com parte do distrito de Jacarézinho, no município do mesmo nome.	Itacaré (ex-Boa Esperança)	19 Criado com parte do território do distrito de Astga, no novo município do mesmo nome.
Bocaiúva do Sul	25	Perde parte do território para criação do novo município de Timbú.	Itambé	222 Criado com parte do território do distrito ex-Reião de Santo Inácio, elevado a município com o nome de Santo Inácio, com sede no ex-povoado Boa Esperança, que muda o nome para Iguajé.
Bom Sucesso	112	Criado com parte do território do município de Apucarana, transferido para o novo município de Jandaia do Sul.	Ivainópolis	141 Criado com parte do território do distrito de Iralva e integrado no novo município do mesmo nome.
Caféára	131	Criado com parte do território do distrito de Centenário do Sul, passa a constituir parte do novo município de Luponópolis.	Jaboti	181 Criado com parte dos territórios do distrito de Manoel Ribas, no município de Pitanga.
Campo Largo	30	Perde parte do território para criação do novo distrito de Bateias no mesmo município.	Jacarézinho	149 Perde parte do território para criação do distrito Conselheiro Mairinck, no novo município de Jap.
Campo Largo da Roseira	229	Criado com parte do território do distrito e município de São José dos Pinhais.	Jaguariaí	103 Perde parte do território para criação do distrito de Barra do Jacaré.
Campo Mourão	37	Subdividido para criação dos distritos de Mambaré e Roncador; perde uma pequena parte que passa para o distrito de Peabirú no município do mesmo nome.	Jandaia do Sul	104 Perde parte do território para criação do novo município de Centenário do Sul e do novo distrito Guaraci.
Canta Galo	85	Criado com parte do território do distrito de Goioxim, no município de Guarapuava.	Jangada do Sul (ex-Jangada)	111 Elevado a Municipio; perde parte do território para o município de Mandaguari.
Capanema	40	Criado com parte do território da segunda zona do distrito de Pato Branco.	Japira	157 Criado com parte do distrito de General Carneiro no município de Palmas, e muda o nome de Jangada para Jangada do Sul.
Catanduvas	74	Desmembrado do território do município de Laranjeiras do Sul, perde parte do seu território para o distrito de Guaraniacuá (ex-Rocinha) passando juntos a constituir o município de Guaraniacuá.	José Lacerda	196 Criado no novo município do mesmo nome e territórios adquiridos dos distritos de Jaboti e Iba Perde parte do território para o novo município Ortigueira.
Catarinenses	166	Criado com parte do distrito de Paranavaí no município do mesmo nome.	Lageado	233 Criado com parte do território do município e distrito de São Mateus do Sul.
Catugí	204	Criado com parte do distrito de Rio Bom elevado à categoria de Município, desmembrado do município de Apucarana.	Lageado Bonito	152 Criado com parte do território do distrito de Ogueira no município do mesmo nome.
Centenário do Sul	46	Criado com partes do território dos distritos de Jaguapitá e Porecatú, passando a constituir o novo município de Centenário do Sul, perdendo parte do território para o novo município de Luponópolis e para o distrito de Santo Inácio.	Lapa	121 Adquire uma parte do território do distrito de Contenda.
Chopinzinho	139	Perde parte do seu território para criação do distrito Coronel Vivida no município de Mangueirinha; muda o nome de Chopim para Chopinzinho.	Laranjeiras do Sul	124 Perde parte do território para criação do novo distrito de Espigão Alto.
Clevelândia	50	Perde parte do território para criação do distrito de Mariópolis.	Leópolis	127 Desmembrado do município de Cornélio Procópio elevado à categoria de Município.
Conselheiro Mairinck	116	Criado com parte do território do distrito de Jaboti no município de Japira.	Luponópolis	130 Criado com parte do território do distrito de Cerário do Sul no novo município do mesmo nome.
Contenda	55	Elevado à categoria de município; perde parte do seu território para criação do distrito de Areia Branca no mesmo município e mais outra parte para o distrito da Lapa.	Mamburé	188 Criado com parte do território do distrito e município de Campo Mourão.
Coronel Vivida (ex-Barro Preto)	138	Criado com parte do distrito de Chopinzinho (ex-Chopim) no município de Mangueirinha com sede no ex-povoado Barro Preto, que muda o nome para Coronel Vivida.	Mandaguacuá (ex-Vila Guaira)	135 Criado com parte do território do distrito de Magá, transferido para o novo município de Managuacuá.
Curitiba	59	Muda a subdivisão em cinco subdistritos (anteriormente três) denominados: 1º — Curitiba; 2º — Portão; 3º — Taboão; 4º — Barreirinha; 5º — Boqueirão.	Manoel Ribas	178 Perde parte do território para a criação do novo distrito de Ivainópolis.
Curiúva	64	Perde parte do seu território para o novo distrito de Sapopema.	Maringá	142 Perde parte do seu território para a criação do distrito Floriano no mesmo Município.
Espigão Alto	126	Criado com parte do território do distrito e município de Laranjeiras do Sul.	Matinhos	163 Criado com parte do território do distrito de Paraguá no município do mesmo nome.
Engenheiro Beltrão	173	Criado com parte do território do município, e distrito de Campo Mourão, passando a constituir parte do novo município de Peabirú.	Mariópolis	51 Criado com parte do distrito de Clevelândia.
Faxinal	68	Desmembrado do município de Apucarana e elevado a município, perde parte de seu território a favor do novo distrito de Catugí, no município de Rio Bom.	Marquinhos	84 Criado com parte do distrito de Gicóxim, no município de Guarapuava.
Florestópolis	69	Criado com parte do território do distrito de Porecatú e elevado à categoria de Município.	Marumbi	113 Criado com parte do distrito e novo município Jandaia do Sul.
Francisco Beltrão	71	Criado com parte do território da primeira zona do distrito de Pato Branco e elevado a município.	Monjolinho	153 Criado com partes dos territórios de José Lacerda no município de Reserva e de Ortigueira.
Floriano	143	Criado com parte do território do distrito de Maringá, fazendo parte do município do mesmo nome.	Monte Real	220 Criado com parte do distrito de Santo Antônio Platina.
Garuva	90	Criado com parte do distrito e município de Guaratuba.	Natingui	150 Desmembrado do município de Tibagi, para constituir parte do novo município de Ortigueira.
General Carneiro	156	Perde parte do território para criação do novo distrito de Jaguariaí (ex-Jangada).	Nova América da Colina	3 Criado com parte do território do distrito de Areia Branca, ex-São Sebastião da Amoreira.
Goloxim	80	Perde parte do seu território para criação dos distritos de Canta Galo e Marquinhos.	Nova Esperança (ex-Capelinha)	146 Criado com parte dos territórios dos distritos Maringá e Paranavaí, desmembrado do município de Mandaguari, no novo município de Nova Esperança.
Guaira	72	Ex-segunda zona do município de Foz do Iguaçú perde parte do território para o novo distrito e município de Toledo e também para o novo município de Peabirú.	Nova Fátima (ex-Tulhas)	148 Muda o nome de Tulhas para Nova Fátima.
Guará	79	Ex-segundo sub-distrito do município de Guarapuava, elevado a distrito.	Palmital	179 Criado com parte do território do distrito e município de Pitanga.
Guaraçá	106	Criado com parte do município e distrito de Jaguariaí no mesmo município.	Palmira	226 Perde parte do território a favor do distrito de São João do Triunfo.
			Paranagi	236 Criado com parte do território do distrito de Serro no novo município deste nome, desmembrado do município de Cornélio Procópio.
			Paranaguá	161 Perde parte do território para criação do distrito de Matinhos.
			Paranavaí	164 Perde parte do território para criação dos distritos de Porto São José e Catarinenses e do novo município de Nova Esperança (ex-Capelinha).
			Pato Branco	167 Desmembrado do município de Clevelândia e elevado à categoria de Município; perde parte do seu território para criação do distrito de Vitorino, no município de Clevelândia.
			Paulo Frontin	169 Perde parte do território para criação do distrito Vera Guarani.
			Peabirú	171 Criado com parte do território do distrito e muni-

ARQUIVO PÚBLICO  
PARANÁ

Pirapó	10	pio de Campo Mourão.	poranga)	227	nicipio.
Pitanga	177	Criado com parte do território do distrito e município de Apucarana.	São José dos Pinhais	227	Perde parte do seu território para criação do novo distrito de Campo Mourão, no mesmo município.
Pitangueiras (ex-Santo Antônio)	214	Perde parte do território para criação dos distritos de Palmital, Santa Maria e para fazer parte do distrito de Manoel Ribas.	São Martinho	213	Criado com parte do território do distrito e município de Rolândia.
Porecatú	185	Criado com parte do distrito e município de Rolândia, com sede em Santo Antônio, que muda o nome para Pitangueiras.	São Mateus do Sul	230	Perde parte do território para criação dos distritos de Caitá (ex-Queimadas) e Lageado.
Porto São José	165	Perde parte do território, transferido para o novo município de Centenário do Sul e para criação do novo município de Florestópolis.	São João do Triunfo	225	Adquire parte do território do distrito de Palmira.
Porto Vitória	258	Criado com parte do território do distrito de União da Vitória, no município do mesmo nome.	Sertaneja	235	Perde parte do seu território para criação do distrito de Paranagi.
Primeiro de Maio	187	Perde parte do território para criação do distrito de Ibiaci.	Sapé	255	Criado com parte do território do distrito e município de Tomazina.
Rancho Alegre	260	Criado com parte do território do município de Urai.	Sapopema	65	Perde parte do território do distrito e município de Curiuva.
Rio Bom	203	Desmembrado do município de Apucarana e elevado à categoria de município, adquire partes dos distritos de Faxinal e Araruva e perde parte do seu território para criar o novo distrito de Catugi.	Serra Morena	261	Criado com parte do distrito e município de Urai.
Rio Cinzas (ex-Cinzas)	207	Muda o nome de Cinzas para Rio Cinzas.	Serra Negra	88	Criado com parte do território do distrito e município de Guaraqueçaba.
Rolândia	212	Perde parte do seu território para criação dos novos distritos de São Martinho e Pitangueiras.	Sertanópolis	237	Perde parte do território para criação do distrito de Ibiaci no município de Primeiro de Maio.
Roncador	39	Criado com parte do território do município e distrito de Campo Mourão.	Tamarana	14	Desmembrado do município de Londrina passa a constituir a parte do município de Araruva.
Santa Amélia	215	Criado com parte do território do distrito e município de Bandeirantes.	Tibagi	245	Perde parte do território para criação do distrito de Ventania.
Santa Cecília do Pavão	224	Criado com parte do território do distrito e município de São Jerônimo da Serra, ex-Araiporanga, no mesmo município.	Tijucas do Sul (ex-Aruatá)	248	Muda o nome de Aruanã para Tijucas do Sul.
Santa Fé	21	Criado com parte do território do distrito e novo município de Astorga e desmembrado do município de Arapongas.	Timbú	250	Desmembrado do município de Piraquara e elevado à categoria de Município, adquire parte do distrito e município de Bocaiuva do Sul.
Santa Maria	180	Criado com parte do território do município e distrito de Pitanga.	Toledo	253	Criado com parte do território da segunda zona do município de Foz do Iguaçu e passa a constituir o novo município de Toledo.
Santa Zélia	20	Criado com parte do território do distrito e novo município de Astorga, desmembrado do município de Arapongas.	Tomazina	254	Perde parte do seu território para a criação do distrito de Sapé.
Santo Antônio	217	Criado com parte do território da segunda zona do distrito de Pato Branco, no novo município do mesmo nome.	Tatuquara	63	Criado com parte do território do distrito de Umará, no município de Curitiba.
Santo Antônio da Platina	218	Perde parte do seu território para a criação do novo distrito de Monte Real, do mesmo município.	Umbará	62	Perde parte do território para a criação do distrito de Tatuquara.
Santo Inácio (ex-Redenção de Santo Inácio)	221	Adquire uma parte do território do distrito de Centenário do Sul.	União da Vitória	256	Perde parte do seu território para a criação do distrito de Porto Vitória.
São Jerônimo da Serra (ex-Arai-	223	Perde parte do seu território para criação do novo distrito de Santa Cecília do Pavão, no mesmo mu-	Urai	259	Subdividido para a criação dos distritos de Rancho Alegre e Serra Morena.
			Vargem Bonita	168	Criado com parte dos territórios das segunda e terceira zonas do município de Clevelandia no novo município de Pato Branco.
			Ventania	247	Criado com parte do distrito de Tibagi.
			Vitorino	52	Criado com parte do território do distrito de Pato Branco, no município de Clevelandia.
			Vera Guarani	170	Criado com parte do território do distrito de Paulo Frontin, no novo município desse nome e desmembrado do município de Mallet.



## SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Termo de ajuste de tarefa que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a Firma Construtora Excelsior Ltda., para construção de casas de turma, na forma abaixo.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 1951 (mil novecentos e cincos e um), o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com sede no 4º andar do Edifício "Moreira Garcez", a Avenida João Pessoa, n. 103, nesta Capital, aqui denominado D.E.R., neste ato representado pelo seu Diretor Tenente Coronel Luiz Carlos Pereira Tourinho, e a Firma Construtora Excelsior Ltda., neste termo denominada, simplesmente Tarefa, com escritório à rua Angelo Sampaio, n. 1.285, nesta cidade, ora representada pelo sócio João Lacio Natal, Janke, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, conforme documentos que exibiu, deliberaram firmar entre si, em presença das testemunhas adiante assinadas, o presente termo de ajuste de tarefa para construção de casas de turma no Município de Curitiba e no trecho L-2 i 1 Castro — Ponta Grossa, da estrada Porto Emigdão — Três Barras, independentemente de concorrência nos termos do despacho do Colégio Conselho Rodoviário, constante do Ofício n. 1.433-51 — D.E.R., de 25 de Outubro do corrente ano, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

A Tarefa se obriga a construir:

— no Município de Curitiba (cinco) 5 casas para Feitor; e no trecho L-2 i 1, Castro-Ponta Grossa, da estrada Porto Emigdão — Três Barras, 10 (dez) casas para operários, 5 (cinco) casas para Feitor e 3 (três) garagens.

### Cláusula Segunda

A locação das casas e fiscalização dos serviços, será feita no Município de Curitiba e no trecho L-2 i 1, Castro-Ponta Grossa, pelos engenheiros Chefes da Divisão de Construção e Conservação e do 2º Distrito, respectivamente, os quais fornecerão os projetos a que os serviços terão que obedecer.

### Cláusula Terceira

Os preços a serem pagos à Tarefa, pela execução dos serviços ajustados são os seguintes: — 1) No trecho, dígo no Município de Curitiba: — de Cr\$ 620,00 m/2 (seiscentos e vinte cruzeiros o metro quadrado) para as referidas casas do tipo Feitor; 2) no trecho L-2 i 1, Castro Ponta Grossa; a) de Cr\$ 600,00 m/2 (seiscentos cruzeiros o metro quadrado) para as casas de operários; b) de Cr\$ 620,00 m/2 (seiscentos e vinte cruzeiros o metro quadrado) para as casas de Feitor; e c) de Cr\$ 530,00 m/2 (quinhentos e trinta cruzeiros o metro quadrado) para as casas de operários; d) de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) o metro linear, isto é profundidade de 10 (dez) metros; e construção de cercas obedecerá ao preço de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) o metro linear; e finalmente, a colocação de vidros em casas já existentes, obedecerá ao preço de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros) o metro quadrado.

### Cláusula Quarta

As casas a serem construídas no Município de Curitiba, serão entre-

gues de uma em uma e as do trecho L-2 i 1, em grupos mínimos de 5 (cinco) unidades, cada 30 (trinta) dias, contados da data da locação devidamente autorizada pelo Engenheiro Chefe da Divisão de Construção e Conservação e do 2º Distrito respectivamente, e que será procedida logo, após a registro desse termo no Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não devendo exceder de 6 (seis) meses o prazo para a conclusão total dos serviços ajustados. A prorrogação dos prazos aqui estipulados sómente se fará em casos de força maior devidamente comprovados e a exclusivo critério do Diretor do D.E.R., mediante requerimento justificado da Tarefa.

### Cláusula Quinta

Nenhum direito assistirá à Tarefa, relativamente a serviços executados sem ordem de serviço expedida pela autoridade competente do D.E.R., ou em virtude de ordem verbal.

### Cláusula Sexta

O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria do D.E.R., a requerimento da Tarefa, 30 (trinta) dias após as datas das entregas parceladas referidas na cláusula quarta.

### Cláusula Sétima

O D.E.R., não fará à Tarefa, qualquer adiantamento de importância por conta dos serviços ajustados, alem daquelas devidas pelos serviços realizados, referidos na cláusula anterior.

### Cláusula Oitava

Fica entendido que a aquisição, obtenção e compra do material necessário à realização dos serviços ajustados, fica à cargo exclusivo da Tarefa, encarregando-se o D.E.R., do transporte dos mesmos, até o local das obras.

### Cláusula Nona

A Tarefa responderá por suas ações, omissões, negligências, que

dêm causa a desabamento, incêndio, desastre, assim como quaisquer prejuízos causados ao D.E.R., ou a terceiros, ou ainda decorrentes de acidentes do trabalho no curso da construção.

### Cláusula Décima

Qualquer serviço no todo ou em parte, invulgado pelo D.E.R., será renovado pela Tarefa, e se esta não o fizer, fica o mesmo com o direito de executá-lo da forma que lhe convier, correndo o custo dos trabalhos, por conta exclusiva da Tarefa.

### Cláusula Décima Primeira

O presente termo de ajuste de tarefa poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, sem que a Tarefa tenha direito a indenização de espécie alguma, quando se verificar qualquer dos casos seguintes: — a) a Tarefa falir; b) a Tarefa deixar de cumprir o e tabelado em qualquer das cláusulas deste termo; c) extinguir-se prazo a que se refere a cláusula que, desde que não tenha sido previamente prorrogado nos termos da mesma cláusula. A Tarefa perde o direito ao levantamento da cota depositada para execução dos serviços em caso de rescisão, salvo se motivo desta for o referido na cláusula.

### Cláusula Décima Segunda

Para garantia do cumprimento estabelecido no presente termo, a Tarefa depositará na Tesouraria do D.E.R., a importância de Cr\$ 3.250 (três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) como caução inicial e o reforço dessa caução serão descontados 5% (cinco por cento) do vencimento dos pagamentos feitos a mesma, os serviços realizados, mediante guias extraídas pela Contabilidade do D.E.R., de acordo com o calendário efetuado na ocasião.